



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA - IPol
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

NAYRA THAMIRES ALVES RAMOS

Mulheres de Direita:

Conservadorismos e suas Representações no Parlamento

BRASÍLIA-DF
MARÇO/2023

Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciência Política – IPol
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Mulheres de Direita:

Conservadorismos e suas Representações no Parlamento

Nayra Thamires Alves Ramos

Orientadora: Professora Doutora Danusa Marques (Universidade de Brasília)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Brasília

2023

Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciência Política – IPol
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Mulheres de Direita:

Conservadorismos e suas Representações no Parlamento

Nayra Thamires Alves Ramos

Banca examinadora:

Professora Doutora Danusa Marques

(Universidade de Brasília)

Professora Doutora Flávia Millena Biroli Tokarski

(Universidade de Brasília)

Professora Doutora Denise Maria Mantovani

(Centro Feminista de Estudos e Acessórias - Cfemea)

Professor Doutor Carlos Machado

(Universidade de Brasília) – Suplente

Brasília

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, Maria da Conceição Alves, por todo o suporte emocional e financeiro durante toda minha vida, que me possibilitou estar onde estou e seguir meu sonho de cursar um programa de pós-graduação.

Estendo meus agradecimentos à minha orientadora, prof. Danusa Marques, pelas correções, paciência e tempo dedicado a meu trabalho.

Por fim, agradeço à CAPES, pelo suporte financeiro fundamental para a realização desta pesquisa durante os dois anos previstos.

RESUMO

Neste trabalho, destino-me a compreender como as mulheres eleitas por partidos de direita do legislativo nacional constroem sentido no que deve ser representado, ou seja, a pergunta que orienta este trabalho é: *as parlamentares de partidos de direita da 56ª Legislatura mobilizam um sentido para a construção do que seria o interesse feminino dentro de suas legislaturas?*

Para isso analiso as proposições legislativa apresentadas por deputadas da 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados de partidos de direita que aludem às necessidades e ao interesse feminino. Os resultados nos indicam que existe diferença entre as mulheres de direita – sendo possível classificá-las entre conservadoras e neoconservadoras, além de apontar a violência como um tema importante para as mulheres. Utilizando a Análise de Discurso Crítica foi possível determinar quais sentidos são utilizados para determinar o interesse feminino dentro da perspectiva das mulheres de direita.

Palavras-chaves: Direita; Conservadorismo; Neoconservadorismo; Mulheres.

ABSTRACT

In this work, I try to understand how the women elected by right-wing parties of the national legislature build what should be represented, that is, the question that guides this work is: *how the parliamentarians of right-wing parties of the 56th Legislature mobilize a meaning for the construction what would be the female interest within your legislatures?* For this, I analyze the legislative proposals presented by deputies of the 56th Legislature of the Chamber of Deputies from right-wing parties that allude to women's needs and interests. The results indicate that there is a difference between direct women, making it possible to classify them between conservative and neoconservative, in addition to pointing out violence as a critical issue for women. Using Critical Discourse Analysis, it was possible to determine which senses are used to determine female interest within the perspective of right-wing women.

Keywords: Right; Conservatism; Neoconservatism; Women.

LISTA DE ABREVIATURAS DE PARTIDOS POLÍTICOS

DEM - DEMOCRATAS

PCB - PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO

PCdoB - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

PDC - PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

PDS - PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PEN - PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL

PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE

PL - PARTIDO LIBERAL

PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

PMN - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

PP - PARTIDO PROGRESSISTA

PPB - PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

PPL - PARTIDO PÁTRIA LIVRE

PPR - PARTIDO PROGRESSISTA RENOVADOR

PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

PR - PARTIDO DA REPÚBLICA

PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

PRN - PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL

PRONA - PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL

PRP - PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA

PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL

PST - PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

PTC - PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

PTdoB - PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL

PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

PTR - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR

PV - PARTIDO VERDE

SD – SOLIDARIEDADE

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1- Nome das parlamentares estudadas nesta pesquisa, seguido do partido pelo qual foram eleitas e da unidade federativa que representam.....	62
Quadro 2 - Procedimentos metodológicos básicos da ADC.....	95
Quadro 3- Mudanças feitas por Fairclough (2001; 2003) na teoria de Halliday (1991)	100
Quadro 4 - Categorias Analíticas.....	102
Quadro 5 - Categorias Analíticas aplicadas na minha pesquisa	103
Quadro 6- Exemplos da planilha tendo a coluna Texto como foco	109
Quadro 7- Exemplos da planilha tendo a coluna J como foco.....	118
Quadro 8 – Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n.321/2021.....	137
Quadro 9 - Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n. 246/2019	138
Quadro 10 - Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n.2578/2020 ...	140
Quadro 11 - Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n.1025/2021 ...	141
Quadro 12- Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n. 250/2020	142
Quadro 13- Classificação das parlamentares segundo o <i>bolsonarismo</i>	146

SUMÁRIO

1. Introdução.....	11
2. Objetivos e hipóteses	16
3. CAPÍTULO 1 - CONSERVADORISMO, NEOCONSERVADORISMO E MULHERES DE DIREITA	19
3.1. A Direita: conservadorismo e neoconservadorismo	19
3.2. As mulheres de direita.....	37
3.2.1. Uma história dos movimentos político-sociais de direita com participação feminina..	38
3.2.2. As mulheres de direita no mundo e no Brasil hoje	52
3.2.3. Agindo por e para mulheres na direita	55
4. CAPÍTULO 2 - REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES E A VIRADA CONSTRUTIVISTA	64
5. CAPÍTULO 3 - RECORTE METODOLÓGICO: A ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO (ADC) NA CIÊNCIA POLÍTICA	84
5.1. O Interpretativismo	84
5.1.1. Pressupostos Ontológicos do Interpretativismo	85
5.1.2. Pressupostos Axiológicos do Interpretativismo	86
5.1.3. Pressupostos Epistemológicos do Interpretativismo	86
5.1.4. Pressupostos Metodológicos do Interpretativismo	87
5.1.5. Análise do Discurso (AD).....	88
5.2. Análise do Discurso Crítica.....	90
6. CAPÍTULO 4 - MULHERES DE DIREITA NO BRASIL: O QUE ESTÁ SENDO REPRESENTADO?.....	104
6.1. Coleta de Dados.....	105
6.2. Dimensão Textual.....	108
6.3. Dimensão Discursiva	126
6.4. Dimensão Prática	135
6.5. Verificação de Hipóteses.....	144
7. Conclusão	157
8. Referências Bibliográficas	162
9. Referências das Proposições	172
10. ANEXOS	178

1. Introdução

Compreender a forma em que a representação é construída dentro dos ambientes institucionais vem sendo fonte de debate entre cientistas políticos/as e sociais há muitas décadas (PITKIN, 1967; MANSBRIDGE, 1999; YOUNG, 2006; PHILLIPS, 1995; DAHLERUP, 1988; KANTER, 1977; SAWARD, 2006; CHILDS; CELIS, 2018; SQUIRES, 2008; entre outras(os)). Tendo em vista a literatura construtivista sobre representação (SAWARD, 2006; CHILDS; CELIS, 2018; SQUIRES, 2008), que faz parte de um processo de revisões da literatura sobre representação a qual objetivou entender os limites da autorização eleitoral e da autonomia do representante, os quais introduzem a representação como um processo em que o representante mobiliza um sentido para a formulação do que será representado ou não.

Neste trabalho, destino-me a compreender como as mulheres eleitas por partidos de direita do legislativo nacional constroem o que deve ser representado, ou seja, a pergunta que orienta este trabalho é: *as parlamentares de partidos de direita da 56^a Legislatura (2019-2023) mobilizam um sentido para a construção do que seria o interesse feminino dentro de suas legislaturas?* Por intermédio deste estudo, posso entender a autoimagem que essas mulheres procuram construir dentro de seu mandato mediante a sua atuação legislativa quando pontuam diretamente termos referentes ao feminino.

Falar sobre a construção de sentidos sobre o que é interesse feminino é, também, ponderar sobre representação feminina. E, no escopo da literatura sobre participação feminina na política, haveria uma tendência em seguimentos dos partidos de esquerda, em apoiar a participação e, portanto, a eleição de mais mulheres por parte desses partidos (ARAÚJO, 2005). Contudo, estudos de Pinto e Silveira (2018), para o caso brasileiro, ao pesquisarem as mulheres eleitas para cargos legislativos, tanto no nível estadual quanto federal, entre 1950 e 2014, contestam essa hipótese. Segundo as autoras, do total de 653 mulheres eleitas no período, 35,7% eram de partidos de esquerda, 34,6% de partidos de direita (PINTO; SILVEIRA, 2018). Em consonância, partindo para as eleições de 2018, dentro do legislativo nacional, houve o maior aumento de mulheres no âmbito congressional. De 51 parlamentares eleitas em 2014, o número elevou-se para 77 em 2018, o que representa um aumento de 51%, sendo que 52 dessas parlamentares estão em partidos de direita (TSE, 2019).

Essa eleição se encaixa em um contexto político que estava escalonado, tendo em vista o processo de impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff em 2016, no qual, segundo Almeida, na ocasião, por mais que na época a presidenta estivesse sendo julgada por crimes de responsabilidade fiscal, os representantes que votaram a favor de seu afastamento mencionaram o suposto crime apenas oito vezes, ao passo que a palavra ‘família’ fora citada 117 vezes; ‘Deus’ 58 vezes; os filhos foram justificativas de 72 parlamentares que também homenagearam pais, esposas e netos (ALMEIDA, 2018). Esse cenário é muito explicado pelo fato de pessoas com agendas próximas àquelas, ou advindos de comunidades neopentecostais e católicas, conseguirem cargos eletivos desde os anos 1990 (BIROLI, 2020).

Vários países têm vivenciado o avanço do neoliberalismo e do neoconservadorismo na esfera pública, sobretudo por meio de suas políticas de Estado. Em 2015, segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), o Parlamento era o mais conservador desde 1964. O número inédito, na Nova República, de militares, de policiais, religiosos e ruralistas, é comprovação desse caráter conservador que iria se aprofundar mais ainda nos anos seguintes (QUINTELA, 2020).

Os avanços neoliberais e neoconservadores experienciaram seu ápice no Brasil a partir da vitória eleitoral de Jair Bolsonaro (à época do PSL) em 2018, ao cargo de presidente, com 55,13% dos votos válidos (MIGUEL, 2019). Embora Bolsonaro seja uma figura pública antiga, com mais de trinta anos de atuação como político profissional, sua vitória representou uma grande surpresa para diferentes setores da sociedade civil, tendo em vista, sobretudo, o caráter antidemocrático de suas práticas e de seus discursos.

Com isso, não só a eleição para Chefe do executivo federal fecha esse avanço, mas também o aumento de representantes ligados à agenda defendida por Jair Bolsonaro reverberou nos(as) eleitos(as) para os governos estaduais e para o poder legislativo federal e estadual, confirmando o deslocamento ideológico do poder para a direita.

Com 30 partidos representados na Câmara dos Deputados, em 2019, a múltipla presença partidária é destacada, contudo essa multiplicidade não se traduz em diversidade étnico/racial, de classe e/ou de gênero, pois o plenário do Congresso Nacional brasileiro ainda é um ambiente predominantemente masculino, controlado por homens brancos, de meia idade e de classe média (PINTO; MORITZ, 2009). Em contrapartida, por mais que o aumento de mulheres seja simbólico na última eleição, elas ainda representam apenas

15% das cadeiras. Esse percentual está muito abaixo dos 30% defendidos por autoras (DAHLERUP, 1988; DODSON, 2006), pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, na década de 1990, e está presente na Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (Pequim-1995), que pontuam essa porcentagem como mínima necessária para mudanças significativas dentro do ambiente político, segundo teóricas da Teoria da Massa Crítica (DAHLERUP, 1988; DODSON, 2006). Já em relação aos deputados não brancos, o aumento tímido se confirma no percentual esmagador de bancos na Casa, uma vez que 75% dos representantes são brancos (CAMPOS; MACHADO, 2020).

A eleição de Bolsonaro e a conquista de seu partido, na época, nos poderes legislativos federais, distrital e estaduais, derivam de inúmeras causas (cf. KALIL, 2018), mais ligadas ao movimento bolsonarista do que ao partido PSL. Esse contexto, assinado por um alto número de representantes de direita, é marcado por disputas em torno das definições de gênero e mulher, da retirada de direitos sociais e da ascensão de grupos neoconservadores.

Uma faceta dessa ascensão neoconservadora, observada nas eleições de 2018, foi a expansão da presença em espaços políticos de representantes, oriundos do segmento religioso neo/pentecostal (MANTOVANI; MORITZ, 2018) e católicos (BIROLI, 2020; MACHADO, 2018). Esse movimento vem se consolidando desde a década de 1990, por meio da presença estratégica no parlamento brasileiro e ocupando importantes espaços de representação política (MACHADO, 2012). Esse fenômeno, contudo, não é composto apenas por representantes religiosos, como apontam Mantovani e Moritz (2018), pois parlamentares laicos conservadores vêm ampliando a sua ocupação nos espaços institucionais da política defendendo as pautas dos conservadores religiosos (CARRANZA; VITAL DA CUNHA, 2018; BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020; MANTOVANI; MORITZ, 2018).

A fim de entrar de forma contundente na discussão sobre neoconservadorismo, destaco o primeiro capítulo desta dissertação. Ao adentrar a explanação sobre conservadorismo e neoconservadorismo, apresentando como marco teórico as discussões de Biroli, Vaggione e Machado (2020), Brown (2018), Cooper (2017), Wolfson (2014), destino-me a entender como essas duas correntes do pensamento se articulam no cenário político brasileiro atual. Para isso, é necessário destrinchar os significados e possíveis entendimentos sobre o assunto. Dessa forma, primeiramente, esquematizo o

desenvolvimento conceitual do conservadorismo, pautando-me nos movimentos históricos que marcam cada linha de pensamento conservadora. Após, adentro na questão ‘neo’ do conservadorismo, utilizando a argumentação de que esse prefixo é importante, pois apresenta uma nova perspectiva que vai de encontro ao conceito clássico de conservadorismo, a qual é marcada por novas estruturas e formas de pensamento. Posto isso, entendo a necessidade de entrar nesse debate, já que, segundo as considerações adotadas aqui, existe um diferencial entre representantes conservadores e neoconservadores que pontua, de forma significativa, sua produção legislativa.

Ainda no primeiro capítulo, faço um apanhado de movimentos de mulher de direita no Brasil com o intuito de demonstrar que o alinhamento das mulheres com a direita não é inédito, muito menos novo. Para isso é necessário entrar na história política brasileira e em seus movimentos e momentos políticos, bem como nos discursos das mulheres de direita, pontuando suas necessidades e preocupações segundo o período histórico. Essa questão é importante, pois demonstra, primeiramente, que, como dito, a aliança entre mulheres e a direita não é nova, e, segundo, que a representação feminina é pontuada pelo prisma da direita, direcionando para necessidades e interesses femininos que percorrem a história brasileira. Nessa ótica, é possível observar a construção do pensamento de direita em relação aos interesses femininos desde o começo da República. Após isso, passo para a questão da representação atual das mulheres quanto à ideologia política da direita. Para tanto, faço uma compilação mundial, tendo como fundo teórico Graff, Kapur e Walters (2018), passando para o cenário brasileiro, no qual assinalo o que nomeio de direita brasileira e suas representantes no Congresso Nacional na legislatura de 2019 -2023.

No segundo capítulo, objetivo-me compreender a discussão sobre representação. Para tanto, faço uma recapitulação sobre o conceito de representação assim como das formas de representação segundo Pitkin (1967); discorro sobre as formas de representação pontuadas pela autora, passo para linha construtivista da representação, na qual apresento os entendimentos de Saward (2006), Celis & Childs (2012; 2018) e Squires (2008) sobre representação e a relação entre representante e representado. Passando por Disch (2011; 2015), discorro sobre as formas de responsabilização do sistema representativo, entendendo a necessidade dessa discussão para o trabalho, pois, afinal, não se pode abordar questões de representação sem pontuar as discussões sobre representatividade e mecanismo de *accountability*. Com isso, tenho como objetivo

pontuar o outro marco teórico que explana esta dissertação: a representação construtivista e o papel do representante na formação de interesses e agendas dos representados.

No terceiro capítulo, adentro o recorte metodológico desta pesquisa. Entendi ser necessário um capítulo para isso, pois a metodologia que utilizo não é muito explorada pela Ciência Política. Em consequência disso, inicio pela explicação sobre o Interpretativismo, escola metodológica da qual a Análise de Discurso (AD) deriva-se, bem como explico as bases metodológicas que guiam essa pesquisa e suas implicações para a pesquisa e a forma de pensar o método científico.

A Análise de Discurso (AD), amplamente utilizada nos estudos de linguística, está conseguindo espaço dentro da Ciência Política recentemente; com isso, nesse capítulo, explico o que é a Análise de Discurso, o que é discurso e suas consequências. Passada a fase introdutória, permeio a linha de AD utilizada aqui: Análise de Discurso Crítica (ADC), que tem como seu maior expoente Fairclough (2001). Nessa seção do capítulo, destrincho tanto o desenvolvimento da teoria quanto sua aplicação no discurso; para isso, foi necessário apresentar os conceitos principais desta linha metodológica.

Por fim, no quarto e último capítulo, apresento os achados da pesquisa desenvolvida aqui, assim como minha análise das proposições legislativas. Aqui, deixo, mais uma vez, elucidativas e evidentes minhas referências metodológicas, bem como minhas hipóteses. Somado a isso, explico e detalho meu caminho para a coleta de dados, já que a análise de dados foi explicada no capítulo anterior. Nessa sessão, ainda, tenho como objetivo mostrar o diálogo entre as minhas análises e as minhas hipóteses.

Antes de passar para os capítulos, apresento meus objetivos e minhas hipóteses.

2. Objetivos e Hipóteses

Levando em consideração as provocações de Celis & Childs (2012) e Squires (2008), esse estudo tem como objetivo estudar as construções sobre gênero, entendido como tudo aquilo que é importante ou pertencente a um certo gênero, sobre o que seriam as necessidades e questões relacionadas às mulheres mobilizadas pelas parlamentares federais dos partidos de direita, inclusive as suplentes, da 56ª Legislatura (2019-2023), além de analisar como elas expressam o que é a constituição do sujeito ‘mulher’.

A fim de entender como essas representantes constroem sua autoimagem por meio do debate de gênero, apresento as seguintes hipóteses que guiarão esta investigação. Como hipóteses principais destaco as seguintes:

- a. A primeira hipótese é comparativa, tendo em vista a diversidade de mulheres na direita. Entendo que *essas parlamentares não compõem um campo homogêneo na direita, ou seja, não existe uma unidade denominada ‘política de direita’, verificando-se discordâncias neste conjunto de parlamentares segundo o seu alinhamento à agenda neoconservadora ou não, entre suas perspectivas e valores sobre o que é ser mulher e as questões que atravessam a vivência desse grupo.* Essa hipótese parte das ponderações de Celis e Childs (2012) sobre o rótulo ‘conservador’. Para essas autoras, ele é aplicado a uma ampla gama de atores e partidos que atuam no/na (centro-)direita da escala ideológica, que podem diferenciar-se entre si. Dessa forma, *o modo em que as parlamentares de direita constituem a representação de gênero (SQUIRES, 2008) se daria de forma diferente, dependendo de suas filiações ideológicas dentro do espectro ideológico da direita.*
- b. A segunda hipótese é que existem parlamentares que estão mais alinhadas ou menos alinhadas ao movimento bolsonarista, apontado pela literatura como um representante do neoconservadorismo brasileiro (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019). Assim, *quanto mais consistente o alinhamento ao neoconservadorismo das parlamentares estão, mais alinhadas ao grupo bolsonarista e às suas estratégias.* Como hipóteses secundárias, destaco as seguintes, que levam em consideração os temas e a atuação das parlamentares:
- c. Ainda, tendo como base teórica Biroli (2020) e Graff, Kapur e Walters (2019) e nas suas considerações sobre esse movimento de direita que tem gênero como seu centro de coesão, buscarei verificar a hipótese de que *as parlamentares*

associadas à agenda neoconservadora, quando produzem conteúdos acerca da violência doméstica ou de gênero, retêm a faceta punitivista do tema, não entrando em temas que procuram solucionar o problema geral, mas sim a punição de quem comete a violência.

- d. Baseando-me em Graff, Kapur e Walters (2019), verificarei a hipótese de que *as proposições legislativas apresentadas pelas parlamentares neoconservadoras detêm uma linguagem refinada e utiliza expressões laicas, mas que seu conteúdo é fortemente marcado por fundamentos e questões religiosas, principalmente de natureza cristã.*
- e. Indo além, baseando-me em Graff, Kapur e Walters (2019), assim como em Biroli, Vaggione, Machado (2020), verificarei a hipótese de que *as parlamentares neoconservadoras posicionam, na justificativa de suas proposições legislativas, ‘a esquerda’, ‘as feministas’ ou outros grupos específicos, que consideram como ‘o inimigo’, por endossarem políticas de igualdade de gênero.*
- f. Em ligação com esta última hipótese e tendo como base as considerações de Saward (2006) e Squires (2008), também verificarei a hipótese de que *a autoimagem que as parlamentares neoconservadoras procuram estabelecer é de unificação em relação às mulheres, situando-se na afirmação de que: existe uma só forma de ser mulher, que seria definida biologicamente; e, como sub-hipótese 4.1, haveria apenas alguns temas que satisfaçam o interesse feminino e por isso deve ser combatido, o que chamam por “ideologia de gênero” (BIROLI, 2020).*
- g. Busco também verificar a hipótese de que *essas parlamentares neoconservadoras ligadas a uma agenda anti-feminista se baseariam em uma defesa da visão maternal essencialista das mulheres, entendendo que os interesses femininos seriam relacionados à maternidade, ao ambiente doméstico, à proibição do aborto, entre outros. Ou seja, como aponta Dworkin (1983), por meio do ativismo das parlamentares de direita, estaria ocorrendo a ‘domesticação das políticas femininas’.*
- h. Em relação às parlamentares de partidos de direita não-bolsonaristas, verificarei a hipótese de que *não se encaixam nesse padrão, ou seja, não seriam 6.1. bloqueadas as discussões sobre gênero e sexualidades, inclusive direitos LGBTQIAP+; 6.2. não se alinhariam a medidas punitivistas em relação à violência de gênero; 6.3. apresentariam proposições legislativas que não reforçam o papel social de exercício do cuidado, como obrigação das mulheres.*

Busco, assim, entender se agem de forma mais progressista, se comparadas com as colegas neoconservadoras, e verificar a hipótese de que 6.4. *elas projetaram uma imagem mais socialmente permeável à pluralidade.*

Tendo como finalidade analisar o conteúdo das proposições legislativas – apresentadas por essas parlamentares, procuro estudar como elas *pensam* as outras mulheres, ou seja, quais seriam, para elas, as necessidades femininas ou o ‘interesse feminino’, buscando compreender como opera o prisma conservador feminino. Essa pesquisa tem como intuito entender de que forma essas parlamentares criam sua autoimagem, segundo os conceitos de gênero que procuram privilegiar.

3. CAPÍTULO 1 - CONSERVADORISMO, NEOCONSERVADORISMO E MULHERES DE DIREITA

Tendo em vista os objetivos e as hipóteses levantados, é importante salientar em que consiste o movimento conservador e o neoconservador. Ao contrário da divisão entre direita e esquerda, a separação entre conservadorismo e neoconservadorismo não é tão explícita, ao passo que aquela indica não apenas ideologias distintas, mas programas “contrapostos com relação a diversos problemas cuja solução pertence habitualmente à ação política”, com isso o contraste não é só de ideias, “mas também de interesses e valorações” (BOBBIO, (1995 [1994]), p.33); e essa indica uma divisão que ocorre dentro de um mesmo campo pensante, não que se trate apenas de pequenas diferenças entre um e outro, mas sim diferenças epistemológicas que as distinguem.

Apropriando-se como sua dupla dicotômica o progressismo, o conservadorismo pode ser conceituado como um movimento que possui sua ênfase no direito e na oportunidade individual, a procura pelos seus interesses em uma economia de mercado livre, a rejeição pela intervenção do Estado na esfera privada e a desigualdade natural entre os indivíduos. O neoconservadorismo, contudo, por mais que procure fins semelhantes aos do conservadorismo, tem premissas epistemológicas diferenciadas desse. Como será explicado posteriormente, existe um confronto de ideias entre as duas correntes, podendo assim serem pontuadas como duas ideologias distintas.

Como o objetivo deste estudo é o aprofundamento na pesquisa sobre as mulheres direita, entendo que o termo conservador ou neoconservador pode ser utilizado para definir essas parlamentares. Entretanto, ele não se esgota apenas na direita, pois há representantes conservadores ou neoconservadores na esquerda.

3.1. A Direita: conservadorismo e neoconservadorismo

Em sua obra ‘Direita e Esquerda: razões e significados de uma distinção política’ (1995 [1994]), Norberto Bobbio propõe uma série de características que marcariam as distinções entre direita e esquerda. No âmbito da direita, está o individualismo, a supremacia da propriedade privada e da livre iniciativa, a intuição, a primazia do sagrado, a valorização da ordem e da tradição, o anticomunismo e a identificação permanente com as classes superiores da sociedade (MESSENERG, 2019). Já para Bobbio, considerando os critérios da igualdade-desigualdade e liberdade-autoridade, a direita é a ideologia que perpetua a desigualdade, podendo ser libertária ou autoritária. Dessa forma, aponta

Messenberg (2019), a divisão direita e esquerda vai além do campo político formal, afetando a forma de ver e distinguir o mundo, além de suas possíveis divisões sociais.

Já o conservadorismo manifesta-se de várias formas, mas tem como características marcantes a ênfase no direito e na oportunidade individual, na procura pelos seus interesses em uma economia de mercado livre, na rejeição pela intervenção do Estado na esfera privada e na desigualdade natural entre os indivíduos. Quando se passa para as relações de gênero, pontua-se a complementaridade dos papéis de gênero, a importância da mulher nos papéis de reprodução e cuidado, assim como o papel da família como uma cola social (KANTOLA; SAARI, 2014). É importante salientar que o conservadorismo é um conceito associado a processos e movimentos políticos específicos delimitados dentro do espaço-tempo observado. Dessa forma, definições sobre conservadorismo são feitas a partir de observação de um contexto nacional ou internacional marcado temporalmente.

Segundo Bonazzi (1992), conservadorismo pode ser tanto um adjetivo quanto um substantivo. O segundo implica a existência de um conceito, já o primeiro qualifica atitudes e valores. Por essa razão, segundo o autor, encontra-se mais a definição de conservadorismo em seu uso qualificador, como um adjetivo. Como já dito aqui, por ser relacional, o termo conservadorismo abriu espaço para inúmeras conceituações e vertentes; contudo, pode-se destacar algumas características que marcam esse movimento como uma visão que prega a manutenção do sistema político vigente, apresentando-se como contraparte de formas inovadoras e revolucionárias. Por isso, o conteúdo do conservadorismo só pode ser explicado por meio da observação de suas bases históricas, vislumbrando como seus antagonistas o progressismo e a natureza dinâmica deste.

O conservadorismo clássico, para Kerwick (2015), não é hostil aos avanços científicos ou análise intelectual, mas Edmund Burke, autor irlandês considerado ‘pai do conservadorismo’, devido à sua obra ‘Reflexões sobre a Revolução Francesa’ (1790), entre outras, considera como aberração ideológica. Esse movimento tem como base epistemológica a não separação entre tradição, moralidade e funcionamento da sociedade. Burke se contrapõe ao racionalismo¹ e aponta a necessidade da vida moral que observa

¹ Observe que ao tratar de racionalismo Burke não vai contra a razão *per se*, mas sim contra um movimento racionalista que tinha como principal característica a ruptura de tradições institucionais. Olhando para a Revolução Francesa, o autor inglês critica a radicalidade e quebra social e política causada pela revolução. Dessa forma, razão como um ponto de vista individual seria um conceito privado, devendo, assim, levar em consideração a sociedade na qual está inserido, que possui valores, tradição, e um conceito de bem-estar social. Assim, quando Burke vai contra o racionalismo, o autor não vai contra a razão, mas contra o que pontua como sendo um movimento que tem bases filosóficas abstratas: os princípios (KERWICK, 2015).

as tradições e os costumes, e não princípios abstratos. Com isso, o conservador trata o Estado como um administrador. Não se é dito *o que* se deve fazer, mas *como*. Nessa configuração o Estado é um guardião dos costumes.

Um dos expoentes do pensamento conservador é Russell Kirk e, para ele, a ‘questão social’ deveria retornar ao âmbito das instituições privadas e das iniciativas individuais, sob a forma da caridade e da filantropia. Com isso, o Estado deveria voltar-se à função de guardião da propriedade e da liberdade econômica. Esse conservadorismo é marcado pelo discurso da meritocracia, a partir de práticas de redistribuição de renda, vistas como injustas. Assim como Burke, Kirk condena os ideais democráticos de igualdade, já que o progresso e a prosperidade individual são garantidos pelo estímulo à desigualdade (SOUZA, 2016).

Em consonância com os outros pensadores, outro conservador importante é o inglês Roger Scruton, que coloca o conservadorismo como uma ‘forma de ser’ baseada na propriedade e na família. Segundo ele, “a propriedade privada é adicionada e reforça a principal relação social. É por isso que os conservadores veem a família e a propriedade privada como instituições que ficam de pé ou caem juntas” (SCRUTON, 2015, p. 178).

Já no Brasil, devido a seu passado colonialista extremamente marcado pelas relações antagônicas de raça e gênero, a ideologia conservadora contemporânea é portadora de uma tendência ao crescimento da intolerância e da agenda de ataques aos direitos civis, políticos e sociais. Porém, inspirando-se no ‘modo de ser conservador’ de Scruton, o conservadorismo procura se apresentar como posição política desprovida de consequências sociais e, apoiado em Kirk, mostra-se como movimento político empenhado na preservação dos diferentes “estilos de vida” individuais. (SOUZA, 2016)

Aliado a isso, segundo Souza (2016), o conservadorismo se coloca associado à “prudência” e à “maturidade” políticas. “O objetivo é ressaltar uma espécie de “lado conservador” que, supostamente, faria parte de todos os seres humanos². Ser “prudente”, conforme esse raciocínio, seria o mesmo que ser conservador” (SOUZA, 2016, p.210).

² Importante destacar o quanto essa noção de universalidade marca a filosofia conservadora, sendo importante para o entendimento do movimento. Ao pontuar o conservadorismo como universal, o autor procura mostrar que os valores e princípios que guiam a vida social e individual são universais, de base conservadora claro, dessa forma desresponsabilizando quem está inserido nessa noção de conservadorismo com quem está à margem do que é considerado ‘universal’, dessa forma perpetuando desigualdades e opressões. Quem não segue esses princípios não é diferente, mas sim uma aberração, já que, como seria

O conservadorismo no Brasil adere, seletivamente, a alguns cânones da concepção liberal para a economia, ao passo que no debate político defende uma concepção tradicionalista sobre a sociedade e seus costumes (SOUZA, 2016). Para Lynch:

No que se refere à ideologia conservadora, por exemplo, sua versão nacional mais característica parece ter sido produzida a partir de certo discurso ou linguagem oitocentista, calcada na valorização positiva da formação política brasileira sob o regime imperial instalado logo depois da independência. O discurso político conservador que, entre as décadas de 1830 e 1850, firmou essa ideologia na forma de um modelo institucional, conformou um tipo particular de conservadorismo liberal, que parte de um determinado diagnóstico dito realista ou sociológico da sociedade brasileira, considerada ainda na menoridade devido aos males da sua formação social. A partir dessa constatação, prega-se a organização de um Estado tutelar, relativamente autônomo da sociedade, incumbido de fundar a ordem nacional de cima para baixo e, a partir dela, promover reformas efetivas, mas seguras, no sentido de veicular o progresso nacional (2010, p. 25, 26).

Após um aprofundamento sobre o movimento conservador, é possível traçar sua história como filosofia e ideologia. Devido à sua natureza historicista, segundo Wolfson (2004), pode-se considerar a existência de correntes dentro do movimento conservador. Olhando para a realidade dos Estados Unidos, o autor pondera sobre a existência de três grandes correntes conservadoras: tradicionalismo – ligada a Edmund Burke –, libertarianismo – profundamente inspirada por Friedrich Hayek³ –, e finalmente os neoconservadores – que olham para Alexis Tocqueville como inspiração.

Os tradicionalistas seriam os liberais do século XIX, acreditando no *laissez-faire*, avanços científicos e no progresso em geral. O seu problema com a modernidade seria sua voracidade e desatenção às tradições. Como pontua Russell Kirk – um proeminente conservador tradicional –, a modernidade traz consigo ‘uma idade sem veneração a si mesma e aos seus sucessores’. O projeto filosófico aqui é de recuperação cultural, o desejo de parar, refletir, reconsiderar e talvez voltar atrás (WOLFSON, 2004).

Permeando a ideologia do conservadorismo tradicionalista, existe uma vertente chamada paleoconservadorismo. Segundo Wolfson, refere-se a uma vertente que, devido

parte do ser humano ‘ser conservador’, ir contra essa noção não é só um enfrentamento de ideias, mas ir contra o instinto universal humano.

³ É importante destacar que, segundo Brown (2019), Hayek já apresentava uma moral tradicionalista em sua obra e pensamento. Dessa forma, a autora o coloca como uma das principais inspirações dos neoconservadores. Devido ao desmantelamento do Estado de cuidado e bem-estar social, a obra de Hayek induziria a um estado machista e racista no qual padrões e valores morais estão inerentes à vida neoliberal (BROWN, 2019).

ao seu momento histórico (entre os anos de 1990 e 2000), tem como principais características o anticomunismo, a ética cristã e os valores familiares tradicionais. No âmbito estatal, ela defende o governo limitado, regionalismo, nacionalismo, constitucionalismo e federalismo; na esfera internacional, defende o protecionismo e o isolacionismo. Sob a ótica do autor, eles diferem da corrente anterior, em relação aos princípios centrais: são um movimento reacionário ao cenário doméstico, cultural e internacional. Naturalizam a desigualdade política e social, creem que a funcionalidade da ideia de direitos humanos é ineficiente e acreditam em uma base genética da inteligência (WOLFSON, 2014).

Os libertários⁴, ainda dentro da corrente conservadora tradicional, por sua vez, têm um pensamento progressista, se comparados ao paleoconservadorismo, e defendem a expansão da liberdade econômica e individual. No âmbito estatal, acreditam em uma sociedade e Estado quase sem regulações, seja comercial ou moral. Existe um debate em relação à sua posição dentro do movimento conservador, contudo sua dialética vem sendo usada pela direita desde os anos 1950, tornando-se uma importante vertente dentro dos movimentos conservadores (WOLFSON, 2014).

Finalmente os neoconservadores, aqui colocados por Wolfson (2014), como parte do movimento conservador⁵, diferem-se das demais correntes pela sua preocupação com o político. Ao passo que tradicionalistas e libertários colocam as tradições e o mercado, respectivamente, como a categoria organizadora principal de seu pensamento, neoconservadores colocam o âmbito político como principal. Eles não possuem uma nostalgia pelo passado, como os tradicionalistas, nem colocam a política da moral e dos valores de lado, como os libertários. Nesse sentido, segundo Wolfson (2004), o movimento neoconservador se constitui como uma linha do conservadorismo pelo que nega das demais.

Já para Kerwick (2015) existe uma diferença epistemológica entre conservadorismo e neoconservadorismo, afirmando que há até confronto de ideias entre as duas correntes, e as coloca como duas ideologias distintas, que considera que o

⁴ Importante apontar que o uso do termo libertário está de acordo com a classificação de Wolfson (2014), entendendo que o termo pode se referir a perspectivas políticas distintas, mas a utilizada pelo autor está em uma perspectiva que se pontua a liberdade individual e econômica irrestrita, dessa forma podemos associá-la ao libertarianismo.

⁵ Posteriormente averiguarmos como se apresenta o movimento neoconservador e autores que defendem a sua especificidade em relação ao movimento conservador. Esse pensamento é o que guia a análise deste trabalho.

neoconservadorismo é um ‘conservadorismo revolucionário’. Primeiramente, neoconservadores negariam o direito natural, acreditando apenas no direito positivo, que é determinado pelos legisladores. Já a moralidade aqui é colocada como um princípio, não como uma tradição histórica. Em suas palavras:

“Em vez disso, o neoconservadorismo depende de noções de conhecimento, moralidade e natureza de um estado moderno que diferem em espécie daquelas que informam a tradição conservadora clássica. Em segundo lugar, na medida em que o neoconservadorismo é uma forma militante e imperialista de racionalismo político, não tem nada a ver com o conservadorismo ou com as antigas noções americanas de governo constitucional limitado. (KERWICK, 2015, p. 23 – tradução própria).

Da mesma forma que o conservadorismo, o termo neoconservador surge para descrever um período político específico. Segundo Wendy Brown (2018), ele seria marcado pela regulamentação da moralidade sexual, assim como promoveria uma cultura política baseada na defesa de uma ideia de família tradicional (heterossexual) e seu potencial de reprodução. Ainda, é marcado pelo princípio da concorrência (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020).

O uso do prefixo ‘neo’ é importante, pois caracteriza um novo momento do conservadorismo tradicional, sendo uma forma de identificar as mutações e matrizes que “caracterizam as ações reativas e contemporâneas de setores religiosos, diante das mudanças nas formas de regular a ordem sexual” (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p.27), marcadas principalmente pelas lutas dentro da agenda de gênero, tanto no sentido semântico quanto sexual. Já para Chaloub, Lima e Perlatto (2018), esse prefixo está associado ao abandono às críticas ao mercado que marcavam o conservadorismo tradicional; para Brown (2006), vincula-se ao caráter moralizante que à estrutura estatal se impregna. Isso, contudo, de forma alguma significa que todos os atores políticos conservadores tenham tomado para si a agenda neoconservadora. É nesse ponto que este trabalho se localiza, ao pontuar as possíveis diferenças entre mulheres conservadoras e neoconservadoras.

Esses três conceitos conversam entre si e se embaralham dentro do atual contexto brasileiro. Por mais que estas linhas de pensamento estejam associadas à direita, nem todas as parlamentares de direita se encaixam em um perfil neoconservador. Dessa forma, se faz importante destacar quais estão dentro do fenômeno neoconservador e quais não estão, ou seja, são conservadoras. Dessa forma, estudar as parlamentares e suas agendas

é também estudar dois movimentos distintos: o conservadorismo e o neoconservadorismo.

Assim, é necessário explicar a fundo o fenômeno neoconservador e suas ligações com a agenda de gênero, devido ao seu impacto dentro do campo político tradicional brasileiro. Por mais que esteja em voga no cenário político nacional, esse fenômeno tem raízes na década passada.

É importante salientar que a distinção entre esses conceitos foi metodologicamente escolhida pensando no problema de pesquisa que este trabalho busca analisar. Pensar na direita é também pensar em conservadorismo, na mesma forma em que este está intimamente relacionado ao neoconservadorismo. Fazendo a distinção em conservadorismo e neoconservadorismo, tenho como intenção marcar temporalmente um fenômeno que influencia de forma mais acentuada algumas parlamentares do que outras, o que não significa que elas devem se encaixar apenas em uma categoria, já que essas são posições relacionadas a temas.

A década de 1990 foi marcada pela formação de coalizões para lutarem contra agendas que pautavam avanços de gênero, o movimento feminista e o LGBTI+ (BIROLI, 2020). A Conferência do Cairo de 1994 marca o início destas disputas (CORREA, 2018; BIROLI, 2020). Essa reação se organiza em ações contra diversos temas, como educação sexual, casamento de pessoas homoafetivas, adoção por parte de casais homoafetivos, o direito de autodeterminação do gênero, participação feminina política e políticas contra violência doméstica (BIROLI, 2020). Essas coalizões salientaram as lutas ideológicas que estavam pairando na prática social desde o começo da década (CORREA, 2018).

Com o trabalho de intelectuais feministas que, na década de 1980, teciam o termo gênero como sinônimo das relações entre os sexos (BIROLI, 2020), no final dos anos 1990 acentuou-se a oposição, especialmente de origem católica, para o gênero (CORREA, 2018), especialmente em 1997, com a publicação de livros como *Sal da Terra* de Joseph Ratzinger e *Agenda de Gênero* de Dale O'Leary. A própria terminologia 'ideologia de gênero' foi formulada no final da década de 1990 (BIROLI, 2020).

Entender como esse debate em torno do gênero se deu é importante para compreender como o conservadorismo e o neoconservadorismo começaram a compreender categorias diferentes de atores políticos e sociais. Tendo em vista a noção posicional do conservadorismo de um ator, movimentos conservadores já tiveram

inúmeras formas e objetivos. Sendo assim, ser conservador pode estar relacionado a um tema, não necessariamente à constituição política, social ou econômica do ator estudado.

Já neoconservadorismo, como a literatura nos informa, remete não apenas à descrição do “modo como as ideologias conservadoras se definem [...]” em um contexto, “mas para lançar luz sobre tipos de coalizões políticas estabelecidas entre diferentes atores - religiosos e não religiosos - visando manter a ordem patriarcal e o sistema capitalista” (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020, p.25). Neste trabalho, uso o termo neoconservador para identificar quais atores produzem ações reativas e atuais às mudanças de ordem sexual e de gênero. Já conservador, são atores no campo da direita que não se pronunciam dessa forma sobre o tema, se houver⁶. Essa distinção é baseada nas reflexões de Machado (2020), nas quais a autora pontua que o neoconservadorismo é uma “nova configuração do conservadorismo na América Latina” e “está relacionado a uma temporalidade marcada pelos avanços dos movimentos feministas e LGBTI e expressa coalizões políticas de grupos cristãos com setores não religiosos da direita” (MACHADO, 2020, p.83). Dessa forma, falar sobre conservadorismo e neoconservadorismo diferencia-se não só pela temporalidade do movimento, mas também pelos temas e coalizões feitas por cada movimento.

Antes de aprofundar na questão brasileira do neoconservadorismo, entendo necessário explicar o contexto global no qual esse movimento articula-se. A existência de uma direita global é debatida, mas assim como Graff, Kapur e Walters (2019), entendo que exista um movimento de direita neoconservador que se articula usando o gênero como cola simbólica. Segundo as autoras, resistência às mudanças na temática de gênero não significa apenas, como alguns apontam, uma das características dessa direita global. Esses sentimentos são a plataforma de organização e unificação de grupos das mais diversas origens. Ela tornou-se a linguagem pela qual essa direita tornou-se global e tão difundida nacionalmente: por meio do conservadorismo de gênero, é possível falar para um público múltiplo ainda atendendo às suas mais diversas demandas.

A centralidade do gênero no discurso dessa direita se vê como um movimento transnacional tendo manifestações na Argentina, Chile, Alemanha, Irlanda, Turquia e

⁶ Entendo que não existem apenas parlamentares conservadoras no campo da direita, sendo que os partidos de esquerda contam a sua presença. Contudo nesse estudo, como estou focada no estudo das parlamentares de partidos de direita, o uso dos conceitos de conservadora ou neoconservadora se restringe às parlamentares de direita.

Brasil, entre outros (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019, p.2). Por mais que todos aqueles atores à direita não sejam religiosos, os que são travam uma guerra simbólica em termos de estratégias, objetivos e arrecadação de fundos. Essa direita foi para o campo político para conseguir êxito em seus projetos, usando uma linguagem científica e baseando-se no direito, tendo êxito em alargar sua audiência e capilarizar seus discursos (GRAFF; KAPUR. WALTERS, 2019).

Uma faceta dessa ascensão, que pode ser observada nas eleições brasileiras de 2018, foi a ocupação massiva dos espaços políticos por representantes oriundos do segmento religioso neo/pentecostal (MANTOVANI; MORITZ, 2018) e católicos (BIROLI, 2020; MACHADO, 2018). Esse movimento vem se consolidando desde a década de 1990, por meio da presença estratégica no parlamento brasileiro e ocupando importantes espaços de representação política (MACHADO, 2012). Das 37 parlamentares estudadas aqui, 15, segundo o levantamento do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP, 2018), são parte de movimentos religiosos evangélicos. Esse número representa 40,5% das parlamentares selecionadas. Já segundo os dados registrados pela Frente Parlamentar Mista Católica Apostólica Romana, temos 12 das parlamentares aqui analisadas inscritas na frente, o que representa 32,4% das parlamentares selecionadas. Já na Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, estão presentes 20 das parlamentares selecionadas, o que equivale a 54,1%. Esses números são importantes pois se entrelaçam com os princípios organizadores do movimento neoconservador, que pontuam a religião, especificamente a cristã, como uma das bases da sociedade e de seus valores.

Esse fenômeno, contudo, não é composto apenas por representantes religiosos. Como apontam Mantovani e Moritz (2018), parlamentares leigos⁷ conservadores vêm ampliando a sua ocupação nos espaços institucionais da política defendendo as pautas dos conservadores religiosos (CARRANZA; VITAL DA CUNHA, 2018; BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020; MANTOVANI; MORITZ, 2018). Na Frente Parlamentar Mista contra o Aborto e em Defesa da Vida, um tópico caro a essa direita neoconservadora (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020), temos 17 parlamentares

⁷ Por mais que sejam leigos, ou seja não possuem uma qualificação dentro de nenhuma instituição católica ou evangélica, não significa que sejam laicos, dessa forma podendo expressar, em sua atuação parlamentar, alguma fé.

da lista estudada aqui, sendo que três delas - Adriana Ventura, Caroline de Toni e Professora Dorinha - não estão em nenhuma das frentes relacionadas à religião.

Sobre a agenda anti-escolha⁸ dos movimentos neoconservadores, Machado (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020) apresenta essa tendência como a atual etapa da presença evangélica nos espaços políticos. Ela seria marcada pela multiplicação de organizações anti-escolha e pró-família heterossexual e patriarcal, como uma reação da elite evangélica aos avanços dos movimentos feministas e LGBTI+ (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020).

Essa posição ideológica que ocupa os movimentos religiosos cristãos, que reafirma os padrões de gênero patriarcal, gera um questionamento em relação à aderência de mulheres aos movimentos. Lesley Gill, analisando uma igreja pentecostal na Colômbia, e Mónica Tarducci, analisando as iniciativas pentecostal em grupos femininos de baixa renda na Argentina, chegam, como aponta Machado (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020, p.85), ao mesmo questionamento. Uma possível resposta a isso, segundo a autora, é que o “ideário pentecostal remodelado como teologia da prosperidade fornecia um leque de valores para o processo de individualização das mulheres [...]” (BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020, p.86).

Em consequência disso, a participação dessas mulheres nos campos neoconservadores no âmbito religioso determina o desafio de compreender por que essas parlamentares se pontuam dentro do avanço neoconservador que usa palavras como ‘ideologia de gênero’ para pautar seu trabalho político. Tendo em vista que algumas das parlamentares podem ou não estar dentro dessa onda, investigar como as que nela se colocam como participantes fazem o trabalho legislativo nesse tema é fundamental para se compreender como se organiza esse movimento.

Entender por que mulheres fazem parte desse movimento é compreender que esse conservadorismo⁹ de gênero, tão presente nesta direita, é, acima de tudo, um discurso

⁸ Por agenda anti-escolha, ou organizações anti-escolha, entendo como sendo aquelas que procurar abolir ou reduzir as medidas legais ligadas à saúde sexual e reprodutiva feminina, principalmente aquelas medidas legais em torno do aborto legal.

⁹ Por conservadorismo de gênero entendo como sendo tudo aquilo que se opõe as medidas sociais e legais progressista que procuram diminuir as diferenças sociais entre homens e mulheres, assim como poderia ser definido como um movimento que procura a perpetuação dos padrões sociais de gênero historicamente aceitos.

antimoderno¹⁰. Alimentando-se na nostalgia de pretensos tempos mais calmos e harmoniosos, esse discurso abre espaço para mulheres que não se sentem contempladas pelo discurso secularista que coloca gênero em oposição à religião (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019, p.6).

Em uma perspectiva mundial, Biroli (2020), Biroli, Vaggione e Machado (2020), Graff, Kapur e Walters (2019) e Correia (2018) apontam a formação de uma aliança entre a Santa Sé e países, principalmente islâmicos e do Sul Global¹¹, organizada a fim de barrar assuntos relacionados a liberdade sexual, descriminalização do aborto, as múltiplas formas de aborto, além da palavra gênero.

Na América Latina, Biroli, Vaggione e Machado (2020) apontam para um fortalecimento nas últimas quatro décadas de dois agentes conflitantes dentro da estrutura do Estado: os movimentos feministas e LGBTI e os segmentos católicos carismáticos e evangélicos pentecostais. Carranza e Vital da Cunha (2018) entendem que a entrada de atores religiosos no campo da política institucional se intensificou na década de 1980, com a ocupação de atores de igrejas pentecostais em posições legislativas. Segundo os autores, existem inúmeros projetos de lei e emendas constitucionais (PEC) postulados por parlamentares evangélicos, ou por parlamentares com ligações religiosas (CARRANZA; VITAL DA CUNHA, 2018).

A direita tornou-se um importante ator na política de gênero. Essa visão é corroborada estudando o movimento *Red Pill*¹² nos Estados Unidos. Colocando mulheres e homens como vítimas do secularismo, feminismo ou movimento LGBTI, o movimento *Red Pill* acomoda o gênero no centro da sua agenda política. O estreitamento entre as ideologias raciais e nacionalista, como o presente no movimento *Red Pill*, se alastrou dentro do movimento de direita. Utilizando de argumentos relacionados ao gênero para

¹⁰ Por discurso antimoderno entendo como sendo um discurso moldado pelo antissecularíssimo, que se baseia nas concepções religiosas para basear os valores sociais, além de um discurso antidemocrático que entende que a igualdade é um problema. A modernidade então, como atua se afastando do discurso religioso e com o aumento da igualdade social e jurídica entre as pessoas, seria considerada uma inimiga.

¹¹ O Sul Global é composto por países de regiões periféricas ou semiperiféricas aos do Norte Global – aqueles denominados como sendo países de Primeiro Mundo após a Segunda Guerra Mundial – e aos países do sistema moderno que foram denominados como sendo de Terceiro Mundo após Segunda Guerra Mundial (SANTOS; MENESES, 2010).

¹² Movimento que teve os Estados Unidos como maior expoente, mas não se confina apenas ao país norte-americano, no qual “a masculinidade tóxica é mobilizada na ação política para defender a supremacia masculina, que inclui uma noção de superioridade racial, da “ameaça” representada pelas feministas. Os adeptos se opõem às acusações de que os homens são responsáveis por perpetuar a desigualdade de gênero, argumentando, em vez disso, que o feminismo diminuiu as oportunidades sociais, políticas e econômicas dos homens, resultando em sua opressão” (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019, p.7)

defender uma visão específica de nacionalismo ou de superioridade branca já é visível em países como Turquia, Polônia, Índia, Colômbia, Rússia e Brasil (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019).

Dessa forma, esse espaço também é receptivo para mulheres, como afirmam Graff, Kapur, Walters (2019). O discurso sobre conservadorismo de gênero está conectado, acima de tudo, com discursos antimodernistas. As autoras compreendem que dentro desse movimento existe um senso de empoderamento que é dado para as mulheres de direita por meio de um sentimento de importância e compreensão de que o pensamento secular teria colocado religião e gênero como opostos (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019).

Já segundo Biroli, Vaggione e Machado (2020) essas campanhas contra gênero, ou ‘ideologia de gênero’ (CORREIA, 2018; BIROLI, 2020; GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019) têm ligações com a corrosão dos regimes democráticos “na medida que comprometem valores e requisitos institucionais fundamentais como pluralidade, laicidade, proteção a minorias, direitos à livre expressão e à oposição” (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p.137). Ainda, conforme as autoras, serve como uma forma de justificativa para restrição de direitos e lideranças autoritárias, sendo que a ‘defesa da família’ é usada como justificativa que restringe direitos, além de naturalizar desigualdades. A ligação com o neoconservadorismo - que é marcado pela afirmação do direito positivo, e negação do direito natural; adequando o termo ‘moralidade’ aqui como um princípio, não como uma tradição histórica; ainda, na medida em que o neoconservadorismo é uma forma militante e imperialista de racionalismo político, não tem nada a ver com o conservadorismo ou com as antigas noções americanas de governo constitucional limitado; possuindo uma faceta de gênero que é caracterizada por ações reativas e marcadas principalmente pelas lutas dentro da agenda de gênero, tanto no sentido semântico quanto sexual - fica clara quando essas facetas da política generificada da direita são expostas (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020).

O neoconservadorismo, ao defender as tradições morais na esfera política e moralizando o Estado tanto nas esferas domésticas quanto internacionais, associa-se ao neoliberalismo, segundo Wendy Brown (2019), ao passo que este, ao restringir a capacidade política e estatal, cria um ambiente propício no qual a moralidade conservadora serve como justificativa para ações neoliberais no âmbito estatal. Dessa

forma, aparecem os novos conservadores sociais”¹³, segundo Cooper (2017), como resultado da aliança entre neoliberais e os conservadores, esse acordo foi criado na esperança de “reinventar” a família nuclear como alternativa ao Estado de bem-estar. Com isso, ao reafirmar a posição da mulher como as responsáveis pelo trabalho doméstico e do cuidado, o neoconservadorismo abre brecha para ações neoliberais que visam minar as instituições estatais de cuidado e os programas sociais que buscam a diminuição de desigualdades sociais e econômicas, o que terá consequências raciais, econômicas e de gênero (BROWN, 2019; BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020)

Corroborando essa ideia, os apontamentos de Biroli (2020) indicam uma aproximação, principalmente na década de 1970, dos movimentos católicos e pentecostais em relação às ideologias da teologia da prosperidade e guerra espiritual (p.24), que têm fortes ligações com a noção de indivíduo autossuficiente do neoliberalismo (DARDOT; LAVAL, 2016). Consequentemente, gênero torna-se uma espécie de cola simbólica que reúne tanto “crentes e não crentes, nacionalistas e universalistas, populistas que demonizam o capital global e conservadores tradicionais ao estilo Thatcher e Reagan que são afetuosos pelo mercado neoliberal” (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019, p.1 – tradução própria).

No atual contexto, podemos considerar que a reação neoconservadora às tensões sociais que se fortaleceram nas últimas décadas se define por uma coalizão entre diferentes tradições políticas que aliam idealismo punitivo, o livre mercado absoluto (ultraliberalismo), militarismo anticomunista e valores da direita cristã (LACERDA, 2018, p.19). A crise econômica, a desregulação do Estado, o aumento da violência urbana e da desagregação social, justificam o “novo” no discurso conservador, muito baseados nos valores religiosos, a defesa da família “natural”, as questões sexuais e reprodutivas e a punição via sistema criminal para quem não se ajusta às regras (LACERDA, 2018).

Família torna o ponto central dentro da aproximação entre neoliberalismo e neoconservadorismo, como aponta Cooper (2017): “neoliberais e neoconservadores convergiram sobre a necessidade de reinstalar a família como fundamento da ordem social e econômica” (COOPER, 2017, p. 49 – tradução própria). Na verdade, segundo Brown (2019), estas são duas racionalidades que não podem mais ser distinguidas, pois atualmente formam o fenômeno conhecido como populismo de direita. Isso porque esse

¹³ A autora utiliza em sua obra novos conservadores sociais e neoconservadores como sinônimos.

movimento combina elementos familiares do neoliberalismo (a não interferência no capital, controle do trabalho, demonização do estado social e o político, e ataque a igualdade, pontuando a liberdade como direito intocável) com seus aparentes opostos (nacionalismo, imposição de moral, antielitismo populista e demandas por soluções para problemas econômicos e sociais) (BROWN, 2019, p.2).

Pode parecer contraditório que os dois andem juntos, já que neoliberais exigem reduções nos orçamentos direcionados para o Estado de bem-estar social e neoconservadores exigem maior intervenção estatal na regulação da sexualidade e família. Contudo, como aponta Cooper (2017), não são opostos: o neoliberalismo tem como principal objetivo reviver a responsabilidade familiar como foco das relações econômicas e sociais.

Cooper (2017) aponta que, no final dos anos 1970, a inflação e as demandas do movimento da contracultura desafiaram o modelo fordista de família e proporcionaram uma oportunidade para os economistas das escolas de economia de Chicago e da Virgínia forjarem uma aliança inesperada com os “novos conservadores sociais”¹⁴. Em resposta às interpretações da inflação como uma crise política cuja dimensão moral se manifestou por essas demandas antinormativas, essa aliança – ela sugere – foi criada na esperança de “reinventar” a família nuclear como alternativa ao Estado de bem-estar. Nos Estados Unidos, isso teve como consequência a promoção de políticas que têm o foco no casamento e na formação familiar responsável – ou seja, a família heteroparental guiada por um homem, uma mulher e sua prole -, isso graças, segundo Cooper (2017), à aliança entre as práticas neoliberais e conservadoras.

Dessa forma, a família é instrumentalizada politicamente. As agendas neoliberais e neoconservadoras se unem levando a família a assumir as funções antes do Estado, sob o discurso das "obrigações naturais" e do "altruísmo" familiar (COOPER, 2017). Com os sujeitos sendo tomados como capitais humanos em constante competição uns com os outros (DARDOT; LAVAL, 2016), a família torna-se o único meio pelo qual pode-se alcançar o afeto.

É importante, antes de prosseguir, fazer um acréscimo sobre as leituras entre o neoconservadorismo e o neoliberalismo. Como aponta Santos (2020, p.3) “não há

¹⁴ A autora utiliza em sua obra novos conservadores sociais e neoconservadores como sinônimos.

consenso na literatura sobre a melhor forma de compreender as relações entre neoliberalismo e conservadorismo social”. Brown (2006) considerou neoliberalismo e neoconservadorismo como duas racionalidades distintas. Porém, em obra posterior, Brown (2019) argumenta que a racionalidade neoliberal se fundamenta em uma moralidade tradicional que é neoconservadora. Isso, contudo, segundo Santos (2020) não interfere na análise realizada por Cooper (2017), que se inspirou em Brown (2006), e dessa forma entendo que essas leituras dialogam para chegar ao mesmo ponto: o neoliberalismo e neoconservadorismo dialogam de forma que suas barreiras se tornam difusas, o que interfere no trabalho político parlamentar de forma substancial.

Ao entrar a fundo na história do neoliberalismo e neoconservadorismo, Cooper (2017) traduz as ligações entre as pautas defendidas por este como importantes para o desenvolvimento daquele. O ponto principal da autora é a compreensão, por parte de neoliberais e neoconservadores, de que o feminismo e as mudanças sociais que questionam a família heterossexual patriarcal são a razão pela qual a economia definhou. Segundo esta interpretação, o feminismo, ao encorajar o aspecto público da vida das mulheres, longe do homem e da família e transformando o casamento em um contrato que pode ser dissolvido, teria acabado por ‘roubar’ das mulheres a segurança financeira que tinham quando conformadas ao padrão patriarcal familiar. Colocando a mulher no papel de provedora, o feminismo também teria minado o papel do homem na família, assim como seu salário. Dessa forma, o feminismo teria sido responsável por “ajudar na generalização como norma do emprego precário e a flexibilidade do local de trabalho, comprometendo a segurança dos trabalhadores” (COOPER, 2017, p.11 – tradução própria).

Com as mulheres não mais necessariamente ligadas aos homens pela dependência econômica, e os homens livre das responsabilidades com filhos/as e esposas, Cooper (2017) indica que o questionamento feito pelos neoliberais e neoconservadores é: “quem iria defender a maior conquista do sistema fordistas: o salário familiar?”. A resposta seria: o Estado. É nesse ponto que podemos observar os entranhamentos entre as políticas neoliberais, que procuram diminuir o papel do Estado dentro da economia, e o neoconservadorismo, que procura aumentar o papel do Estado como regulador sexual e familiar. A fim de manter a família como a principal fonte de benefícios e renda, o que encontra os interesses neoliberais, a estratégia neoliberal torna-se neoconservadora (COOPER, 2017).

Antes de continuar, entendo a necessidade de explicar o ‘novo’ em liberalismo, já que ele se traduz em um fenômeno independente da corrente clássica liberal. Para Dardot e Laval (2016), a “crise do liberalismo”, observada principalmente após a Grande Depressão dos anos 1930, revelou a ineficácia dos princípios dogmáticos pelos quais o *laissez-faire*, ou liberalismo clássico, tinham como base. As leis naturais tão defendidas por aqueles teóricos capitalistas não mais se adequavam à realidade governamental e social.

Dessa forma, houve uma disputa interna ao liberalismo - pensar esse fenômeno levando em consideração que ele se dá de forma pacífica dentro de si mesmo é um equívoco. O ‘novo liberalismo’ e o ‘neoliberalismo’ surgiram como respostas à crise dentro do movimento liberal. Pensando de forma cronológica, aquele veio primeiro, sendo este, em certos aspectos, uma forma de desencantamento em relação ao primeiro.

O ‘novo liberalismo’ teve como maior expoente Keynes, que procurava reexaminar as noções jurídicas, políticas, morais, sociais e econômicas que eram permissivas à concretização de uma sociedade na qual a liberdade individual pudesse atingir seu ápice. Segundo Dardot e Laval (2016, p.63), ele era marcado por duas características: o Estado deveria agir para além do que estava prescrito da agenda dos liberais clássicos; essa nova agenda deve levar em consideração, e colocar em prática, ferramentas autorreguladoras do mercado e o entendimento que os indivíduos são, supostamente, iguais entre si. Ou seja, entender que “a realização dos ideais do liberalismo exige que se saiba utilizar meios aparentemente alheios ou opostos aos princípios liberais para defender sua implementação” (DARDOT; LAVAL, 2016, p.63).

Em quase contraposição a este, o ‘neoliberalismo’ surge entendendo que a atuação do Estado deve se dar de forma que purifique, ou seja expurgue os mecanismos de controle estatal, o mercado concorrencial por meio de um enquadramento que leve em consideração a concorrência como princípio central. Dessa forma, existe a oposição a qualquer ferramenta que modifique ou limite o jogo da concorrência entre os interesses privados. Este princípio deve nortear não só a ação governamental, mas também a vida social e dos sujeitos, por reconhecerem que a ordem do mercado é construída socialmente, eles também entendem a importância de se colocar uma moralidade consonante com os interesses da lógica do mercado, por isso a necessidade de uma racionalidade que leva em consideração a concorrência como finalidade única das relações (DARDOT; LAVAL, 2016).

A discussão sobre neoliberalismo e neoconservadorismo, como visto em Cooper (2017) e Brown (2019), se faz importante dentro do contexto políticos das parlamentares aqui selecionadas para análise por influenciarem sua atuação política e agenda – o presidente Jair Bolsonaro e sua base de apoio são colocados como exemplos da expansão desses fenômenos (BIROLI, 2020; BIROLI, VAGGIONE, MACHADO, 2020; MANTOVANI; MORITZ, 2018).

Voltando à ideia de espectro ideológico defendida por Bobbio (1995 [1994]), atualmente podemos falar de extrema direita – definida por ele como sendo conta a igualdade, tendo a liberdade sem restrições como foco, e um movimento antidemocrático -, ou neoconservadora, que coloca em xeque a ação política da direita tradicional (CHALOUB; LIMA; PERLATTO, 2018). Aquela direita se distancia desta justamente pela linguagem neoconservadora que rejeita a noção de esfera pública, passando para o privado todas as reflexões morais e econômicas – por meio da família, colocando nela todas as responsabilidades do cuidado e das questões econômicas do indivíduo, como por exemplo a previdência (ibidem). Para além disso, é característica da extrema direita a transposição para o campo moral das diferenças, sendo que outro não seria mais opositor político, como pensa a direita tradicional, mas inimigo moral.

Aprofundando-se em uma derivação desse fenômeno de direitas radicais, Quintela (2020) aprofunda-se na direita ‘bolsonarista’ brasileira. Segundo a autora, o apoio à agenda bolsonarista não está relacionado a filiação partidária, mas sim a uma agenda *catch all*¹⁵. Com isso a divisão partidária se faz insuficiente, já que estaria relacionada a questões que abarcariam diversas correntes da direita.

Advindo de um período de crescimento das direitas, o bolsonarismo conta com situações de desalento e crise econômica para mobilização de emoções e afetos que terminam na necessidade de um inimigo ou culpado. Assim como os neoconservadores dos anos 1970 nos Estados Unidos colocaram as feministas como inimigas da família e

¹⁵ Termo derivado do que Kirchheimer (2012) chama de *catch-all-parties*, ou partidos *catch-all*, ou partido pega tudo. Ele seria caracterizado pela presença de uma agenda ideológica que fosse a maior possível, se afastando das perspectivas ideológicas fortemente marcadas de outros partidos; ainda, procuram atender a maior gama possível de demandas sociais, concentrando-se em angariar votos e o poder a qualquer custo ideológico. Dessa forma, as plataformas políticas dos partidos iriam de encontro a maioria dos eleitores, deixando de lado o copo de militantes de dentro do próprio partido. O pensamento a pequeno prazo reina dentro desses partidos, já que procuram o poder de forma imediata. Existe a desvalorização da ligação com uma classe social específica procurando recrutar eleitores em toda a população; e por fim, procuram garantir o acesso de vários grupos de interesses a sua agenda política.

do bem-estar econômico-social (COOPER, 2017), o bolsonarismo encontrou no Partido dos Trabalhadores (PT) e na esquerda¹⁶, nas feministas, e na população LGBTI+ seus nêmesis (QUINTELA, 2020; CHALOUB; LIMA; PERLATTO, 2018). Reconhecendo o poder das emoções, essa direita instrumentaliza medos e vontades nos quais a volta a um passado moral é associada a necessidades econômicas ultraliberais.

Com isso, como já apontado, a moralização¹⁷ do campo político torna-se necessária para o bolsonarismo. Associando o PT e a esquerda à degeneração moral e destruição da família, conseqüentemente, destruição econômica (COOPER, 2017), a direita de Bolsonaro torna-se o mais expressivo expoente da direita radical (QUINTELA, 2020; CHALOUB; LIMA; PERLATTO, 2018).

Para se fazer possível sua ascensão, o bolsonarismo contou com um poderoso aliado: as forças armadas e as polícias militares (QUINTELA, 2020). Por meio do discurso anticomunista, o ex-capitão conseguiu mobilizar os medos que são preservados por esses membros da sociedade desde a Guerra Fria. Com isso, o movimento consegue ativar sentimentos que introduzem na política a necessidade de extermínio do *outro* e não de diálogo como defende a direita tradicional. Essa perspectiva do diálogo é pontuada pela necessidade democrática de ganhar no campo da ideia para, assim, ganhar eleitoralmente. Ao passo que a do extermínio tem como pano de fundo uma perspectiva antidemocrática que aponta àquele em discordância como inimigo, e não como opositor.

Além das forças de segurança formais, ele contou com a ajuda de milícias e a ‘bancada da bala’. As igrejas evangélicas foram, e continuam a ser, um reduto eleitoral importante de Bolsonaro em sua eleição em 2018, cujas pautas morais e relativas aos costumes encontraram no movimento bolsonarista espaço dentro do executivo. Por fim, Bolsonaro também conseguiu articular apoio junto ao agronegócio e ao capital financeiro – através da figura de Paulo Guedes (REIS, 2020).

O bolsonarismo é caracterizado pelo neoconservadorismo (BIROLI, 2020), ou ultraconservadorismo (PINHEIRO – MACHADO; FREIXO, 2019), o nacionalismo

¹⁶ Levando em consideração Bobbio (1995 [1994]), a esquerda é composta por ideais de igualdade, podendo ser mais libertária (a social-democracia, ou o modelo nórdico) ou mais autoritária (o regimento comunista ou jacobinista). Dessa forma, a esquerda consideraria que os homens são mais iguais que desiguais, colocando, assim, a desigualdade como artificial.

¹⁷ De fato, o que acontece aqui é uma luta pelo que é moral, por que tanto a direita quando a esquerda, assim como os movimentos neoconservadores ou conservadores e os movimentos feministas, produzem padrões de moralidade.

exacerbado, rejeição às ideologias de esquerda e progressistas. Segundo Pinheiro-Machado e Freixo (2019), esse movimento ganhou expressão na última década não só no Brasil, mas no mundo, tendo como principal causa a crise da representação e descrença no sistema partidário tradicional.

Tendo como principais características o antipetismo, a retórica anticorrupção, o militarismo e o neoconservadorismo, o movimento bolsonarista conseguiu o apoio, em 2018, o Partido Social Liberal (PSL) elegendo 52 parlamentares na câmara baixa e o Presidente da República. Desses 52 parlamentares, 10 são mulheres; dentro do estudo as mulheres eleitas pelo PSL representam 27,7%. Devido à sua expressividade dentro do estudo, não só pelo PSL, já que, como dito, o movimento bolsonarista perpassa uma série de partidos, entendo a necessidade de explicações sobre este movimento de direita.

Contudo a eleição dessas mulheres bolsonaristas, assim como as não-bolsonaristas, foi o resultado de anos de integração das mulheres, primeiramente pela Igreja e a caridade, dentro dos movimentos sociais e políticos de direita. Contando com 52 mulheres eleitas por partido de direita¹⁸, sendo que esse número representa a maioria de mulheres na Câmara dos Deputados, é possível afirmar que existe um movimento de introdução delas na política através dos partidos de direita. É isso que analisarei no próximo tópico, antes de me aprofundar nas parlamentares da direita tradicional e da extrema direita. A necessidade de explicar os movimentos sociais de direita e suas ligações com as mulheres, mostrando quem elas foram e qual moralidade está presente dentro deles, é importante para compreender a linha histórica das mulheres de direita dentro do campo político, conservador e moral.

3.2. As mulheres de direita

Para melhor entender como se articulam as mulheres de direita atualmente, é preciso entender o histórico social e político dos movimentos sociais formado por mulheres de direita. Para isso, um apanhado histórico é necessário, o qual tem como foco as articulações e valores que foram defendidos por essas mulheres. Dessa forma, começando pela Liga das Senhoras Católicas Brasileiras, formada em 1909, passando pelas mulheres da Ação Social Nacionalista, assim como as da Associação Integralista

¹⁸ Embora a classificação feita aqui ideologicamente seja dividida em três categorias: direita, centro e esquerda, entendo que existe uma divisão importante na direita – não só na direita, podendo ser aplicada nos partidos e parlamentares de outros espectros ideológicos – entre conservadores e neoconservadores.

Brasileira, as participantes da Ditadura Militar, e finalizando com as mulheres de direita desde a redemocratização até hoje, é possível compreender como esse movimento vem tomando corpo a sociedade brasileira e quais são os seus pontos principais durante a história. Dessa forma, é possível analisar as ações e medidas políticas das parlamentares atuais com uma perspectiva histórica e não apenas como um acontecimento pontual.

3.2.1. Uma história dos movimentos político-sociais de direita com participação feminina

O conservadorismo, por muito tempo, foi associado à figura masculina e sua manutenção do poder (DWORKIN, 1983). Observar mulheres se destacando dentro dessa posição no espectro político-ideológico, e sendo eleitas por defenderem pautas que, à primeira vista, vão de encontro à luta que garantiu os direitos que possibilitaram sua ascensão política e econômica dentro da sociedade, parece ser contraditório. Faz-se, assim, extremamente importante estudar o conservadorismo defendido por essas mulheres, e de que forma ele afeta sua atuação política formal. Contudo, para entender o atual movimento de mulheres de direita, é necessário compreender a história dos movimentos político-sociais de direita e sua faceta de gênero. No Brasil podemos analisar a história dos movimentos de mulheres de direita desde a década de 1920, entretanto isso não significa que não existiam movimentos anteriores, desde o momento da luta feminista por direitos de cidadania houve atuação política de mulheres no campo conservador.

Esse apanhado histórico importa para compreender quais as características mudam e permanecem dentro do movimento conservador liderado por mulheres. Dessa forma, posso compreender melhor quais as inspirações morais e ideológicas marcam a atuação das parlamentares estudada aqui dentro de um longo processo histórico; um fenômeno que se inscreve historicamente, do qual elas fazem parte. Entendo que esse é um apanhado sobre movimentos sociais e que não necessariamente traduz as agendas das parlamentares de outras legislaturas, mas sua serventia como apoio teórico para as análises feitas sobre as parlamentares é ímpar.

A Liga das Senhoras Católicas Brasileiras

Começando a análise por meio de uma perspectiva histórica, esse fenômeno, como todos, não é novo. Mulheres sempre estiveram envolvidas na política, de maneira direta ou indireta, formal ou informal. Levando em consideração essa parcela de mulheres, o primeiro notável grupo de mulheres conservadoras apresentado aqui é a Liga

das Senhoras Católicas Baianas - posteriormente chamada de Liga das Senhoras Católicas Brasileiras -, formada em 1909. Considerando a posição estratégica que levava na educação das mulheres, a Igreja, desde cedo, influenciava, por meio das freiras, a participação das meninas em grupos como a Associação das Damas Católicas e o Filhas de Maria. Essas organizações reforçaram o papel das mulheres como educadoras e ajudantes da família, além de filantropas e guardiãs da pureza no âmbito social (DEUTSCH, 1999).

Sem filiação política explícita, a agenda defendida pela instituição era contra a democracia liberal e o que se lia como as suas ligações mais fortes com as parcelas mais pobres da sociedade. Um padre, segundo Sandra McGee Deutsch (1999, p.46), defendia que os mais pobres deveriam aceitar sua condição material. A associação da Igreja Católica com as classes mais abastardas perdurou nas décadas de 20 e 30. O foco na hierarquia social como algo que deve ser aceito sem grandes questionamentos era fortemente defendido pela Igreja. A autora aponta que essa é uma das razões pelas quais as mulheres trabalhadoras - se comparadas com outros países como Chile e Argentina - não faziam parte de forma tão expressiva das organizações femininas da Igreja (ibidem, p.47). Como a atuação desse grupo estava bastante ligada à Igreja, esses acabavam sendo parte dos ideais defendidos.

No mesmo entendimento positivista e moralista presente dentro da instituição religiosa, a Liga das Senhoras Católicas Brasileiras tentou “sanitizar as celebrações de carnaval, moda, e a mídia de massa” (DEUTSCH, 1999, p. 46), além disso, se colocava contra as ideias feministas que começavam a ressonar e achar apoiadoras no crescente número de mulheres trabalhadoras.

As mulheres da Ação Social Nacionalista

Em 13 de Fevereiro de 1920 ocorreu a reunião inaugural da Ação Social Nacionalista (ASN), formada por meio da junção dos representantes da Propaganda Nativista (PN), Liga Nacionalista (LN) e da Liga da Defesa Nacional (LDN). Ela se definia como “puramente conservadora e defensiva” (ibidem, p.117). Para proteger o Brasil, reuniria os grupos nacionalistas em prol da pátria.

Por sua inclinação cristã, muitas mulheres olhavam para a ASN como uma extensão das suas ligas e grupos religiosos. Para isso, o apelo feito por um dos fundadores do grupo para que as mulheres vissem, e se possível copiassem, Joana d’Arc como

modelo de nacionalismo, cristianismo e seu auto sacrifício. Amélia Rodrigues, da Aliança Feminina do Rio de Janeiro, entendia que os princípios da ASN, como a moralização da mídia, promoção do patriotismo e ajuda dos trabalhadores, assemelhavam-se com os seus e sua entrada na organização no ano da sua fundação foi natural. Ela tinha como seu objetivo preparar as mulheres para o voto, assim como para entrar no mercado de trabalho. Contudo, esse último deveria ser feito com cautela, sendo preferível os trabalhos *femininos (sic)*, por medo de “masculinizar as mulheres” *(sic)* (DEUTSCH, 1999).

Outros grupos femininos, ou grupos que possuíam uma forte presença de mulheres, se filiaram à ASN pelos mesmos motivos de Rodrigues. A Legião da Mulher Brasileira (LMB) - uma organização filantrópica-, a Associação Feminina Beneficente e Instrutiva - que operava uma escola para meninas -, o Grêmio Dramático Brasileiro, e o Centro Pedagógico Nacional, foram alguns desses grupos. As mulheres dessas instituições, ao lado das católicas - que viam a Ação um desdobramento das Ligas que participavam - e esposas e familiares dos homens da ASN, formavam a sessão feminina do grupo nacionalista.

Deutsche (1999, p.121) afirma que essas mulheres se filiaram à ASN por “razões gentrificadas patrióticas”, e não como meros peões, como o senso comum pode afirmar. Referiam-se à causa de uma forma diferente de seus companheiros homens, mas não menos apaixonadas ou racionais. Usando de estereótipos femininos, as mulheres da ASN, como Anna César e Rachel Prado, usavam do imaginário de mãe, esposa, irmã e filha para reforçar as ideias de nacionalismo. Essa associação, contudo, não deixava de lado a posição de mulher: elas ainda eram referidas segundo suas associações aos homens.

Prado, por exemplo, afirmava que era papel das mulheres espalhar o patriotismo nas escolas, escritórios e fábricas, assim como dentro de suas casas. Uma carta publicada em um jornal “pedia para as mulheres ignorarem as divisões de classe e raça e juntarem-se ao trabalho econômico e de emancipação financeira da ASN” (DEUTSCH, 1999, p.122). Ela foi assinada por 115 pessoas, muitas delas mulheres.

Por mais que a participação feminina dentro do movimento tivesse sido fomentada desde cedo pelos homens fundadores, poucas eram as mulheres que participavam ativamente da ASN. Para Deutsch (1999), isso é justificado pelo fato de a ASN não possuir projetos filantrópicos, que na época eram a principal forma de ação feminina.

Dessa forma, o papel dessas mulheres estava ligado à arrecadação de dinheiro para projetos da Ação.

Maria Junqueira Schmidt e Maria Rosa Moreira Ribeiro eram as mais proeminentes dentro da organização. A primeira era diretora da Academia Feminina, uma instituição de ensino superior para mulheres. Havia estudado na Suíça e fazia parte de organizações católicas. Já Ribeiro era poeta e professora, fazia parte da LMB e do Centro Pedagógico Nacionalista, além de integrar o Comitê Internacional da Cruz Vermelha. As duas proferiram discursos para a ASN, além de Amélia ser parte do editorial da revista *Gil Bla's*, no qual escrevia artigos. Elas, contudo, divergiam sobre o papel da mulher na sociedade e seus interesses. Ribeiro aceitava algumas das premissas do feminismo, afirmando que as mulheres deveriam “construir seu próprio trono”, em referência ao trono quimérico criado pelos homens na esfera doméstica que bajulava suas fraquezas e vaidades, “através da bondade, sem humilhar a adulação masculina” (DEUTSCH, 1999, p. 123). Além disso, ela entendia que a capacidade das mulheres para o “amor, caridade e de dar a vida” (ibidem) eram essenciais para promoção dos ideais nacionalistas. Já Schmidt era menos progressista. Por mais que apoiasse a ideia que mulheres deveriam ingressar na educação e na administração pública, via a mulher ideal como mãe, organizadora do lar e filantropa. Por mais que fossem capazes de governar o país, as mulheres deveriam ter como objetivo governar o lar. Criticava o feminismo por sua vontade de ‘exteriorizar’ a mulher, deixando claro que elas estavam destinadas à vida doméstica. Ela entendia que o papel, e desejo, da mulher era a criação de filhos patrióticos.

Por mais que a ASN, inclusive os homens, tivessem visões progressistas em relação ao papel da mulher dentro da vida social, suas noções diferiam daquelas defendidas por grupos feministas como a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBFP), dirigida por Bertha Lutz. Estas queriam que os ideais democráticos liberais, como igualdade e direitos individuais, incluíssem as mulheres; já os membros do ASN eram críticos da democracia e moviam-se a favor do autoritarismo.

Outro ponto notado por Deutsche (1999) é o fato de que a emancipação feminina, para a ASN, era apenas um aceitável se estivesse dentro dos limites de nacionalismo. Tinha-se em mente que as mulheres saíssem de casa ocupando posições no mercado de trabalho, nas áreas burocráticas, para que os homens pudessem expandir seus interesses comerciais e industriais, diminuindo o poder que os estrangeiros possuíam nessa área. É

interessante observar que, ao limitar as escolhas das mulheres, acabam por essencializar o interesse masculino em torno dessas atividades.

A predominância da ideologia cristã dentro do movimento serviu tanto para aproximar os grupos femininos já organizados dos anos anteriores, assim como para dar a carga moral do ASN em geral. Com ênfase na Igreja, moralidade cristã e *comportamento feminino adequado*, a organização era um terreno conhecido para aquelas mulheres da Liga das Senhoras Católicas Brasileiras, por exemplo.

Nessa articulação, também, vemos a raça sendo colocada em pauta, exigindo-se que as mulheres ignorassem as *questões de raça*. Entretanto, de forma confusa, Ribeiro - uma das mais ávidas mulheres do grupo - via no *caboclo (sic)* o ápice da masculinidade brasileira. Em uma forma de combinar a aceitação racial de grupos sociais marginalizados por sua cor; e a masculinidade, e na hipermasculinização do homem negro, era entendida como a expressão da coragem e vitalidade. Sobre as mulheres negras, pelo que foi estudado pela autora, elas são foram foco da atuação dessas mulheres, sendo assim as divisões raciais eram ignoradas por essas mulheres.

As mulheres da Associação Integralista Brasileira

Nos anos 1930, com a eclosão de movimentos fascistas no mundo, o Brasil experimentou o seu próprio movimento antidemocrático. A Associação Integralista Brasileira foi fundada por Plínio Salgado, grande admirador do ditador fascista italiano Benito Mussolini, em 1932 como subgrupo da Sociedade de Estudos Políticos (SEP). Ainda extremamente baseados nos ideais de nacionalismo, como os da ASN, a AIB via o comunismo como uma noção estrangeira que “crescia no país como um câncer” (DEUTSCH, 1999, p. 232).

As noções de gênero eram extremamente importantes para a AIB. Manter o imaginário de masculinidade e feminilidade significava remeter a atalhos cognitivos que permitiam o movimento a se afirmar como corajoso e forte. A violência era parte importante do conceito de masculinidade do movimento. Contudo existia uma sessão feminina desse grupo. Aqui, creio que encontramos um movimento político feminino de extrema direita mais próximo aos que encontramos atualmente.

Segundo Deutsche (1999; 2001), as mulheres aderiram ao movimento pelos mais variados motivos. Dentre eles a autora destaca: o desejo de trabalhar pela grandeza da

nação, uma nova razão de vida, e pela glória de Deus. Algumas focavam na tríade integralista: anarquia, materialismo e utilitarismo para justificar-se; outras no espírito cristão do movimento, que, mais uma vez, como vimos com a ASN, parecia ser natural com sua filiação aos grupos católicos. Aurora Nunes Wagner, uma das participantes da AIB, era uma das que focavam, no que entendiam como sendo, “a ameaça comunista”.

Assim como Wagner, Nilza Perez entendia que o comunismo era um inimigo que deveria ser expulso do país. Para além, ela o culpava por “destruir a propriedade privada, a autoridade parental sob as crianças, e a dissolução dos laços matrimoniais - os pilares da força da família” (DEUTSCH, 1999, p. 284). Elas olhavam para a legislação soviética com horror, que permitia a separação, afirmando que era uma forma de oficialização da prostituição - já que, segundo elas, eles viam o matrimônio apenas como sexo -, e com isso a mulher seria deixada sem nenhuma forma de proteção ou compensação por sua fragilidade e impotência.

O Estado, ainda, tomava das mãos o papel de maternidade, criando-as nas creches públicas, nas quais segundo Perez, elas recebiam educação sexual. A questão econômica foi sempre salientada pela integralista. Segundo ela, a família cristã só poderia existir no capitalismo, a família patriarcal seria a única forma de restaurar a estabilidade e felicidade. Dessa forma, a função patriarcal do homem era imprescindível dentro da casa. A casa cristã seria, assim, a base da sociedade hierárquica (ibidem).

Essas preocupações, ou interesses, expressos por Nilza Perez, eram de parte das mulheres da classe média, que viam na sua posição como donas de casa garantia de segurança e estabilidade. Outra mulher destacada por Deutsche (1999) é a secretária do departamento nacional das mulheres da AIB e dos ‘Plinianos’, a Dra. Irene de Freitas Henriques. Nas suas preocupações estava o temor que se as mulheres não entrassem na política, esta seria tomada pelos valores egoístas e conflituosos. Dessa forma, as mulheres, segundo ela, trariam para a política o “amor, a solidariedade e toda a base da felicidade” (ibidem, p.284). Como uma extensão de suas funções domésticas, as mulheres deveriam lutar por um Estado forte, como apontou Carmela Salgado - esposa de Plínio.

Por meio de construções cristianizadas do feminino, as integralistas advogam que as mulheres poderiam atingir seu ápice como mãe-mulher, santa, heroína ou educadora. É interessante observar que Deutsche (1999) já analisa como muitos leem, até hoje (CELIS; CHILDS, 2018), as mulheres de direita:

“Os mesmos materialistas que lhe concederam prerrogativas políticas e civis negaram-lhe uma alma: os liberais a viam como um adorno, ou a abandonaram a uma luta vil pela existência, e os comunistas a viam como um mero objeto de prazer ou um animal reprodutivo” (DEUTSCH, 1999, p.286)

Esse movimento vai mais longe do que seus antecessores ao pedir por mulheres “superiores”, que fossem profissionais, cientistas, artistas, burocratas e políticas, sem, contudo, abandonar seu papel primário de cuidado e subordinação. Elas entrariam nas universidades ao lado de seus parceiros, nunca deixando de lado seu papel como mãe, filha e esposa. Como a autora resume, para a AIB, elas teriam “o cérebro de um homem, o físico de uma mulher, e o coração de uma criança” (DEUTSCH, 1999, p.286).

Como nos movimentos anteriores, a atividade mais importante dessas mulheres eram os eventos de caridade. Através da tríade: Deus (cristão), família e pátria, as mulheres deveriam ser obedientes, amorosas, dispostas a sacrificar-se, e puras; isso tudo para serem o exemplo de *brasilidade* integralista contra o corrupto mundo cosmopolita.

Ainda segundo a autora, essas mulheres deveriam ajudar os ‘novos homens’ a proteger o Brasil do comunismo, e preservar o Brasil cristão (DEUTSCH, 2001). Dessa forma, a luta da mulher não deveria ser feminista, já que esse movimento borraria as diferenças naturais (*sic*) entre os sexos. Ainda, para Perez, era “um absurdo para as mulheres demandarem seus direitos quando a humanidade estava lutando pela sua existência contra o comunismo” (DEUTSCH, 1999, p.289).

Elas lutavam contra as noções progressistas de feminilidade e maternidade; acreditavam que as experiências das mulheres dentro de casa teriam desenvolvido capacidades que estariam ligadas à afetividade e proteção da família. Dessa forma, construíram uma imagem feminina ligada a mães carinhosas - essas que tinham como objetivo incorporar noções de patriotismo e moralidade católica em suas famílias (DEUTSCH, 2001).

Assim, segundo a autora, elas levariam essa ideologia para outras esferas, como: a filantropia e trabalhos religiosos. Essas mulheres identificavam na extrema direita uma oposição à democracia, à esquerda, e a outros fatores que desafiavam a autoridade, a propriedade privada, a nação, e a família (DEUTSCH, 2001).

Essa construção era o ‘feminismo racional’ defendido por elas, ao passo que lutavam pela expansão dos direitos políticos e civis das mulheres. Afirmavam que mulheres tinham um papel ‘natural’ a cumprir na sociedade e, ainda, que mulheres

casadas não poderiam gozar de certos direitos e liberdades que as solteiras ou viúvas possuíam, como forma de assegurar a ordem familiar (DEUTSCH, 1999; 2001).

As mulheres de direita na Ditadura Militar

Ainda evocando o medo da possibilidade de o comunismo avançar no Brasil, os movimentos femininos de direita aumentaram durante o governo de João Goulart. Organizados e liderados por mulheres, grupos como a Campanha da Mulher pela Democracia (CAMDE), União Cívica Feminina (UFC), a Liga da Mulher Democrata (LIMDE) e a Ação Democrática Feminina Gaúcha (ADFG) são expressivos. De forma mais específica, esta seção irá olhar para o CAMDE e a ADFG, já que são os que possuem uma literatura mais específica sobre sua formação, as participantes, suas atividades e valores.

Segundo Power (2014), elas viam o governo de João Goulart como uma ameaça à liberdade, à propriedade privada e à família. Afirmavam que o presidente era ateu e ameaçava a Igreja e a liberdade de prática religiosa. Com a ruptura democrática de 1964, olhavam para o governo militar como a salvação do país.

Adentrando na ADFG, Chaves (2014) pontua que boa parte dessas mulheres, em consonância com aquelas dos movimentos anteriormente citados aqui (DEUTSCHE, 1999; 2001), provinham de setores de classe média e alta da sociedade. Ainda bem parecidos com os anteriores, eram “esposas e/ou ligadas por laços de parentesco com empresários, políticos, militares e/ou grandes proprietários de terras” (CHAVES, 2014, p.35). As participantes da ADFG se colocavam como vigilantes da pátria, protetoras da nação, “atentas a qualquer iniciativa dos “vermelhos” contra a moral cristã” (ibidem, p. 37).

Citando o estatuto da ADFG, observam-se as finalidades do grupo da forma como elas a apresentaram:

a) promover e incentivar a educação integral, na área de sua atuação; b) desenvolver e coordenar atividades de caráter cultural e de ação social; c) realizar estudos e pesquisas que permitam fazer recomendações no sentido do progresso econômico, do bem-estar social e do fortalecimento do regime democrático no Brasil; d) propugnar a criação de entidades afins; e) lutar pela igualdade de oportunidades e para todos os setores sociais,

sem distinção de credo e raça, dentro dos princípios cristãos. (Estatuto ADFG, 1964, p. 1 *apud* CHAVES, 2014, p.37).

Podemos ver como as finalidades do grupo, mais uma vez, estavam muito ligadas aos princípios do que se tratava como nacionalismo, assim como a matriz católica. Elas queriam, desde seu ponto de vista, ensinar a amar a Pátria, ajudar os jovens a compreender a importância da nação para que se tornassem cidadãos conscientes, combater a demagogia e subversão trazida pelo comunismo e feminismo, assim como reformar o que está errado a fim de ajustá-los à ordem da lei.

Por mais que atuassem filantropicamente, assim como os outros, a sua principal área de atuação era a educação. Atuando em escolas públicas e associações de bairros, o grupo gaúcho procurava “espantar as ideias maléficas que sondavam a sociedade gaúcha” (CHAVES, 2014, p.37).

Sobre a atuação da mulher na política e na sociedade, Ecilda Haensel, uma das fundadoras da Ação, afirmou que era função das mulheres impedir que o materialismo - referindo-se ao comunismo - vencesse o cristianismo. Para impedir que aquela ideologia ganhasse espaço dentro do país, Haensel, pontuava a importância de “proteger os mais humildes” da ideologia socialista ateia. Por humildes, se referia à população mais pobre, que estaria à mercê dos comunistas (CHAVES, 2014).

Composto só por mulheres, o ADFG tinha como corpo diretório, além da já citada Ecilda Haensel, uma das fundadoras, Ilda Baumhardt - presidente, Dora Kessler, Heloisa Becker, Iris Correia Lopes, Nelly Schlater, Giselda Escosteguy Castro, Maria Helena Rosenfeld, Maria Aragon de Vecino, Nilpa Nunes dos Santos e Dulce Pereira. Entretanto, alguns homens participavam das reuniões, por mais que não fossem da parte organizacional do grupo (*ibidem*).

Elas viam em Jango (o presidente João Goulart) e [Lionel] Brizola, e posteriormente “os comunistas”, políticos trabalhistas que levariam o país ao caos econômico e social. A sua luta era contra a selvageria dos outros países comunistas. Pontuam as mulheres como antagônicas à violência e compartilhavam com suas companheiras de outros grupos a visão do comunismo como sendo um perigo para além da segurança nacional, mas também à família tradicional, que estava no centro das relações de poder, e os valores cristãos (NOREK, 2020).

Reforçando os estereótipos de gênero, as mulheres de todos os movimentos citados pediam para que os militares cumprissem seus deveres ‘masculinos’ a fim de restabelecer a ordem e estabilidade da nação. A moralidade cristianizada e a família são pontos-chaves para entender os interesses defendidos por essas mulheres. Havia, ainda, a valorização da “figura pura da mulher”. Voltando-a para sua função *natural (sic)*, elas deveriam prover filhos e ajudar a construir a família tradicional (NOREK, 2020).

Partindo para outro grupo, a CAMDE reafirmava o lar como espaço primário da atuação feminina. Acompanhando a história do movimento, Cordeiro (2017) afirma que sua prática estava, assim como suas compatriotas gaúchas, atrelada à preocupação com o retorno de políticas trabalhistas como as de Getúlio Vargas. Nesse sentido, a militância do grupo refletia certa inquietação com as propostas reformistas e de ampliação da participação política das massas. Levando em conta os acontecimentos mundiais, o discurso destas mulheres organizadas reproduzia, mais uma vez, fortes preocupações anticomunistas (CORDEIRO, 2017).

Sua principal forma de atuação foi por meio da filantropia, contudo eram muito ativas na militância política. O período de maior atuação do grupo foi de 1962 a 1965 – de sua fundação até o governo de Castelo Branco. O nome mais expoente desse movimento é o de Amélia Bastos, professora primária aposentada, que foi a presidenta e uma das fundadoras do grupo. Ela se colocava como uma católica que temia pelo comunismo-atéismo e como defensora da Igreja Católica. As demais participantes iniciais dos grupos pertenciam a um grupo restrito: brancas, católicas e pertencentes à elite da zona sul do Rio. Elas se colocavam como mães que falavam em nome das mulheres brasileiras e “seus clamores mobilizavam sentimentos e apelavam a tradições” (CORDEIRO, 2017, p.7).

Além disso, representavam o ideal de feminino que servia para o discurso do regime. Passando a imagem de mulher como mãe, esposa e dona-de-casa, investiram forte na retórica conservadora tanto da mulher como da sociedade. Por se apresentarem assim, Cordeiro (2017, p.12) entende que isso “transforma sua militância necessariamente em algo temporário”. Como seres privados e devotadas à família, “sua saída às ruas, ao espaço público do fazer político apenas faria sentido diante de uma grande ameaça e, ainda assim, precisava ser autorizada pelos homens – maridos, padres e pais” (ibidem). Com isso, criaram uma aura sagrada sobre a mulher conservadora: suas motivações ao deixar o espaço que lhe pertence por natureza, o lar mostrava a urgência da luta que

travavam. Contudo, assim que o “perigo vermelho”, que ameaçaria não apenas o mundo da política, mas também o espaço privado, fosse derrotado, a mulher deveria voltar aos seus papéis tradicionais, em benefício mesmo da harmonia familiar. “Era dessa forma que as mulheres reunidas na CAMDE entendiam sua atuação política e, portanto, sua retirada da vida pública passava inevitavelmente por essa compreensão” (ibidem).

No plano político institucional, foi pelo partido Aliança Renovadora Nacional (ARENA) - partido situacionista de direita na ditadura civil-militar brasileira - que teve posse a primeira senadora, Eunice Michiles, sua chapa havia recebido 46% dos votos do partido, se elegeu pelo Amazonas (UOL, 2019). Já na Câmara dos Deputados, duas mulheres representaram o ARENA: Necy Novaes (BA) e Lygia Lessa Bastos (RJ), eleitas em 1962, pelo PTB e PSD respectivamente – ambas eram professoras (CÂMARA DOS DEPUTADOS (a); CÂMARA DOS DEPUTADOS (b)).

A primeira fez parte, como suplente, da Comissão de Educação e Cultura, como membro efetivo do Serviço Público Civil, além da Comissão de Menor Abandonado. Já a segunda, participou da Comissão de Educação e Cultura, de Trabalho e Legislação Social. Foi relatora da CPI sobre ‘Especulação Imobiliária’ em 1978; e relatora substituta da ‘Destinada a Investigar o Problema da Criança e do Menor Carente no Brasil’ em 1975; foi também, relatora do inquérito para ‘Examinar a Situação da Mulher em Todos os Setores de Atividades’ de 1977; e presidente do inquérito sobre o Divórcio também em 77 (ibidem).

Em relação a este último inquérito, a deputada Lessa Bastos foi favorável, além de ser a única mulher presente na discussão. Na ocasião, afirmou que a lei civil não deveria ser regida por princípios doutrinários, já que nem toda a população brasileira professava o mesmo credo religioso (BELTRÃO, 2017).

Da Constituinte até as eleições de 2014

Com o fim da Ditadura Militar em 1985, houve, em 1987, a Assembleia Nacional Constituinte para a qual foram eleitos 559 representantes, sendo que 26 eram mulheres. Desse número quatro era mulheres de partidos de direita: Eunice Michiles, Rita Furtado, Sadie Hauache e Sandra Cavalcante, todas pelo PFL; Segundo Santos (2004) as parlamentares, em conjunto, apresentaram 605 emendas, tendo 94 de suas emendas aprovadas, 94 parcialmente aprovadas, 53 prejudicadas, 264 rejeitadas e 100 das quais

não existem informações¹⁹. Ainda, segundo a posição adotada neste estudo, podemos acrescentar a parlamentar Marluce Pinto do PTB²⁰, que é considerado, aqui, um partido de direita.

Em 1991 assumiram, na Câmara dos Deputados, por partidos de direita: Ângela Amin (PDS), Célia Mendes, Maria Valadão, Sandra Cavalcanti e Teresa Surita (PPR), Eurides Brito (PP), Marilu Guimarães, Roseana Sarney (PFL), Regina Gordilho (PRONA) e Raquel Candido (PTB). Das 30 mulheres que assumiram o cargo ao longo da legislatura 1991-1995, dez eram de partidos de direita.

Na legislatura seguinte, de 1995 a 1999, tomaram posse sete parlamentares de direita, lembrando que pontuo que ser de direita é estar em partidos considerados pela literatura como sendo de direita. São elas: Alcione Athayde, Célia Mendes (PPB), Dolores Nunes (PP), Laura Carneiro, Marilu Guimarães, Vanessa Felipe (PFL).

Na legislatura de 1999 a 2003, das 39 parlamentares que exerceram mandato ao longo da legislatura, seis eram de direita: Zila Bezerra (PTB), Celcita Pinheiro, Nilmar Ruiz, Nice Lobão, Kátia Abreu e Laura Carneiro (PFL).

Passando para 52ª legislatura, de 2003 a 2007, 52 parlamentares exerceram o mandato, em algum momento, sejam eleitas ou como suplentes. Dessas sete eram de partidos de direita: Celcita Pinheiro, Kátia Abreu, Laura Carneiro, Nice Lobão, Zelinda Novaes (PFL), Gorete Pereira (PR), e Suely Campos (PP).

Já na legislatura de 2007 a 2011, a 53ª, exerceram mandatos por partidos de direita as parlamentares Aline Corrêa, Ângela Amin, Rebecca Garcia, Suely (PP), Calcita Pinheiro, Nice Lobão, Solange Amaral (DEM), Gorete Pereira, Jusmari Oliveira, Lucenira Pimentel, Luciana Costa e Tonha Magalhães (PR).

Na legislatura seguinte, de 2011 a 2015 exerceram mandato durante a legislatura: Aline Corrêa, Iracema Portella, Rebeca Garcia (PP), Antônia Lúcia, Lauriete (PSC), Cida

¹⁹ Como este trabalho tem o foco as mulheres de direita da Câmara dos Deputados, irei focar naquelas que tomaram posse na Câmara. Isso não significa, contudo, que essas mulheres apresentadas aqui esgotam a participação das mulheres na política brasileira. Elas ainda atuavam em movimentos sociais e estavam se candidatando a postos eleitorais em outras instâncias do poder. Como exemplo temos a atuação de Lucia Vania (PP), Roseana Sarney (PFL), Rita Lima (PRONA), Rosemerl Krenden e Vera Tourinho (PRN), e Ângela Amin (PPR), todas candidatas a governadora por estados diversos nas eleições de 1994 (PINTO, 1994).

²⁰ Relembrando que para esse estudo os partidos de direita são: PSL; DEM; NOVO; PRB; PODE; PTC; AVANTE; PP; PROS; PTB; PRP; PR; SD; PSC; PATRI; PMN; DC (MACHADO; CAMPOS, 2020).

Borghetti, Liliam Sá (PROS), Gorete Pereira, Magda Mofatto (PR), Jaqueline Roriz (PMN) e a Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM).

Por fim, na legislatura de 2015 a 2019, exerceram mandato durante esse período por partidos de direita: Brunny, Christiane de Souza Yared, Gorete Pereira, Magda Mofatto, Soraya Santos (PR), Clarisse Garotinho (PROS), Dâmina Pereira, Jozi Araújo, Renata Abreu (PODE), Euricelia Cardoso, Iracema Portella (PP), Júlia Marinho, Luana Costa (PSC), Laura Carneiro, Norma Ayub, Professora Dorinha Seabra Rezende, Tereza Cristina (DEM), Rosângela Gomes, Tia Eron (PRB), Rosinha de Adefal (AVANTE) e Zenaide Maia (PHS).

É importante atentar para os partidos que elegeram essas mulheres, em sua maioria são partidos pequenos, isso porque, segundo Pinheiro (2007), os estudos apontam que “as mulheres têm maiores chances de serem eleitas para Câmara dos Deputados pelos partidos menores” (PINHEIRO, 2007, p.113). Analisando os dados das eleições de 1986 a 1999 a autora pontua que os partidos de direita possuem a tendência de eleger menos mulheres do que os partidos de centro ou da esquerda. Sendo que, no período estudado pela autora, 19 parlamentares de direita foram eleitas, ao passo de 27 foram eleitas por partidos de esquerda e 30 pelo centro. Apenas na legislatura de 1991-1995 os partidos de direita não obtiveram o menor número de mulheres eleitas, superando o resultado dos partidos de centro. Segundo a autora, esse aumento repentino nas eleições de mulheres pela direita foi causado pela eleição de quatro parlamentares do PDS, fato que não se repetiu nos anos seguintes. (PINHEIRO, 2007).

Estudando um período maior, entre 1987 e 2010, Reis (2010), contudo, refuta essa noção. Afirmando que são nos partidos maiores que as mulheres conseguem mais se eleger. Siglas como PMDB, DEM, PSDB, PTB e PT são os principais responsáveis pelo exercício do mandato por mulheres. Sendo que o PMDB é o maior responsável por grande parte das mulheres eleitas, com exceção de 2002. Em segundo lugar temos o PT, que obteve o auge da eleição de mulheres em 2002. Seguido pelo PCdoB, que, por mais que seja considerado um partido pequeno, apresenta um crescimento gradual de mulheres sendo eleitas. Em terceiro lugar estão o DEM, o primeiro partido de direita citado pelo autor, e o PSDB, que observam um crescimento gradual, também, no número de mulheres dentro da Câmara por parte de suas siglas. (REIS, 2010)

Contudo, por mais que refute a noção que mulheres são mais eleitas por partidos pequenos, o autor concorda que nesses partidos elas possuem mais possibilidade de se candidatar em partidos pequenos, já que “estes chegam a indicar até mesmo o dobro de outros partidos com mais vitalidade no cenário político nacional” (REIS, 2010, p.37).

Os descobrimentos de Reis (2010) corroboram com o achado de Pinheiro (2007) de que são nos partidos de centro e esquerda que as mulheres são mais eleitas. No período estudado a autora pontua a presença de 44 mulheres de partidos de direita, ao passo que na esquerda existem 88 parlamentares e 71 por partidos de centro.

Ainda tendo em vista os achados de Reis (2010), a autora apresenta o número de parlamentares eleitas por partidos. Com bases nesses achados, podemos concluir que o partido que possui mais mulheres nesse período foi o PMDB, com 51, seguido pelo PT com 40 parlamentares, e em terceiro lugar temos o DEM, um partido de direita, com 21 deputadas (REIS, 2010, p.81).

Analisando quais parlamentares eram oriundas de movimentos sociais ou partidários, a autora constatou que apenas 20% das parlamentares de direita pertenciam a esses movimentos. Já em relação a sua origem, 45% das parlamentares do Centro-Oeste eram de direita, do Norte 35% de suas deputadas eram de direita, ao passo que as outras regiões pontuam com 30% de suas parlamentares de direita. Sobre a profissão das parlamentares, podemos destacar que a profissão mais comum entre das mulheres de direita está relacionada a educação, seguido das profissões relacionadas ao direito. Contudo, vale ressaltar que existem mais profissionais relacionadas como ‘outros’²¹ na direita do que nos outros espectros ideológicos. (REIS, 2010)

Sobre a atuação em cargos eletivos anteriores, Reis (2010) aponta que 22 parlamentares de direita ocuparam esses cargos. Ao passo que de centro, foram 50, e 28 de esquerda. Esses pontos são importantes pois mostram um panorama da organização partidária e trajetória das mulheres de direita que exerceram mandato entre 1987 e 2010.

Sobre as eleições de 2014, Resende e Epitácio (2017) apontam que, como esperado, os partidos que mais elegeram mulheres foram o PT e o PMDB. Alguns partidos

²¹ Foi classificado como ‘outros’ pela autora aquelas profissões que contam com apenas uma ou duas representantes, não obtendo grande valor para sua avaliação. Dentre as profissões estão: comerciante, bancária, empresária, economista, entre outras. Vale ainda ressaltar que há casos no qual não existem informações específicas sobre a atuação da parlamentar sendo classificado como apenas ‘outros’ pelo próprio site da Câmara dos Deputados, fonte de Reis (2010).

como o PTN e PTC, ambos partidos de direita, conseguiram preencher a metade da sua bancada com mulheres. Ao passo que aquele conseguiu eleger quatro parlamentares, duas eram mulheres; este conseguiu eleger dois parlamentares, sendo que uma era mulher. Entre os partidos de direita que conseguiram eleger mulheres está o DEM, PR, PTB, PP, PPS, PRB e PSC. De forma geral, nessa eleição é reforçada a ideia de que mulheres conseguem se eleger para cargos na Câmara dos Deputados por partidos de esquerda, já que, como observam as autoras, apenas 31,5% das mulheres eleitas eram de partidos de direita, ao passo que 46,3% eram de partidos de esquerda.

Outro ponto observado pelas autoras é que as parlamentares eleitas pela esquerda possuem uma vida partidária mais extensa que nos partidos de centro e direita. Por outro lado “os partidos de direita concentram o maior número de mulheres com carreira política recente, o que pode sinalizar para o grande número de deputadas carreiristas nestes partidos” (RESENDE; EPITÁCIO, 2017, p.360). Sobre escolaridade, as autoras apontam que não existem diferenças significativas entre os ramos ideológicos, sendo que a maior parte das parlamentares possui ensino superior completo. Contudo, ao analisarem as profissões, observaram a existência de um número considerável de empresárias em partidos de direita. Ainda, “Um outro aspecto importante é que todas as deputadas que eram radialistas ou apresentadoras de TV, pertencem aos partidos de direita” (RESENDE, EPITÁCIO, 2017, p.362).

Tendo como plano de fundo a análise das parlamentares de direita de 1987 a 2018, podemos aprofundar na contextualização das mulheres de direita que atuam na Câmara dos Deputados e como os movimentos de direita atuais influenciam essas mulheres.

3.2.2. As mulheres de direita no mundo e no Brasil hoje

Dos novos movimentos de direita, Graff, Kapur e Walters (2019) oferecem um entendimento mais generalizado dos diversos movimentos da extrema direita ao redor do globo. Segundo elas, existe uma complexa relação entre gênero e a ascensão global dessa direita. A resistência em relação à equidade de gênero, não seria apenas um dos muitos aspectos, mas um dos sentimentos fundadores, principal agenda política, uma plataforma de organização e recrutamento de massas (GRAFF, KAPUR, WALTERS, 2019).

O conservadorismo relacionado ao gênero é o que reúne ativistas de direita de classes sociais distantes, ultrapassando questões religiosas, regionais e até mesmo perspectivas políticas e econômicas, indo de “populistas que demonizam o capital global”

até “conservadores tradicionais ao estilo Reagan / Thatcher com um amor neoconservador pelo mercado” (GRAFF KAPUR; WALTERS, 2019, p. 1 - tradução própria). A defesa das autoras nesse ponto é que, por mais que a essa direita global não seja um movimento político unificado, possui uma faceta antifeminista que é global, central e orientadora para o movimento (GRAFF, KAPUR, WALTERS, 2019).

Uma forma de melhor observar esse movimento é por meio das suas coalizões, normalmente de caráter religioso, seja católica, protestantes ou muçulmanas, que formam uma militância contra o uso do termo "gênero" em tratados de direitos humanos, ou até mesmo o uso do próprio gênero para promover agendas de direita, como pontuar a respostas à violência contra as mulheres envolvendo noções positivistas que procuram aumentar a população carcerária (Ibidem).

As autoras colocam como evidência da centralidade do gênero para movimentos e discursos de direita os casos como “o fenômeno “Red Pill” nos Estados Unidos, a articulação da ideia de anti-gênero dentro do Vaticano e o caso da derrubada da primeira mulher presidenta do Brasil. Usando deste significante comum, essa direita pode implementar políticas em diversos contextos históricos, econômicos, culturais e religiosos.

Essa agenda anti-gênero pode parecer, para alguns, contraditória à entrada de mulheres dentro desses partidos ou militância. Isso, contudo, está precipitado e parte de uma noção unificadora do que seriam os interesses e motivações das mulheres (CELIS; CHILDS, 2012). Essa agenda, para muitas delas, é algo desejado e impulso para a sua entrada na política institucional.

Em uma tentativa de compreender de forma íntima essa nova geração de mulheres de direita, Kersh (2020) conduziu entrevistas com mulheres brasileiras que se consideram conservadoras. Existe uma variação racial, territorial, econômica e de idade entre as mulheres estudadas. O que é interessante destes achados é a recorrente ideia passada pelas entrevistas de como ‘na ditadura as coisas eram melhores’. Todas elas viam os militares como sendo uma “instituição tradicional presente para sua proteção e para manter a ordem social e estabilidade.” (KERSH, 2020, p.6). Ainda falando desse período, o olhavam com nostalgia por entenderem que havia mais respeito pelos mais velhos e pelo governo, em geral. Além disso, segundo o autor, elas acreditavam que naquela época os valores familiares e papéis de gênero eram respeitados.

Essas mulheres, que remanesçam os tempos "áureos" da ditadura, são as que apoiaram a candidatura e governo do atual presidente Bolsonaro. Elas veem no atual presidente uma volta para essa moralidade e forma de vida (KERSH, 2020).

Indo para uma abordagem global, Bacchetta e Power (2013) analisam a atuação política das mulheres de direita em mais de dez países. Para as autoras, essas mulheres performam muita feminilidade ao passo que defendem os valores conservadores que partilham com seus companheiros. Elas, também, recebem menos visibilidade se comparadas com eles.

Analisando o discurso das mulheres de direita globalmente, Bacchetta e Power (2013) atentam para o fato de que ao definirem-se e/ou posicionarem-se, elas o fazem através da dicotomia eu/eles. Contudo, quando confrontadas com as relações mulheres-homens/sociedades, conceituam-se em termos como: essencial; diferente; complementar. Dessa forma, segundo as autoras, pontuam as mulheres como biologicamente diferentes dos homens, sendo que essa diferença natural deve ser a base para a diferenciação entre os papéis de gênero, e por fim, que esses modelos de gênero são complementares.

Essa complementaridade dos papéis varia segundo as definições. Para algumas, seria uma forma de equalizar homens e mulher; para outras, contudo, seria a ordem divina que subordina mulheres aos homens; e outras reivindicaram que o papel submisso das mulheres é a forma igualitária dos gêneros se complementarem (BACCHETTA; POWER, 2013, p.8).

Devido à sua forma de atuação política, muitas vezes vista de forma antagônica, analisando os aspectos relacionados à representação substantiva sua presença pode desestabilizar em vez de confirmar algumas das certezas anteriormente sustentadas da literatura (DODSON, 2006). Entendo que essa relação, a de representantes e representados, já é por si só complicada, probabilística e contingente (PHILLIPS, 1995), mas as mulheres conservadoras parecem constituir uma camada extra de complexidade (CHILDS; WEBB, 2012). As representantes conservadoras parecem desafiar as suposições frequentemente feitas sobre o tipo de mudança que a presença de corpos femininos engendra. Elas também levantam questões sobre se os representantes conservadores podem e agem pelas mulheres de uma forma feminista.

Como apontam Graff, Kapur e Walters (2019, p.6), dizer que essa direita empodera as mulheres podem parecer antagônico, contudo, é isso que as autoras

defendem. Dá a elas um senso de força e dignidade. O conceito de empoderamento feminino, que já é um conceito largamente mobilizado dentro de uma perspectiva individualista – o que Fraser (2019) conceitua como ‘neoliberalismo progressista’, foi cooptado por esse movimento é usado para atrair mulheres para esse novo movimentos de direita.

3.2.3. Agindo por e para mulheres na direita

Contudo a possibilidade de uma relação positiva com a representação substantiva, que sustenta a defesa de muitos ativistas da representação descritiva das mulheres, não pode ser descartada. Nessa parte, como apresentado anteriormente, é menos sobre a presença das mulheres resultando em mulheres ‘agindo em nome’ das mulheres, ou mesmo que sua presença deva depender de elas agirem de forma diferente dos homens, e mais sobre a própria presença de mulheres dentro do ambiente político. No entanto, ainda persiste uma suposição, ou expectativa, de que os representantes das mulheres procurarão "agir por" mulheres porque elas compartilham experiências de gênero (MANSBRIDGE, 1999).

Para Childs e Webb (2012) existe uma necessidade de teorizar 'agir para' mulheres que possa ser considerado prejudicial às mulheres, regressivo, conservador, não feminista ou mesmo antifeminista. Os estudos empíricos existentes de representantes mulheres conservadoras são limitados, em parte porque grande parte da literatura sobre gênero e política foi direcionada ao estudo de partidos de esquerda²² (CHILDS; WEBB, 2012), já que no final do século XX uma parte considerável de mulheres eleitas veio de partidos de esquerda, o que fizesse com que as pesquisas procurem focar mais nos partidos de esquerda – já que a probabilidade de uma mulher fazer carreira política em partidos de esquerda era maior que nos de direita. Segundo os autores, isso, por si só, já é um reflexo da maior probabilidade dos partidos de esquerda de promoverem a representação descritiva das mulheres.

Entender as inúmeras formas de expressão política das mulheres é também entender que as representantes conservadoras farão reivindicações de uma forma

²² Importante notar que essa preponderância de estudos sobre as mulheres eleitas em partidos de esquerda se dá pelo contexto histórico que marca esse feito. No final do século XX a introdução à política institucional das mulheres se deu através de partidos de esquerda. Com isso, os estudos apontavam para a maior probabilidade das mulheres obterem uma carreira política através de partidos de esquerda do que partidos de direita.

conservadora. Como consequência, uma representante conservadora agindo por uma mulher de maneira feminista precisará - pelo menos em algumas ocasiões - agir de maneira desleal ao seu partido. Ou o fará de uma forma a compreender o interesse das mulheres como sendo distinto do que as agendas feministas estão acostumadas a entender.

A fim de levar a sério as representantes conservadoras que se consideram, como aponta Duesrt-Lahti (2008), "muito pró-mulher, mesmo que discordem das feministas sobre o que é melhor para as mulheres" (CELIS; CHILDS, 2012, p. 217), é preciso deixar de lado, como já apontado, as suposições de que sabemos quais são os interesses femininos 'genuínos'. Ainda, é preciso, também, levar a sério essas representantes e sua construção das questões femininas e dos interesses das mulheres (CELIS; CHILDS, 2012). Por isso, para entender melhor como as mulheres de direita estão colocando o que é ser mulher, quais seus interesses e questões, e qual o papel da mulher na sociedade, entendo que a análise das parlamentares federais da atual legislatura é fundamental para a teorização dessas 'novas' mulheres conservadoras brasileiras.

Ao utilizar mulher de direita como sinônimo de mulher conservadora/neoconservadora estou pontuando uma classificação político-partidária definida por meio do espectro ideológico. Dessa forma, conceituar o que vem a ser à direita se faz importante. Metodologicamente utilizo a classificação de Machado (2017), que apresenta a classificação de legendas mais jovens como, Avante, Novo, entre outros. O autor utiliza uma metodologia que está baseada no *continuum* ideológico surgido a partir da ARENA e MDB, após o período da ditadura militar brasileira, levando em conta esse período histórico como eixo inicial em sua classificação. Entende-se que ele serve "em grande medida para posicionar os partidos na escala esquerda-direita" (MACHADO, 2017, p. 49). Com isso, estariam à direita: Avante, Novo, PFL/DEM, PDS/PPR/PPB/PP, PL/PR, PRB/Republicanos, PTB, PSC, PSD, PSL, Patriota, Podemos, PROS e Solidariedade. Atualizando em 2020, há uma revisão desta classificação, adicionando-se alguns novos partidos, seguindo, ainda, a metodologia usada anteriormente. Assim, na direita: PSL; DEM; NOVO; PRB; PODE; PTC; AVANTE; PP; PROS; PTB; PRP; PR; SD; PSC; PATRI; PMN; DC (MACHADO; CAMPOS, 2020).

É importante assinalar que opto pelo enquadramento com base na filiação partidária na eleição, ou seja, esse estudo é um retrato das proposições legislativas de 2019 – 2021 das parlamentares eleitas pelos partidos de direita, classificados de acordo com a proposta acima apresentada, em 2018. Descartarei mudanças partidárias; assim, se

uma parlamentar eleita por um partido de direita trocar de partido indo para um de centro, ela ainda será contabilizada na análise. Isso se deve ao recorte temporal e execução da pesquisa.

Mulheres de Direita

Estudando o caso das mulheres republicanas nos Estados Unidos, em particular na 103ª e 104ª Legislatura, Swers (2002), Dodson (2006) e Reingold (2008) revelam a tendência:

“que (1) as mulheres republicanas historicamente são mais favoráveis a agir por mulheres em uma direção feminista do que seus pares masculinos (e homens democratas em alguns casos); (2) que as próprias mulheres conservadoras são heterogêneas, divididas entre mulheres republicanas moderadas e (as então recém-eleitas) republicanas socialmente conservadoras; (3) que os líderes do partido republicano gostam de "usar as mulheres como símbolos", dando assim autoridade moral às posições do partido sobre questões femininas; (4) que os contextos institucionais impactam no comportamento das mulheres republicanas. [...] (5) que as mulheres republicanas e democratas falam sobre diferentes tipos de mulheres; (6) que as mulheres conservadoras podem “falar por falar” melhor do que “fazer o que querem”, com “poucas evidências de que seus sentimentos afetam suas ações no estágio final do processo político” (Dodson 2006: 104); e, finalmente, (7) que ainda não está claro se as mulheres republicanas socialmente conservadoras, eleitas mais recentemente, irão ignorar as questões das mulheres ou agir sobre elas de maneira antifeminista.” (CHILDS; WEBB, 2012, p. 25- tradução própria)

Esses achados mostram um ponto importante das mulheres de direita: elas não são meras marionetes em relação aos seus colegas homens; pontuam de forma distinta os mesmos temas que seus colegas homens; são usadas como *tokens*, mas não significa que são resumidas a isso; falam sobre um tipo distinto de mulher que suas companheiras de diferentes linhas ideológicas.

Segundo Childs e Webb (2012), existem cinco pontos que devem ser levados em consideração ao se estudar mulheres conservadoras. O primeiro, que a 'diversidade nas visões das mulheres sobre gênero e papéis de gênero' provavelmente dará origem a uma variedade de reivindicações sobre problemas, soluções e ações, que podem ser diretamente opostas umas às outras. Segundo que as diferenças entre os/as representantes sobre questões relativas às mulheres, provavelmente terão o efeito de dividir as mulheres no debate político e nas instituições políticas, isso acontece pelo fato de se colocar os interesses e preferências de algumas mulheres contra os interesses e referências de outras mulheres. Em terceiro lugar, que se as mulheres conservadoras quando vistas como 'atuando para' as mulheres, pode constituir evidência da representação substantiva das

mulheres ocorrendo onde anteriormente poderia não ter sido assim considerada, já que a mudança ocorre no olhar do analista.

Em quarto lugar, deve-se levar em consideração as perguntas feitas pelos estudiosos, como Dodson (2006), se é ‘possível (ou mesmo vale a pena) distinguir entre os motivos das representantes dizerem agir ‘em nome’ das mulheres: seja por algum ato por razões honrosas (isto é, por razões de consciência de gênero) ou por motivos desonrosos (porque é exigido delas, por exemplo, como ‘disfarce’ para seus colegas homens?)’. E, finalmente, em quinto, e colocado como mais importante para os autores, admitir que mulheres conservadoras podem agir por e para mulheres – mesmo que o façam de uma maneira antifeminista – levanta a questão se há alguma base objetiva sobre a qual é possível distinguir o agir ‘como’ e ‘para’ as mulheres? (CHILDS; WEBB, 2012).

Se deixamos de colocar as mulheres conservadoras como *tokens*, e passar a levar em consideração seu peso e importância na representação feminina, é preciso admitir a existência de formas conservadoras da política de gênero desde sua concepção ou que as organizações conservadoras estão atraindo mulheres que posteriormente se tornam conscientes de gênero, ou seja, que não tinham consciência ou conhecimento sobre as questões de gênero antes da sua entrada no movimento mas que com sua atuação dentro dele passam a entender o papel de gênero em suas vidas e na reprodução social de valores e tradições, importante salientar, entretanto, que elas não vão, necessariamente, questionar esses papéis tradicionais de gênero. Neste trabalho, entendo que o conservadorismo tem uma forma de política de gênero própria e inata que pode ser vista de formas similares em diferentes correntes conservadoras.

É importante notar que apesar dos pontos óbvios de diferença entre as duas ideologias, o conservadorismo e o feminismo, o pensamento conservador às vezes se alinha a algumas preocupações e perspectivas feministas ocidentais da segunda onda, mesmo que, em última análise, essa sobreposição venha de pontos de partida muito diferentes e possa estar buscando fins muito diferentes. Assim, é possível afirmar que o conservadorismo, ou melhor, aspectos do pensamento e da prática conservadora podem ser compatíveis com algumas formas de análise feminista. (CHILDS; WEBB, 2012)

Segundo os autores, uma crítica feminista liberal conservadora talvez seja ainda mais fácil de imaginar, já que existe um compromisso com a igualdade de oportunidades legalmente. Essa abordagem sustenta que o mercado não discriminará indivíduos de igual capacidade com base em seu sexo. Assim, se as mulheres são naturalmente dotadas de forma diferente (em motivação e preferências, habilidades, educação ou

responsabilidades de cuidar dos filhos, por exemplo), então o mercado está certo em discriminar.

Dessa forma encontramos que dentro das mulheres conservadoras, pode existir uma distinção entre um progressismo em relação a pauta da mulher – se comparada às antifeministas -, que pode ser, pelo menos em teoria, liberalmente feminista, e reivindicações representativas conservadoras que são antifeministas, que não pode ser, por definição, feminista. Os conservadores do primeiro tipo podem não se identificar como feministas, mas apoiarão alguma definição de 'igualdade de gênero' em termos gerais; procuram minar em vez de promover hierarquias de gênero ou denunciar uma situação desvantajosa para as mulheres, defender uma política para melhorar a situação das mulheres ou reivindicar um direito para as mulheres (CHILDS; WEBB, 2012)

A consequência do encontro dessas duas ideologias forma alguns temas que são caros às mulheres conservadoras que possuem uma perspectiva minimamente igualitária entre os gêneros. Por mais que defendam uma reforma social lenta e cautelosa, elas reconhecem que a justiça e a igualdade perfeitas não podem ser alcançadas por causa da natureza humana, mas não deixam de abordar questões relacionadas aos crimes contra as mulheres e a feminização da pobreza. Essa agenda é “mais fácil” para os conservadores abordarem, pois deixam outras relações e hierarquias e tradições estabelecidas intocadas (ibidem).

Mulheres em partidos de extrema-direita

Em seu estudo sobre o movimento de extrema-direita populista na Alemanha, Gabriele Dietze (2020) traçam algumas das razões pelas quais mulheres estão encontrando nesse movimento um lugar que as aceita e é considerado seguro para elas. A autora afirma a existência de uma crença que mulheres possuem uma moralidade e ética mais apuradas e superiores, que seriam mais aversivas a agressão e a desigualdade e, dessa forma, causaria estranhamento observar mulheres dentro dessa organização – ou organizações conservadoras em geral. Contudo, como aponta seu estudo, além do expressivo número de mulheres eleitas por partidos de direita na atual legislatura, essa concepção de feminilidade está em contrapasso com a realidade.

Segundo a autora, existem três motivos maiores para a entrada das mulheres nesse movimento, mas o principal ponto, que penso ser aplicável ao caso brasileiro, é que mulheres e família seriam os pontos principais na plataforma dos movimentos de

extrema-direita e neoconservador²³. O primeiro motivo para atração de mulheres a essas organizações é o ‘cansaço da emancipação’, porque uma parcela da população olha para a emancipação feminina como um problema social e moral. Dentro de uma sociedade teoricamente marcada pelas conquistas feministas em relação à vida privada, o retorno ao tradicionalismo familiar – ou seja, homem como provedor da família – é tido como uma alternativa à modernidade. Isso ocorre porque a emancipação removeu, segundo os partidos de extrema-direita, a segurança econômica das mulheres sem prover por uma alternativa (DIETZE, 2020).

É importante observar que esse discurso é marcado por uma perspectiva de raça – que será explorada pela autora posteriormente – e de classe. Mulheres sempre trabalharam e tiveram na posição de provedoras familiares. Aqui temos uma diferença entre o caso brasileiro e o europeu, ao passo que as europeias de classe média baixa e do proletariado se viam na proposta de extrema-direita, no Brasil são as mulheres de alta renda e classe média que se identificam com as propostas dessa direita, contudo não é restrito à essa parte da população²⁴ (PINHEIRO-MACHADO; FREIXO, 2019; SOLANO, 2019). A necessidade de ser emancipada do marido ou das tarefas tipicamente domésticas seria vista nestas organizações como uma imposição da modernidade que determina a aceitação social das mulheres. Com isso, mulheres que ‘escolheram ficar em casa’ ou ‘serem mães’ integralmente, ou seja, não possuem trabalho fora do ambiente doméstico, seriam desvalorizadas. Além disso, para essas mulheres, a emancipação em uma relação heterossexual causa atritos com os companheiros, já que existe a necessidade da divisão do trabalho doméstico e do cuidado (DIETZE, 2020).

O segundo ponto levantado pela autora encontra no caso brasileiro um paralelo, não o mesmo objeto. Em relação ao ‘excepcionalismo sexual’²⁵, a autora pontua a necessidade de proteger os direitos e integridade sexual de ‘outros’, sendo neste caso os islâmicos. Por excepcionalismo sexual entende-se como a narrativa contada pela extrema-direita sobre os avanços sexuais ocidentais em detrimento dos islâmicos. Colocando o ocidente como avançado em relação a essa agenda, não quer dizer que eles sejam progressistas na perspectiva sexual, mas que estão protegendo as mulheres dos perigos

²³ Entendo que movimentos de extrema-direita e neoconservadores são termos intercambiáveis, levando em conta a agenda moral e econômica dos dois, já que o movimento neoconservador encontra nos partidos de extrema-direita espaço político, institucional e eleitoral.

²⁴ Destacando que a eleição de Bolsonaro não seria possível sem os votos das mulheres e homens negros/os e mulheres de baixa renda.

²⁵ Tradução literal de ‘Sexual Exceptionalism’.

trazidos pelos homens estrangeiros e que elas contam com uma gama de direitos que mulheres islâmicas não contam (ibidem).

No caso brasileiro, podemos traçar um paralelo em relação ao ‘outro’ que as mulheres devem ser protegidas: a esquerda e o feminismo. Voltando ao ponto principal desses movimentos que veem o papel de gênero tradicional e as famílias como principais pontos do seu programa social, ao colocar o ‘outro’ como a esquerda e o feminismo, a extrema-direita procura proteger as mulheres brasileiras de um contexto moral que lhe seria negativo. Dessa forma, seria papel da direita e das mulheres de direita salvaguardarem a feminilidade desses dois inimigos. Com isso, a reprodução é um dos principais fatores que coloca as mulheres, especialmente brancas – não só no caso europeu -, em um papel central dentro dessa direita.

O terceiro ponto, o ‘novo materialismo’, entendido como a necessidade da participação da mulher na esfera pública por sua inata predisposição ao cuidado, sendo assim ligado a conceitos como de ‘mulher forte’, que colocam a mulher como especial dentro de uma linguagem conservadora. O crescimento do número de parlamentares mulheres de direita no caso brasileiro é perceptível, das 77 parlamentares eleitas para o Congresso Nacional em 2018, 36 sejam de partidos de direita, 15 do centro, e 26 de esquerda²⁶. Ou seja, a maior parte das mulheres eleitas são de partidos de direita, sendo que essa pode ser subdividida, como vimos anteriormente.

O ‘novo materialismo’ seria antes de tudo, como explica a autora, um veículo para a volta da família heteropatriarcal. No caso europeu é, também, um mecanismo etno-nacionalista de crescimento populacional. Dessa forma, conclui a autora, o corpo feminino é central para a narrativa da extrema-direita. Muitas mulheres encontram nesse discurso conforto e segurança, como aquelas entrevistadas por Kersh (2020), elas encontram no movimento de extrema-direita a oportunidade de lutarem por uma nova ordem de gênero que autoriza e é cara ao ‘estilo de vida feminino tradicional’, que seria guiado pelo cuidado e amor (DIETZE, 2020).

As mulheres de direita na atual Legislatura (2019-2023): as mulheres de direita do Brasil contemporâneo dentro da Câmara dos Deputados

A seleção das deputadas se deu segundo a lógica da classificação ideológica de partidos, já que na eleição de 2018, como dito anteriormente, a literatura aponta que se

²⁶ Importante salientar que levo em consideração a classificação de Machado e Campos (2020) exposta anteriormente. Os partidos de centro: MDB; PSDB; PPS; PSD; PV; REDE; PHS; PPL. E, por fim, esquerda: PT; PSOL; PCdoB; PDT.

obteve um crescimento da eleição de mulheres de direita, e não só de mulheres em geral, considerando as eleitas pela esquerda e pelo centro (MANTOVANI; MORITZ, 2020). Por isso enquadrar os partidos é fundamental para este estudo, já que algumas das parlamentares estudadas aqui fazem parte desse crescimento de mulheres de direita.

Enquadrar partidos dentro do espectro esquerda-direita é controverso (CAMPOS 2015, p.705). Tanto por mudanças históricas, quanto culturais sobre o que seria ‘ser de esquerda ou direita’. Mas ainda entendemos, assim como outros trabalhos dentro da ciência política brasileira (CAMPOS 2015; KRAUSE; MACHADO; MIGUEL, 2016), que essa divisão é importante. Dessa forma, tendo em base os autores supracitados, são classificados como direita os partidos: PAN, PEN, PFL/DEM, PGT, PHS, PL/PR, PMN, PPB/PP, PPL, PRB, PRN, PRONA, PROS, PRP, PRTB, PSC, PSDB, PSDC, PSL, PST, PTdoB, PTB; como centro: PMDB e PSDB; e, por fim, de esquerda: PT, PC do B, PDT, PHS, PMN, PPS, PSB, PSOL e PV (KRAUSE; MACHADO; MIGUEL, 2016). Ainda segundo os autores, o PSDB passa do centro para a direita nas eleições de 2014, e o PHS da esquerda para a direita a partir das eleições de 2010 (ibidem).

Atualizando essa tipologia, Machado (2017) contribui ao apresentar a classificação de novos partidos como, Avante, Novo, entre outros. O autor utiliza uma metodologia que está baseada no *continuum* ideológico surgido a partir da ARENA e MDB, após o período da ditadura militar brasileira, levando em conta esse período histórico como eixo inicial em sua classificação o autor entende que ele serve “em grande medida para posicionar os partidos na escala esquerda-direita” (MACHADO, 2017, p. 49). Com isso, estariam à direita: Avante, Novo, PFL/DEM, PDS/PPR/PPB/PP, PL/PR, PRB/Republicanos, PTB, PSC, PSD, PSL, Patriota, Podemos, PROS e Solidariedade.

Sendo assim, o conjunto de parlamentares cuja atuação legislativa será analisada, na forma de suas proposições, foram selecionadas a partir da classificação ideológica apresentada acima. Seguem os nomes das deputadas federais selecionadas neste estudo:

Quadro 1- Nome das parlamentares estudadas nessa pesquisa, seguido do partido pelo qual foram eleitas e unidade federativa que representam

Nome	Partido	UF
ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
ALÊ SILVA	PSL	MG

ALINE GURGEL	REPUBLICANOS	AP
ALINE SLEUTJES	PSL	PR
ANGELA AMIN	PP	SC
BIA KICIS	PSL	DF
CARLA DICKSON	PROS	RN
CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
CAROLINE DE TONI	PSL	SC
CELINA LEÃO	PP	DF
CHRIS TONIETTO	PSL	RJ
CHRISTIANE YARED	PL	PR
CLARISSA GARONTINHO	PROS	RJ
DRA. MARINA	SOLIDARIEDADE	PI
DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
FLAVIA ARRUDA	PL	DF
GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
IRACEMA PORTELLA	PP	PI
JAQUELINE CASSOL	PP	RO
JOICE HASSELMANN	PSL	SP
LAURIETE	PSC	ES
LEDA SADALA	AVANTE	AP
LUISA CANZIANI	PTB	PR
MAGDA MOFATTO	PL	GO
MAJOR FABIANA	PSL	RJ
MARGARETE COELHO	PP	PI
MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
NORMA AYUB	DEM	ES

POLICIAL KATIA SASTRE	PL	SP
PROF. DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
PROFESSORA DORINHA	DEM	TO
RENATA ABREU	PODE	SP
ROSANGELA GOMES	REPUBLICANOS	RJ
SORAYA SANTOS	PL	RJ
TIA ERON	REPUBLICANOS	BA

4. **CAPÍTULO 2 - REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES E A VIRADA CONSTRUTIVISTA**

Falar sobre representação substantiva de mulheres envolve uma série de interpretações distintas sobre este fenômeno. Por isso, entendo que a perspectiva histórica é a melhor para a compreensão desse assunto. Primeiramente irei voltar a Pitkin (1967) e seu conceito de representação substantiva; passando pelas pensadoras femininas de representação, tenho como objetivo apresentar a discussão trazida por elas a fim de entender as ligações entre representação descritiva e substantiva. Já que as representantes conservadoras, por serem mulheres, 'contam' para fins de representação descritiva, é preciso refletir enquanto representação substantiva se sua presença pode questionar algumas das certezas anteriormente sustentadas (DODSON, 2006). Finalmente, ao fim do capítulo, abordarei as abordagens construtivistas da representação de mulheres.

Hanna Pitkin (1967), sem dúvidas, revolucionou o campo dos estudos sobre a representação política. Seu trabalho sobre o conceito de representação moldou a análise sobre a relação entre representantes e representados. Em sua obra *The Concept of Representation*, a autora inicia seu estudo com uma crítica à Hobbes. Para ele, segundo a autora, o conceito de representação está associado a uma visão de autorização, seguida da submissão de representados em favor dos representantes por eles autorizados

(MARQUES, 2019). Dessa forma, o/a representante é alguém que está autorizado a agir, ou seja, foi-lhe dado um poder de ação que não possui por si só (PITKIN, 1967).

Essa visão torna a representação como uma transação que ocorre antes mesmo do processo de representação começar (PITKIN, 1967, p.39). Com isso, mesmo que esse modelo não possua padrões entendidos como democráticos, a ideia de autorização trazida pelo autor é um ponto central que todos os regimes democráticos modernos recuperam (MARQUES, 2019, p.98). Neles, as eleições são os atos que justificam a autoridade daquele representante (PITKIN, 1967).

Uma das formas explorada pela autora sobre formas de representação é aquela na qual a atividade representativa é centrada na atividade do representante. Ou seja, a representação que consiste nas ações do representante, como *'acting for'* (agindo por), ela está subdividida em representação substantiva e por autorização. Aqui, a atividade representativa toma escopo tornando-se o principal foco da representação. O que acontece durante o processo representativo, a substância ou conteúdo de agir por outros são as principais características dessa forma de representação (ibidem).

Nesse contexto, uma pessoa representa o que ou quem se preocupa, através do conteúdo de sua ação legislativa. Assim, essa ação é deliberativa, ou seja, quando se age por alguém não pode ser por impulso, não podendo colocar o que o outro tem em risco. Espera-se que o(a) representante será responsabilizado(a) (*to hold accountable*) pelas suas ações, estando, assim, preparado(a) para justificá-las.

Neste tipo de representação como *acting for* nomeada representação substantiva, o importante é o entendimento que os representantes não devem ser constrangidos pelos representados. Para Pitikin, a representação implica que o representante deve ter certo grau de liberdade para agir, porém não deve estar em contradição visceral com os representados, ou seja, essa autorização tem limites, que são dados pela possibilidade de controle dos representados. Ou seja, agir pelos representados não significa que os representantes apenas exerçam a representação quando estiveram de acordo com as vontades dos representados. Pelo contrário, em condições emergenciais ou excepcionais o(a) representante pode agir de forma autônoma. No entanto, sob condições normais, os desejos dos representados e as ações dos representantes deverão convergir. Ademais, o(a) representante age sabendo que será responsabilizado(a) por suas ações. O ponto da autora

é que o sistema representativo deve ser responsivo às opiniões públicas, exceto quando o não ser responsivo fosse justificável com respeito à própria defesa do interesse público.

A discussão trazida pela autora tem como cerne entender “os sentidos da representação de forma que extrapole o momento eleitoral” (MARQUES, 2019, p.98). De forma resumida, a representação substantiva, na qual o viés representativo é colocado como *acting for*, a dimensão substantiva da representação - ou seja, centrado na própria atividade de representação, e menos nas características de quem está sendo o representante.

Outra forma de representação também colocada pela autora é a representação descritiva, uma das formas de representação *standing for*, na qual os representantes são reflexos de características de parte da sociedade. Assim, a representação não se dá por autoridade, mas sim pelo que ele(a) é ou aparenta ser, ou seja, “em ser algo ao invés de fazer algo” (PITKIN, 1967, p.61). A autora pontua que nesse caso, a legislatura é mais sobre como ela é composta e menos sobre o que ela faz. Aqui, o representante não atua por seus representados, mas os substitui. Os espaços representativos, assim, funcionam como microcosmos da população, com isso existe uma correspondência estreita entre as características do representante e as do representado. Essa forma de representação, para ela, exclui a exigência do ato de ‘agir por’ e não requer uma prestação de contas, já que o representante não pode ser responsabilizado pelo que ele, ou ela, é. O argumento da autora, que aponta problemas de fundamento a esse tipo de representação, é de que como a identidade não é uma categoria objetiva, a representação descritiva não garantiria uma ligação entre as vontades dos representantes e as dos representados, mas se fariam muito exclusivamente nas semelhanças entre eles. Além disso, continua a autora, os representantes são diferentes em termos de *status* de seus representados, sendo assim, impossível haver uma correlação estreita entre os dois mesmos na representação descritiva.

Em resumo, existem duas formas de representação pontuadas pela autora: a formalística (autorização e *accountability*) e a *standing for* (descritiva e simbólica). A primeira se refere às regras que organizam a representação política, dando ao representante o direito de representar (autorização) e se refere também aos processos através dos quais os representantes teriam que prestar contas dos seus atos (*accountability*); ou seja, este tipo de representação tem duas dimensões: a autorização e

a *accountability*. Essa representação é colocada a partir da distinção hobbesiana entre pessoa 'natural' e pessoa 'artificial'. A autora intitula essa visão de representação de "autorização", pois nela os representantes seriam autorizados a agir em nome do outro.

Finalmente, a representação simbólica, uma das formas de *standing for*. Segundo ela, essa forma de representação agrega um significado ao conceito restrito da representação formalística. No plano político, Pitkin (1967, p.100) afirma que a representação simbólica está relacionada a um componente afetivo emocional, psicológico e/ou irracional, recorrendo muitas vezes a rituais para reafirmar seu sentido. Como resultado, esse tipo de representação leva a, segundo a autora, uma inversão de sentido, na medida em que o representante gera e reforça as imagens e ações assumidas pelos representados (PITKIN, 1967, p.107)

Dei maior ênfase nas representações substantiva e descritiva pois elas serão aprofundadas ao decorrer da minha análise. Já que com o passar dos anos existiu um diálogo forte entre esses dois tipos de representação que leva ao marco teórico abordado aqui sobre representação substantiva de mulheres, como será aprofundado posteriormente ao pontuar as colocações de Mansbridge (1999).

Machado e Campos (2020) apontam que, dentre as formas de representação exploradas por Pitkin, ela faz uma defesa da representação substantiva, por entender que a representação descritiva reduziria a relação de representação a uma questão de solidariedades identitárias, reduzindo a vontade popular, já que as similaridades seriam mais importantes que a ação dos representantes. Somando-se a essa argumentação, ela aponta que a ênfase na composição do corpo representativo tira o foco do papel principal da representação: seu conteúdo.

Esse debate iniciado pela autora deu origem a uma onda de teóricas que se debruçaram a estudar as tipologias de representação (MACHADO; CAMPOS, 2020). O debate atual que cerca as(os) acadêmicas(os) que se debruçam sobre a representação de grupos é articulado, principalmente, em descrever as diferentes formas pela qual a representação substantiva pode tomar forma. Uma dessas formas passa pela representação descritiva, cuja discussão aprofunda-se na necessidade do aumento da diversidade de olhares e de pessoas que exercem o ato da representação política. Dentre suas defensoras está a estadunidense Jane Mansbridge, que desenvolveu sua teoria sobre a necessidade de

uma representação descritiva levando em consideração os padrões culturais e sociais perpetuados socialmente.

Mansbridge (1999) defende que, em ao menos quatro contextos, a representação descritiva é importante para grupos desfavorecidos. Primeiro, adequar a comunicação em situações de desconfiança; segundo, a qualidade do processo de deliberação pode ser aprimorada já que os pensamentos inovadores em um contexto de representação descritiva no qual os interesses não estariam cristalizados em torno de uma melhora substantiva de interesses. Ainda, em terceiro, pode criar um significado social sobre o que ‘capacidade de governar’ pode ser para grupos historicamente excluídos. Finalmente, pode aumentar a legitimidade política em contextos de discriminação no passado (MANSBRIDGE, 1999).

Reforçando sua defesa pela representação descritiva, a autora entende que esse tipo de representação, pode denotar “não apenas características visíveis, como cor da pele ou gênero, mas também compartilhar experiências” (MANSBRIDGE, 1999, p. 629). Dessa forma, segundo a autora, essa experiência compartilhada pode promover uma representação mais precisa de um representante e seu compromisso com os interesses dos constituintes²⁷.

Reiterando a necessidade de trazer pessoas pertencentes a grupos desfavorecidos aos espaços de representação, Young (2006) pontua a representação através da tríade interesses-opiniões-perspectivas como centrais. Ao passo que os dois primeiros podem ser representados por pessoas diversas, inclusive por pessoas que não pertencem aos grupos aqui focados, o terceiro não. A perspectiva é construída através da vivência das pessoas como sendo parte de um certo grupo em sua relação com a sociedade, assim, “perspectivas não poderiam ser realmente representadas, no sentido que a experiência vivida é localizada socialmente e impossível de ser reproduzida por alguém que não compartilhe” (MARQUES, 2019, p.101) aquelas características visíveis que o colocam em uma situação de desvantagem social.

Dessa forma, Young conceitua a representação como sendo um “*relacionamento diferenciado* entre atores políticos engajados num processo que se estende no espaço e no

²⁷ Importante ressaltar que a autora não rejeita a representação substantiva, ou que a representação descritiva seja mais importante, contudo, ela sugere que há evidências de que a representação descritiva é importante para alcançar o exigido enquanto representação substantiva.

tempo” (YOUNG, 2006, p.142), indicando que o processo de representação não passaria por uma relação de substituição dos representados, mas sim aumentaria o número de visões sobre uma mesma realidade que é compartilhada por um grupo de pessoas.

Outra teórica que irá reforçar o argumento da importância da representação de grupos é a norte-americana Anne Phillips (1995). A autora, entende que esse processo é necessário para a desconstrução de estereótipos identitários; por permitir a agregação de uma agenda que ultrapassa os limites dos partidos, possibilitando uma ação legislativa mais ampla; pode promover a proteção de grupos sociais vulneráveis; e, por fim, pluraliza a agenda política. De uma forma parecida com Young (2006), Phillips entende que a política de presença pode levar a um aumento das formas de entender uma realidade que vão além de ideologias ou partidos políticos, sendo que pessoas que compartilham de uma mesma realidade social, como as pessoas negras, podem vivenciá-las de formas diferentes, levando-as a compreender as necessidades e problemas daquele grupo de formas diferentes. E porque elas possuem visões plurais, elas devem ser abarcadas dentro do processo de representação, não por construírem um ‘interesse comum’ com outras pessoas daquele grupo, mas por demonstrarem como aquela mesma realidade pode ser vivenciada de diferentes formas.

Ainda, retomando Mansbridge (1999), esses mesmos grupos, por terem desvantagens sociais, muitas vezes não vão possuir a noção de interesse político tão cristalizado como outros grupos. De forma complementar, Phillips (1995) entende que as opressões sistemáticas levam a dificuldades estruturais para a formulação e pontuação do que seriam esses interesses. Dessa forma, o interesse grupal não depende de uma visão unicelular das vivências daquele grupo, mas “a realidade de interesses [...] não refuta a ideia que interesses têm uma orientação baseada” (PHILLIPS, 1995, p.68) em algo comum àquelas pessoas.

Uma discussão que perpassa Young e Phillips é sobre a possível essencialização dos grupos subalternos que a representação descritiva pode gerar. Segundo Campos (2015), o medo de que essa representação institucionalize uma clivagem identitária específica, essencializado-a, pode levar a políticas que se tornem restritivas, ao invés de libertadoras.

Por mais que tenham preocupações semelhantes, as autoras temem aspectos distintos do mesmo fenômeno. Ao passo que Phillips teme “mais a disseminação de um

discurso essencialista pela sociedade do que propriamente o efeito essencial das políticas da diferença” (CAMPOS, 2015, p. 199). Ela preocupa-se que a ênfase em direitos específicos possa levar a uma ideia de unidade interna inexistentes, na qual as diferenças são solidificadas, tornando as pessoas daquele grupo mais *outsiders* do que realmente são (CAMPOS, 2015).

Já Young, ainda pensando nas dinâmicas internas dos grupos, está atenta aos riscos do fortalecimento de uma parte desse grupo, silenciando possíveis subgrupos. Dessa forma, como aponta Campos (2015), pode ocorrer uma normalização sobre um certo aspecto daquele grupo que não é sensível às suas outras partes.

Para o autor, as preocupações das autoras sobre o essencialismo discutem fenômenos diferentes que podem ocorrer dentro da política da presença. Assim, é necessário entender o risco de que a política da presença possa promover esses tipos diferentes de essencialismos (CAMPOS, 2015, p.200). Essas políticas “demandam forçosamente procedimentos de adscrição capazes de identificar o grupo a ser beneficiado” (CAMPOS, 2015, p.201), dessa forma, mesmo que em diferentes graus, procedimentos que procuram aumentar a presença de grupo vão gerar rótulos, levando a abstração das identidades múltiplas.

Outro risco dessa política é a essencialização por vinculação política, na qual existe uma tendência de fomentar os representantes eleitos como porta-vozes. Ora, isso já é o que acontece já que “se o representante constitui o representado em alguma medida, toda representação política pressupõe um trabalho de essencialização” (CAMPOS, 2015, p.202). O ponto é que quando falamos dos homens brancos, que representam a maioria absoluta de representantes no Brasil, podemos encontrar diferentes legisladores defendendo diferentes pautas, gerando uma política na qual as suas diversas perspectivas são colocadas como válidas. O mesmo não acontece com outros grupos.

Ainda sobre essencialização, uma outra abordagem sobre o assunto foi feita pelas teóricas da teoria da massa crítica. Dahlerup (1988), em seu texto ‘*From a Small to a Large Minority: Women in Scandinavian Politics*’, discute como grupos pequenos, no caso as mulheres, podem ser percebidos por aqueles que compõem a maioria, e até mesmo por elas mesmas. Um dos apontamentos feitos pela autora é de que elas poderiam ser consideradas, em alguns casos, espécies de *tokens*, ou seja, um símbolo que representa

todo o grupo, passando a ser percebida como "símbolos de o que mulheres podem fazer, substitutas de todas as mulheres" (DAHLERUP, 1988, 279).

Partindo das divisões feitas por Kanter (1977), uma cientista social que estudou a influência do percentual de mulheres dentro de organizações em 1974, Dahlerup (1988) pensa nas suas categorias para a esfera da representação política. A primeira é conceituada como 'grupo uniforme', composto apenas por um grupo social significativo e a sua cultura é dominante. Já os 'grupos distorcidos', no qual a minoria²⁸ compõe até 15%, é controlado pela cultura da maioria numérica, aqui a minoria é considerada *token*, quando a sua existência é percebida, contudo abafada por parte do próprio grupo minoritário ou colocada como se não fosse fonte de discriminações ou problemas. Uma característica interessante dessa formação é a incapacidade dos *tokens* formarem grupos de pressão significativos (DAHLERUP, 1988).

Na terceira dinâmica grupal, ou 'grupo enviesado', marcado por uma porcentagem entre 35% - segundo Kanter - ou mais de 15% até 40% - segundo Dahlerup, a minoria torna-se forte o bastante para influenciar a cultura do grupo. Existe, ainda, a possibilidade de formação de alianças entre as participantes. Elas, segundo as autoras, não são mais *tokens*, mas sim minoria (ibidem; KANTER, 1977).

Finalmente, no 'grupo equilibrado', com razões de proporção entre 40% e 50% de mulheres, a cultura torna-se reflexo desse aumento e, dessa forma, os prováveis resultados são mais reflexos de fatores estruturais e pessoas do que o seu gênero (DAHLERUP, 1988).

De forma geral, o que é defendido pela autora é que até uma certa proporção os efeitos da representação descritiva sobre os resultados políticos são discretos, em vez de contínuos, com pouco ou nenhum impacto discernível. Isso muda até que o número de mulheres, ou qualquer outro grupo social, alcance um limite crítico, estabelecido em 30% pela autora (ibidem).

Dentre as possíveis mudanças que podem ser observadas na cultura do grupo, a autora aponta seis:

1. Mudanças na reação às mulheres na política.

²⁸ Hoje evita-se falar que grupos sub-representados são "minorias" políticas. Contudo, como a autora adota o termo minoria, resolvi tratar dessa forma no corpo do texto. No caso brasileiro, por exemplo, mulheres e pessoas negras são demograficamente majoritários, entretanto, não conseguem ascender a posições políticas na mesma proporção que estão presentes na sociedade.

2. Mudanças na atuação e eficiência das mulheres política.
3. Mudanças no clima social da vida política (a cultura política).
4. Mudanças no discurso político.
5. Mudanças de política (das decisões políticas).
6. Aumento do poder das mulheres (o empoderamento das mulheres)” (DAHLERUP, 1899, 283-84 – tradução própria)

Sua base empírica de estudo são os países nórdicos (Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia). Sobre o primeiro ponto, a autora constata que “o aumento do número de mulheres na política teve um impacto” (DAHLERUP, 1988, p.286 - tradução própria). Continuando, ela afirma que houve uma crescente resistência das mulheres que são profissionais da política em relação a tolerar discriminações de gênero; isso, contudo, não pode ser relacionado diretamente a um certo número específico de mulheres em cargos políticos (DAHLERUP, 1988).

Em relação ao segundo ponto, o resultado mais tangível, segundo ela, é o de que as mulheres se sentem mais insatisfeitas com sua performance do que os seus companheiros homens, o que levou a largarem a carreira política. Já a falta de uma influência pessoal foi listada por 22% das políticas. Isso, contudo, não significou que elas desistem mais que eles, sendo sua taxa de término do mandato quase a mesma. Sobre o terceiro ponto, argumenta que o crescente número de mulheres políticas, por si só, muda algumas convenções sociais sobre a política e os políticos. Dessa forma, segundo Dahlerup (1988), a presença de mais mulheres leva a mudanças significativas nas convenções sociais, o que, contudo, não pode ser relacionado direta e unicamente a um percentual específico de mulheres ocupando cargos públicos. Nesse ponto, a autora atenta para a necessidade de *atos críticos* mais do que uma massa crítica.

Sobre sua quarta hipótese, a autora afirma que, apesar de exceções terem sido achadas, houve mudanças não apenas por causa debate feminista na sociedade em geral, mas também pelo aumento de mulheres na esfera política. Finalmente, sobre as últimas considerações: a autora afirma que o crescimento de mulheres na política dentro desses países levou a um ambiente negativo e sancionatório quando elas eram ‘muito’ feministas, exigindo um comportamento ‘discreto’ e contido por parte de parte das mulheres com agendas de gênero mais progressistas; nesse ponto, a autora volta para a necessidade de atos críticos, ela afirma que nos países as políticas haviam conduzido atos críticos em assuntos específicos.

Por fim, a autora entende haver uma mudança significativa no sistema político e no poder social das mulheres com a entrada o aumento das mulheres e que, por mais que seja difícil atribuir apenas a um percentual específico, é possível elencar algumas mudanças, como: os estereótipos femininos diminuem em impacto, ainda que sem serem extinguidos; novos modelos do que se considera “ser mulher” são criados; as convenções sofreram mudanças; a resistência aberta à ocupação de espaços públicos por mulheres para ter perdido, substancialmente, poder; poucos eleitores têm pensamentos negativos em relação à representantes mulheres (DAHLERUP, 1988, p. 295-96).

Mas o que conclui a autora sobre uma maior porcentagem de mulheres fazer efeito dentro da representação? Ela entende que suas descobertas apontam mais para a necessidade de atos críticos do que uma massa crítica *per se*. Contudo, em suas conclusões, a autora reitera a importância de um maior número de mulheres dentro dos ambientes políticos, já que é necessária a existência de uma minoria, não apenas *tokens*. Já que, segundo ela, é necessária uma *minority* para mobilizar os recursos da instituição, e, por consequência, poder mobilizar atos críticos em prol de um determinado grupo.

O trabalho de Dahlerup (1988) foi bastante repercutido dentro da área de estudos sobre representação e, como consequência, em seu texto ‘*The Critical Mass Theory in Public and Scholarly Debates*’ (2014) a autora volta à sua teoria a fim de esclarecer alguns pontos e reiterar outros. O ponto mais substancial é que o argumento da massa crítica vem sendo mais aplicado em cenários que contam com menos de 30% de mulheres dentro dos ambientes estudados.

O debate descritivo sobre a representação é importante, pois discute formas descritivas de fazer a representação substantiva possível. Contudo, é criticado por parte da academia, e mesmo por autoras que reconhecem a importância de se focar no aspecto da presença. Young (2006) reconhece que membros de grupos desfavorecidos nem sempre representam bem os interesses de seus grupos, podendo até marginalizar ainda mais esses grupos de interesse. Já Dovi (2012) aponta que a presença dos membros desses grupos pode não ser suficiente para uma representação justa dos seus interesses, mesmo que isso seja necessário. Mansbridge (1999) afirma que a presença de membros desses grupos nos parlamentos não resulta diretamente em uma atuação voltada para eles.

Orsato e Gugliano (2012) e Pinheiro (2007) apontam, no entanto, que as representantes femininas direcionam a sua atuação parlamentar para temas

reconhecidamente tidos como específicos desses grupos. É aqui que entra o debate sobre representação de mulheres conservadoras. As representantes conservadoras, por serem mulheres, 'contam' para fins de representação descritiva, mas quando o que está em questão é representação simbólica, substantiva ou constitutiva, sua presença pode desestabilizar ao invés de confirmar algumas das certezas anteriormente sustentadas da literatura (DODSON, 2006).

As mulheres conservadoras parecem constituir uma camada extra de complexidade nos estudos sobre presença e representação substantiva. Parecem tornar o resultado esperado menos provável, ou distinto. Em outras palavras, representantes conservadoras parecem desafiar suposições sobre o tipo de mudança que a presença de representantes femininas engendra. Elas também levantam questões sobre se quais são os limites para que os(as) representantes conservadores ajam pelas mulheres de maneira feminista, bem como o que fazer com reivindicações e ações não ou antifeministas de representantes de mulheres conservadoras (CELIS 2005; 2008).

Dessa forma, Celis e Childs (2012, p.215) indagam nove pontos para entender a representação substantiva de mulheres conservadoras: (1) como é feita a representação, (2) quem a faz, (3) em relação a quais mulheres, (4) quais políticas, (5) onde, (6) quando, (7) por que, (8) quem é responsável e (9) quão efetiva é a representação. Isso, segundo as autoras, faz a representação ser parte do que chamam de '*economy of claims*' (economia de reivindicações). Nela, a representação é vista como um processo contingente, em que o representado e suas necessidades são construídas por meio de *claims* (reivindicações), em detrimento do espelhamento das necessidades e valores da sociedade. Como consequência, o conteúdo para o que mulheres são, devem ser, precisam e querem pode variar de acordo com o(a) representante, tornando-se um processo construtivo.

Aprofundando a discussão, as autoras pontuam que toda reivindicação em relação às mulheres são *gender conscious* (consciente de gênero), ou seja, são generificadas conscientemente. Assim, Celis e Childs (2012) colocam alguns questionamentos que guiam a análise sobre a representação substantiva de mulheres²⁹:

“(1) construído diretamente como sendo de importância para as mulheres; (2) apresentado como afetando apenas mulheres; (3) discutido em termos de diferença de gênero; (4) falado em termos de

²⁹ Como apontam as autoras (CELIS; CHILDS, 2012), para ser considerada uma representação substantiva de mulheres deve-se atender a uma dessas características. É notável a dificuldade das reivindicações conservadoras atingirem a última, mas não há necessidade.

efeitos de gênero; e/ou (5) enquadrado em termos de igualdade entre mulheres e homens.

As reivindicações dos representantes conservadores que atendem a esses padrões são, então, como outras reivindicações, consideradas como parte da representação substantiva das mulheres.” (CELIS; CHILDS, 2012, p.219 – tradução própria).

Ao avaliar as reivindicações conservadoras de representação substantiva de mulheres, Celis e Childs (2012) apontam três interpretações sobre o que significam as reivindicações feitas por mulheres conservadoras: a primeira, como uma resposta às mulheres conservadoras na sociedade; a segunda, como um confronto entre as reivindicações feitas e suas ações; e, por fim, uma economia de reivindicações conservadora.

Primeiramente, é necessário avaliar a responsividade das reivindicações feitas por representantes conservadoras e a sua visão de mulher conservadora na sociedade. Uma das formas de medir isso é através do estudo dos movimentos de mulheres conservadoras na sociedade. Outra forma é observar a relação entre as representantes e as mulheres conservadoras na sociedade. Em segundo lugar, deve-se testar as suas reivindicações com a realidade de seus atos; aqui, a questão principal é: as reivindicações estão sendo entregues? Realce-se que a representação substantiva não é apenas focada em reivindicações, mas também em ações congruentes com aquelas. Finalmente, o terceiro ponto procura entender como as reivindicações dos representantes relacionam-se umas com as outras, e qual a motivação por trás dessa combinação de reivindicações – ou seja, quando um grupo de parlamentares que propõem proposições legislativas parecidas, como elas se relacionam e qual a sua motivação. Neste sentido, como dito anteriormente, cria-se uma economia de reivindicações, pela qual tenta-se afirmar uma perspectiva como a correta ou desejável.

Por exemplo, algumas reivindicações para as mulheres, por exemplo as das feministas liberais, podem ser expressas por representantes conservadores [...] porque eles estão confiantes de que podem ser incluídos "com segurança" e, expressos em termos de "escolha", que as mulheres escolherão um modo de vida mais tradicionalmente baseado no gênero (Childs e Webb, 2011). Aqui, em vez de os conservadores prescreverem o que as mulheres devem fazer, eles oferecem escolhas confiantes de que quaisquer compromissos com a igualdade formal de oportunidades serão considerados menos preferíveis do que a escolha da tradicional divisão sexual do trabalho e dos papéis tradicionais de gênero (CELIS; CHILDS, 2013, p.221).

Para entender esta leitura sobre a economia de reivindicações, é preciso compreender as linhas gerais do movimento construtivista e sua visão sobre a

representação. Tendo como maior nome Saward (2006), a ideia de representação construtivista coloca em pauta a capacidade de criação e pauta do(a) representante, sendo ele(a) passível de filtrar o que deve ser pautado como sendo importante ou necessário. Para aprofundar-me nesse tema, primeiro irei passar pela obra de Saward (2006), passando pelas interpretações de Squires (2008) e Disch (2011; 2015), e finalmente voltando para Celis e Childs (2012; 2018). Entendo que, assim, posso explicar melhor os vínculos entre o processo criativo e de pauta das parlamentares de direita diante a agenda de gênero.

A virada construtivista

Tendo em vista a discussão sobre representação substantiva, existe um crescente debate sobre representação que procura mudar o quadro de referência conceitual, a fim de explorar o que está acontecendo na representação, considerando-se como essa dinâmica é apresentada na relação, em vez de quais seriam suas formas (antigas ou novas). Saward (2006) é um dos maiores nomes dessa renovação do campo e, segundo ele, precisamos nos afastar da ideia de que a representação é, inicialmente, um produto dado e factual das eleições, ao invés de um tipo precário e curioso de reivindicação sobre uma relação dinâmica (SAWARD, 2006, p.298).

Para Saward (2006), o pensamento dominante sobre representação limitaria as noções que podem ser construídas quando pensamos sobre quem, ou o que, pode ser representado politicamente e como isso pode ser feito. Dessa forma, segundo o autor, seria interessante apresentar uma concepção de representação que enfatiza seu caráter dinâmico, baseado em reivindicações, seus aspectos performativos, bem como seus estreitamente institucionais, e seu potencial para extensão radical. Com isso, novos caminhos podem ser abertos para pensarmos sobre inclusão política e uma política representativa (SAWARD, 2006).

Para Saward, os representados – “ou aquilo que precisa ser representado” – são construídos, constituídos, enquadrados e criados por representantes. Como consequência, a linguagem das *representative claims* (reivindicações representativas) coloca em primeiro plano, então, o aspecto performativo da representação e revela como os representantes fazem reivindicações para saber o que constitui os interesses de “alguém ou alguma coisa” – no caso estudado aqui, as mulheres.

O autor sugere que representação política possui, no mínimo, duas vias: os representados desempenham um papel na escolha dos representantes, e os representantes “escolhem” seus constituintes no sentido de retratá-los ou enquadrá-los de maneiras particulares e contestáveis (SAWARD, 2006, p.5-6). Sua abordagem define que a concepção de representação é diferenciada pois foca nas (a) reivindicações feitas pelos representantes; (b) enfatiza o lado performativo; (c) entendendo que a dinâmica representativa se dá do micro para o macro; e por fim, (d) radicaliza as nossas noções de quem, e o que, pode ser considerado politicamente representativo, sem estabelecer uma norma para isso (SAWARD, 2006).

O autor defende que o processo de representação ocorre por meio de uma dinâmica na qual um criador de representações (M) propõe um sujeito (S) que representa um objeto (O) que está relacionado a um referente (R) e é oferecido a um público (A)³⁰(SAWARD, 2006 - tradução própria). Em relação à representação de mulheres, Childs e Celis (2018) aplicam essa equação de uma forma: “que as representantes das mulheres apresentem um sujeito (elas mesmas), para representar um objeto (os interesses das mulheres), que está relacionado a um referente (algumas mulheres na sociedade), e é oferecido a um público (novamente, mulheres na sociedade, e talvez outros também)” (CHILDS; CELIS, 2018, p.13-14 - tradução própria).

Discutindo em que consiste a economia de reivindicações, o autor afirma que as reivindicações vão, por muitas vezes, para além da política eleitoral, porque o processo criativo é importante dentro da produção e apresentação de reivindicações, fato que ocorre também no processo legislativo. Essas observações levam diretamente aos modos pelos quais a representação, compreendida principalmente por meio de processos de *claim-making* (reivindicações), nos leva a focar ainda mais na constituição de sujeitos, na construção de identidades e na parcialidade desses processos. Dessa forma, assim como autor, é importante explicar a compreensão sobre o que seria cada.

Para falar da questão da identidade, Saward (2006, p.313) refere-se a Spivak (1988) ao pontuar que a forma pela qual uma pessoa é representada esteticamente condicionará como alguém pode, ou quer, ser representado politicamente. Ou seja, quando se coloca na posição de representante, existe um espelho voltado à parte da

³⁰ Em inglês, “a maker of representations (M) puts forward a subject (S) which stands for an object (O) which is related to a referent (R) and is offered to an audience (A)” (SAWARD, 2006, p.302)

sociedade e procura-se representá-la de diversas formas. Por exemplo, devemos notar que mulheres de direitas são, antes de tudo, mulheres alinhadas a padrões considerados de direita e, dessa forma, elas se colocam como sendo de direita construindo, assim, a representação de mulheres na sociedade de uma forma conservadora ou neoconservadora.

Já sobre a constituição de sujeitos, o ponto principal é o entendimento que representantes eleitos construirão verbalmente e visualmente imagens de seus representados e país – além de outras coisas. Como pontua Latour (2003), política é um trabalho em composição (SAWARD, 2006, p.313), mas é claro que há pessoas e grupos já definidos na sociedade, dessa forma, sempre existe um referente. Como consequência, o real trabalho político seria a constituição de sujeitos os quais possam ser audiência ou objeto do processo representativo³¹.

Finalmente, a parcialidade está relacionada à óbvia parcialidade dos representantes. Existe sempre uma maneira, dentre várias outras, de lidar com o ‘objeto’ da ação representativa. Dessa forma, a representação contém um elemento essencial que não se pode reduzir aos aspectos de mundo *per si* ou ao que seja falso ou verdadeiro. Para o autor, essa parcialidade levanta questões significativas sobre o status das representações ‘verdadeiras’, ou o lugar da ‘verdade’ no argumento político. Representações baseiam-se em um referente ou um grupo, e participam de códigos culturais que carregam significado e verdade em contextos sociais específicos. Nesses aspectos, a verdade é uma parte central da representação política. Contudo, como pontua Latour (2003), o trabalho político exige interpretação que só pode ser alcançada através de um trabalho interpretativo e, dessa forma, a ‘realidade’ ou ‘verdade’ tornam-se pontos de observação, já que não há forma da política provar sua fidelidade ao mundo (SAWARD, 2003, p.315).

De forma consonante com Saward (2006), Lisa Disch (2011) afirma que os legisladores não só respondem a preferências, mas são ativos na sua criação. Seguindo autores como Gamson e Modigliani (1989), Druckman (2001; 2004) e O’Neil (2002), ela defende que o construtivismo é o entendimento que as preferências são constituídas na comunicação que ocorre durante a tomada de decisão, implicando que a escolha é tanto algo que as instituições efetuam quanto algo que um indivíduo faz. Trata-se, então, de

³¹ O importante da argumentação apresentada aqui é que o próprio representante define e redefine os grupos, suas agendas, identidades e interesses. Dessa forma, o representante não é apenas um receptáculo de influência externas, mas sim um ator criativo tanto na composição do grupo o qual ele representa assim como quais as necessidades e interesses desse grupo.

uma mudança de uma explicação individualista para uma explicação ambiental da formação de preferências, parecendo mais apropriado rotular essa posição de ‘contextualista’ em vez de ‘construtivista’. Contudo, sustenta que pode ser uma virada construtivista em virtude do compromisso com a noção de que a opinião não existe para ser descoberta, mas deve ser construída.

Dessa forma, preferências não possuem consistência com antecedência, mas são desenvolvidas na competição política. Essa visão de preferências retira a carga normativa da distinção entre preferência ‘endógena’ e ‘exógena’, já que sugere que as preferências são sempre endógenas a algum contexto que está além do controle de um indivíduo. Elas são características do ambiente, como pistas e molduras, ajudam os indivíduos a formar preferências consistentes e relativamente estáveis. Em suma, a representação política não precisa e não pode tomar as preferências como ponto de partida e fundamento. Elas permanecem em disputa se é democraticamente legítima (DISCH, 2011).

Explanando o que chama de conceito de mobilização da representação, a autora pontua que a obra de Pitkin (1956) pode sugerir uma leitura de que o processo de representação envolve a participação na formação de demandas e clivagens sociais, não apenas refletindo-as. Trazendo Urbinati (2006, p.37 - tradução própria) para sua argumentação, Disch (2011) entende que a representação política não “simplesmente permite que o social seja traduzido no político, mas. . . facilita a formação de grupos políticos e identidades”. Seu foco não é reproduzir, mas para produzir um efeito: convocar um eleitorado representando-o como um coletivo com um objetivo compartilhado. A ideia de representação de mobilização enfatiza que as representações são performativas, com isso “representar é uma atividade que produz efeitos ontológicos enquanto parece apenas seguir de um estado de coisas existente” (DISCH, 2011, p.108 - tradução própria).

O conceito de representação de mobilização aproxima-se do conceito de *representative claim* (reivindicações representativas) de Saward (2006), já que ambos pontuam que no centro do ato de representar está a representação de um eleitorado marcado por diferenças em si, que exige coisas diferentes, tendo um conjunto de interesses diversos. Dessa forma, para repensar o que é representação, a autora mobiliza Derrida ([1967] 1973), afirmando que a representação não é a duplicação de presença, mas sim uma atividade que cria seu próprio referencial.

Pontuando a representação de mobilização Urbinati (2006, p.24), segundo Disch (2011), entende que representar não tem como foco tornar visível uma entidade já existente, seja o povo, o Estado ou a nação. Tampouco

“pode ser regulado pela distinção habermasiana entre comunicação e estratégia. A representação como mobilização visa persuadir: seu modus operandi é retórico e antecipatório. Urbinati (46; grifos no original) explica que os representantes "prefiguram cursos de ação e projetam sua deliberação no futuro, que é, inevitavelmente, uma dimensão habitada por coisas que têm apenas uma natureza hipotética ou ficcional.” (DISCH, 2011, p.109-110 - tradução própria).

Como forma de avaliar a representação política, Disch (2011) propõe o que chama de *reflecivity* (reflexividade). Esse conceito tem uma capacidade de julgamento sistemática, não individual, ou seja, se relaciona a capacidade do sistema. O termo "reflexividade", para a autora, não é puramente descritivo, muito menos é sinônimo de feedback. Refere-se a como um processo de representação pode ser julgado mais ou menos democrático, à medida em que mobiliza mais ou menos as objeções expressas e implícitas dos representados. Para que um processo de representação seja reflexivo, ele deve estimular a contestação.

“Em primeiro lugar, nenhum órgão oficial ou não oficial poderia alegar falar pelo povo absoluta e definitivamente, de modo que a dissidência seria uma norma em vez de uma traição. Em segundo lugar, os representados desfrutariam de meios formais e informais de comunicação e ação para contestar as iniciativas do governo e do partido ou, igualmente importante, para protestar contra a inação do governo e do partido onde a iniciativa deveria estar. Finalmente, as comunicações políticas de grupos de defesa, mídia de massa e formadores de opinião estariam em competição umas com as outras para mitigar a absorção passiva das comunicações da elite” (DISCH, 2011, p.111 - tradução própria).

Ao caracterizar a representação como mobilização, a autora enfatiza como os atos de representação trabalham em conjunto com as práticas políticas para configurar o campo social e julgar a pertinência e a convicção dos argumentos. Com isso, ao invés de se preocupar que as elites de comunicação afetem a formação de preferências dos cidadãos ou formular questões sobre quando elas são informativas ou manipulativas, a reflexividade muda o foco para o processo pelo qual as reivindicações são feitas. Não existiria um padrão fixo para julgamento dessas reivindicações, dependendo de se ter meios para colocá-los à prova, não por simples recusa imediata, mas por um sistema de locais de formação de opinião e tomada de decisão. Na ausência de reflexividade, segundo Disch (2011), há razões para preocupação de que o raciocínio comum se torna dependente do contexto, tornando os indivíduos suscetíveis à manipulação da elite. A reflexividade é

uma condição (necessária, mas não suficiente) que os habilita a serem capazes de agir e julgar.

Judith Squires (2008) também pontua essa nova perspectiva sobre a representação, aplicando-a às representações de gênero e suas dinâmicas. Reforça a ideia de representação como sendo um processo dinâmico, no qual coloca a prática de fazer reivindicações como sendo parte da representação. Como aponta Saward (2006, p.414) “representantes constroem retratos ou representações dos representados, a fim de serem capazes de representá-los” (SQUIRES, 2008).

A autora, indo além de Saward (2006), indica que o processo representativo é constituído por duas facetas que se complementam. Usando o conceito já estabelecido de representação substantiva de mulheres (na sigla em inglês, SRW), ela a agrega à noção de representação constitutiva de gênero (na sigla em inglês, CRG) (SQUIRES, 2008).

Enquanto a SRW capturaria uma faceta do processo representativo na qual os representantes visam falar em nome de constituintes femininas, descrevendo suas preferências e interesses conscientemente mantidos, o CRG capturaria outra faceta, em que representantes articulam esses interesses de maneiras que inevitavelmente privilegiam concepções particulares das relações de gênero. “SRW e CRG são categorias arquetípicas, que são inevitavelmente inter geminadas na prática, mas não deixam de ser úteis para distinguir entre os dois processos representativos analiticamente” (SQUIRES, 2008, p.187). Essa abordagem ofereceria novas compreensões em relação ao processo de formulação das reivindicações políticas e levantaria questões sobre a natureza das relações de poder que as moldam.

Dessa forma, o processo representativo seria entendido como capacitador e limitador, indicando-se que as reivindicações representativas constituíram relações de gênero particulares. A questão central não é *se*, mas *como* as relações de gênero são constituídas por meio de processos representativos de reivindicação (ibidem)³². Essa noção apresentada pela autora pontuará e será recuperada em todo este trabalho, pois entendo que a representação das mulheres conservadoras, para além da questão de ser simbólica, descritiva ou substantiva, pontuará formas específicas sobre o que seria

³² É importante lembrar que segundo teóricas do patriarcado como Patman, tudo é generificado. Sendo assim a gênese do Estado, e, portanto, a política moderna e a representação, patriarcal. Assim, mesmo quando não se fala diretamente de gênero, ou mulheres, a política é sempre generificada.

interesse feminino no campo da representação. Tanto a representação substantiva das mulheres quanto a representação constitutiva do gênero são entendidas como arquétipos.

Trazendo novamente a questão do risco de essencialização, a ocupação de cargos representativos por mulheres conservadoras quebra os riscos, até certo ponto, das autoras. Por mais que algumas áreas mais progressistas possam olhar para essas mulheres como “lobos em pele de ovelhas” (CHILDS; CELIS, 2018), a sua presença significa, também, a maior diversidade de mulheres sendo representadas. Usando o aborto como exemplo, segundo pesquisa do Instituto Datafolha de 2018, 43% das mulheres são contra a realização do procedimento em casos de estupro; 34% quando a vida da mãe está em risco. Essas mulheres veem suas demandas sendo atendidas exatamente por essas parlamentares conservadoras, como iremos ver mais à frente.

Usando a noção de CRG como marco teórico, tenho como objetivo entender até que ponto o processo de articulação de interesses das representantes de direita implica uma forma de reivindicação, que contribui inevitavelmente para a constituição das próprias relações de gênero. Ou seja, o quanto a representação destas mulheres e o que elas trazem como sendo importante - através dos projetos de lei apresentados por elas - estão pontuando o que é ser mulher no contexto da sociedade brasileira.

Por mais que 43% das mulheres brasileiras sejam contra o aborto em uma situação específica, como estas mulheres representantes vão colocar publicamente e institucionalmente esse interesse? Vão pontuar de forma que atentem para a vida do feto ou da mulher? Em relação a projetos de lei contrários à ampliação de direitos direcionados às mulheres, se justificam referindo-se às próprias mulheres ou outras causas? O que é uma mulher, em sua interpretação? Como expressam quais são as necessidades das mulheres brasileiras?

Minha análise parte da noção defendida por Phillips (2007) de que as mulheres não são um grupo coerente com interesses compartilhados e, ainda, de que essa lógica endossa uma perspectiva essencialista que fortalece, ao invés de desestabilizar, estereótipos culturais que reproduzem dominação. Dessa forma, estudar mulheres conservadoras vai além da necessidade de entender o que elas pensam e como pontuam a representação e interesses femininos, mas demonstrar que mulheres não podem ser entendidas como um grupo unificado e monolítico - mesmo que elas pertençam a um grupo ideológico parecido, ou visto como similar.

Mobilizando o conceito de representação constitutiva de gênero (CRG), procuro entender os processos representativos de cima para baixo, entendendo que a formulação de reivindicações de representantes é fundamental e buscando estabelecer as formas em que as identidades são narradas por essas parlamentares (SQUIRES, 2008). É importante ressaltar que, assim como propõe Squires (2008), a noção de CRG complementa, mas não substitui, o conceito de SRW (representação substantiva de mulheres). Com isso, podemos evitar qualquer implicação de que as mulheres são meros corpos moldados pelo poder. Em vez disso, o objetivo é abrir um espaço teórico para reconhecer que a representação deve ser entendida como prática constitutiva, na qual o(a) representante possui um papel ativo e importante na expressão do que é ou não representado, e destacar até que ponto os efeitos dessas práticas serão determinados por redes particulares de poder.

5. **CAPÍTULO 3 - RECORTE METODOLÓGICO: A ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO (ADC) NA CIÊNCIA POLÍTICA**

Aderindo como questionamento: quais os sentidos produzidos pela atuação parlamentar das deputadas eleitas em 2018, é necessária metodologia que leve em conta as particularidades do momento histórico e social, assim como quem está discursando. Assim, o modelo interpretativista de análise pode ser aplicado dentro do proposto por minha análise e objetivos, já que este é o estudo das construções sobre gênero sobre o que seriam as necessidades e questões relacionadas às mulheres mobilizadas pelas parlamentares federais dos partidos de direita, além de analisar o que elas expressam o que é a constituição do sujeito ‘mulher’. Como estudarei os discursos das parlamentares, entendo que a Análise de Discurso Crítica é mais apropriada para isso, já que, ao procurar os sentidos e suas construções em textos, no que tange à representação, estou procurando saber como o texto foi feito, por quem foi feito e de que forma é feito, quais as ligações e restrições existem nele por intermédio de um estudo intimista e particular do texto, como toda análise interpretativista.

5.1. **O Interpretativismo**

Como dito, analisar sentidos, como a que me proponho a fazer nessa dissertação, é uma tarefa interpretativista, ou seja, é compreender que a realidade não pode ser afastada do indivíduo, pois é construída por este. Dessa forma, o(a) pesquisador(a) não pode afirmar a neutralidade dos fatos sociais, uma vez que eles são parte integrante do processo de conhecimento e interpretação dos fenômenos, atribuindo, assim, um significado a eles.

Antes de nos aprofundarmos na visão interpretativista, adotada neste trabalho, entendo a necessidade de deixar claro que como pesquisadora poderia ter adotado uma de duas abordagens: o interpretativismo e o positivismo. Essa última, de forma breve, analisa os fenômenos com o propósito de encontrar uma relação de causa e efeito, com a crença que há somente uma explicação para o mesmo e consideram verdade absoluta os seus achados. O interpretativismo, por sua vez, de acordo com Gubrium e Holstein (2000) possui três bases: 1) *a fenomenologia social*, que tem em Schutz o seu maior expoente, focada no estudo do modo como as pessoas vivenciam diretamente o cotidiano e embebem de significado as suas atividades; 2) *as formulações etnometodológicas*, que afasta a ideia de que as ações são governadas externamente por regras ou internamente motivadas, com o intuito de observar como os próprios membros estabelecem e sustentam

a regularidade social; 3) *análise do discurso foucaultiano*, que considera o quanto os sistemas de poder/conhecimento, localizados histórica e culturalmente, constroem os sujeitos e seus mundos.

Chizzotti (1991) afirma que os dados não são acontecimentos fixos, contextos isolados, inertes e neutras. Mas sim fenômenos que se dão em um contexto de relações e não se restringem às percepções aparentes, estando recheados de significados e de relações que sujeitos concretos criam em suas ações. Ao passo que a visão positivista tenta padronizar as variáveis sociais tratando-as como dados (estatísticos) com o fim de alcançar generalizações, a postura interpretativista busca os vários significados que formam a realidade, sustentando que apenas eles são passíveis de interpretação. Com isso, na visão interpretativista, o objetivo da ciência seria compreender essa subjetividade. A implicação epistemológica desse contexto é de que o conhecimento possível de ser apreendido é subjetivo e depende do contexto. Não haveria, portanto, leis sociais possíveis.

Como consequência, entende-se que o fenômeno a ser estudado é resultado da colocação de significados que o(a) pesquisador(a) impõe ao fenômeno, moldado pela maneira como ambas as partes se interagem, ambos influenciados pelas estruturas macro; variando de acordo com o lugar onde o(a) pesquisador(a) e o fenômeno estão inseridos e em qual período está sendo analisado. Para isso, é importante entender as raízes axiológica, ontológica, epistemológica e metodológica da natureza interpretativista da análise.

5.1.1. Pressupostos Ontológicos do Interpretativismo

Começando com os pressupostos ontológicos do interpretativismo, Ozzane e Hudson (1989 apud SZMIGIN; FOXAL, 2000), afirmam que a realidade é mental e perceptual, já que diferentes percepções do mesmo fenômeno resultam em diferentes realidades, ou seja, entendem que os seres sociais determinam o meio no qual eles estão inseridos.

Já Hirshman e Holbrook (apud SZMIGIN; FOXAL, 2000) postulam que múltiplas realidades existem; contudo, há a possibilidade de existir uma realidade objetiva em algumas áreas da natureza. Adotando uma posição intermediária no que se refere à natureza dos seres sociais, os autores afirmam que ‘tudo depende de tudo’, ou seja, nada é independente.

Partindo para Sandberg (apud Weber,2004), o que diferencia o interpretativismo e o positivismo, no que se refere aos aspectos ontológicos, diz respeito à separabilidade entre a pessoa, no caso o pesquisador, e a realidade. O primeiro acredita que ambos são inseparáveis, diferentemente do segundo. Assim o interpretativismo se orienta por uma influência constante entre pesquisador e fenômeno, em que um molda o outro ao longo da interação e de formas diferentes ao longo do tempo e espaço.

5.1.2. Pressupostos Axiológicos do Interpretativismo

Voltando a Szmigin e Foxal (2000), eles discutem que para Hirschman e Holbrook os pressupostos axiológicos do interpretativismo propõem que os seres humanos constroem múltiplas realidades, ou seja, o ‘olhar’ que o(a) pesquisador(a) utiliza para analisar um fenômeno faz com que ele tenha conotações particulares para aquele determinado pesquisador(a). Isso nos permite depreender que, possivelmente, se outro pesquisador(a) analisasse o mesmo fenômeno, ele seria visualizado de maneira diferente, o que leva a diferentes interpretações. O(a) pesquisador(a) e o fenômeno em estudo são interativos, ou seja, da mesma forma que a visão de um determinado pesquisador afeta a descrição de um fenômeno, o fenômeno em si afeta o pesquisador de maneira que a sua análise sofre modificações causada por este.

Dessa forma, não há sentido, segundo os autores, designar um conjunto de aspectos dos fenômenos como “causas” e outros como “efeitos”, já que o conhecimento não é descoberto e sim construído. Por fim, importante destacar que, sob a ótica interpretativista, o(a) pesquisador(a) influencia a escolha do fenômeno, do método, dos dados e dos resultados de sua pesquisa.

5.1.3. Pressupostos Epistemológicos do Interpretativismo

Na abordagem interpretativista, os(as) pesquisadores(as) tentam identificar padrões de comportamento, pois acreditam que o mundo é muito complexo e mutável para tentar identificar relações causais e, por isso, eles geralmente não entram no campo com relações identificadas para serem testadas. Como consequência, Gubrium e Holstein (2000) apontam que as pesquisas com abordagem interpretativa apontam os ‘comos’ (provenientes das práticas discursivas de origem etnometodológicas) e os ‘o quê’ (oriundos da análise do discurso de Foucault) dos fenômenos sociais. Contudo, faz-se necessário compreender as fraquezas inerentes à abordagem interpretativa. Larsen e

Wright (1997) apontam a instabilidade epistemológica do interpretativismo, já que ela utiliza o método da autoridade, pois a credibilidade de cada estudo interpretativista se baseia inteiramente sobre a confiabilidade do(a) pesquisador(a).

Entretanto, propõem um concerto metodológico, que consiste em procedimentos para assegurar que o pesquisador faça uma imersão adequada nos dados obtidos com a pesquisa, por meio da imposição de auditorias triangulares - tanto interna (pelo grupo de pesquisa do qual faz parte) quanto externa (por pesquisadores com conhecimento no tópico que não fazem parte do grupo de pesquisa). Essas mudanças, no entanto, são de base metodológica, já que não modificam a natureza arbitrária do estudo feito pelo(a) pesquisador(a). Já que ele(a) continua construindo a realidade a partir de sua interpretação, incorporam-se sua visão de mundo e suas experiências. Considerando as noções metodológicas apontadas pelos autores, agora entrarei nos pormenores desta questão.

5.1.4. Pressupostos Metodológicos do Interpretativismo

Larsen e Wright (1997) afirmam, ainda, que em uma disciplina interpretativa, ninguém sabe ou se preocupa sobre como os pesquisadores chegam a um determinado ponto de interpretação, ou seja, como a interpretação se encaixa com os dados apresentados. Outros pesquisadores, contudo, como Hirschman e Holbrook (1986), destacam que, para investigar e compreender o fenômeno, o pesquisador necessita estar envolvido com ele. Para isso, eles sugerem a utilização do método denominado “atuação” (*role taking*), no qual o(a) pesquisador(a) atua como se fosse o pesquisado, fato que, segundo eles, lhe permite uma melhor compreensão da vida do objeto pesquisado, propiciando a realização de uma explicação descritiva que captura a riqueza e os detalhes das vidas das pessoas pesquisadas. Já Weber (2004) acredita que os pressupostos metodológicos são os únicos que realmente diferenciam o interpretativismo do positivismo, pois aqueles(as) pesquisadores(as) que adotam ou uma ou outra abordagem tendem a escolher mais fortemente alguns métodos de pesquisa em detrimento de outros. Por exemplo, de acordo com o autor, interpretativistas tendem a usar estudos de caso, estudos etnográficos, estudos fenomenográficos e etnometodológicos, dentre outros.

Vislumbrando os objetivos aqui postulados, entendo que a Análise do Discurso Crítica (FAIRCLOGH, 2003) é uma metodologia que se adequa a essa perspectiva interpretativista, isso porque é pontuado dentro da Análise do Discurso Crítica que a

linguagem é um sistema de natureza social, ou seja, para entender os textos, é necessário relacioná-los ao contexto e às relações sociais nas quais foram produzidos. Para melhor compreender essa relação dialética, o próximo tópico será relacionado a explicações sobre a Análise do Discurso (AD) e a Análise do Discurso Crítica (ADC).

5.1.5. Análise do Discurso (AD)

A maior ligação da AD com a perspectiva interpretativista é a forma com a qual as duas escolas veem o mundo: por meio da influência do sujeito em relação ao fenômeno, ou seja, no poder que o indivíduo possui em criar e recriar ligações com os significados dentro da sua ação. Em continuação, de forma mais concreta, a sua ligação com a análise de discurso foucaultiana. Antes de adentrar mais especificamente na ADC, entendo a necessidade de explicar os princípios básicos da AD para que possa aprofundar-me na Análise Crítica.

Um conceito fundamental para AD é o discurso. Dependendo da linha metodológica ou escola que siga dentro da AD, discurso terá uma perspectiva diferente. Para os estruturalistas, discurso seria um conglomerado de palavras ou sentenças, sendo que o discursante é apenas um reprodutor do sistema linguístico, um decodificador de uma mensagem, e a língua uma estrutura invariável. Aqui, o texto confunde-se com o discurso. Já para Pêcheux, o discurso era uma forma de materializar a ideologia, tendo um pano de fundo marxista, o sujeito “é um depósito de ideologia, sem vontade própria, e a língua é um processo que perpassa as diversas esferas da sociedade” (MELO, 2009, p. 3).

Na perspectiva funcional, na interação entre Linguística e Ciências Sociais, Fairclough pontua o discurso como uma prática social reprodutora e transformadora da realidade social; aqui existe uma perspectiva dialética entre o sujeito e o discurso, ou seja, ao passo que esta forma aquele, o sujeito forma o discurso, sem se reduzirem a um só no processo de articulação. Dessa forma, a língua molda a sociedade e é moldada por ela. Já Maingueneau afirma que o discurso não opera sobre a realidade, mas sobre outros discursos; com isso, pode ser definido por sendo “uma dispersão de textos cujo modo de inscrição histórica permite definir como um espaço de regularidades enunciativas” (2005, p.15 apud MELO, 2009, p.3).

Sendo uma análise interpretativista, a AD pontuará o discurso como um refletor de uma visão de mundo determinada, que se vincula a visão de mundo dos seus autores e

da sociedade em que vivem. Assim, o discurso é ação do sujeito sobre o mundo e, portanto, indica um posicionamento. Nessa posição, os sentidos são selecionados ou excluídos. Dessa forma, a linguagem é usada em diferentes situações sociais e define os modos de estruturação das áreas de conhecimento e da prática social. O discurso, então, é uma instância da linguagem entre a língua e o texto, que se refere à fala, escrita, imagem e som.

Dentre todas as definições dadas, o que Melo (2009) aponta que podemos encontrar em comum, tirando a estruturalista, é a importância da língua perpassar a própria linguística, indo para o que “há por meio dela: relações de poder, institucionalização de identidades sociais, processos de inconsciência ideológica, enfim, diversas manifestações humanas” (MELO, 2009, p.3). Como consequência, a AD não segue a perspectiva estruturalista do discurso, já que um ponto fundamental da escola é o entendimento que a língua é um processo histórico que privilegia as condições de produção e reprodução textual, assim como os efeitos de sentidos promovidos pelo discurso.

Assim, o importante para a AD é como indivíduos interagem por meio da linguagem e as funções que a língua poderia desempenhar dentro de discursos específicos. O grande objetivo da AD, como consequência, é detectar os diversos processos sociais, de origem hegemônica, por meio da linguagem. Impera, aqui, a ideia de que o sujeito não é dono do discurso, mas assujeitado por ele; ou seja, que o discurso passa a conter parte do sujeito uma vez feito, pois ele coloca parte de si e de suas ideias dentro do seu texto, dessa forma reprimindo o indivíduo dentro do que foi exposto. Essa percepção é construída com base em três pressupostos epistemológicos: o aparelhamento social, com bases althusserianas; a intervenção do inconsciente, baseado no trabalho de Lacan; e, por fim, a convecção social linguística intrínseca ao sujeito, postulado pelas obras estruturalistas de Saussure (MELO, 2009).

Os pressupostos sociológicos ligados a Althusser presentes na AD “est[ão] na ideia de que a linguagem consiste, também, numa materialidade da ideologia e que nela podemos identificar traços ideológicos do sujeito” (MELO, 2009, p.6). Já de Lacan, a ideia de sujeito consciente e inconsciente trouxe grandes contribuições para a AD: a ideia de que o sujeito se forma, de forma inconsciente, através do discurso do outro, foi o que definiu a representação do indivíduo na AD. Com isso, o sujeito se constitui na relação com o outro. O resultado disso é que a produção textual é o arremate de um trabalho ideológico – ligações com Althusser – e do não consciente – ligação com Lacan.

Por fim, Saussure traz o estruturalismo no qual postula que a língua é fechada em si mesma. Por mais que pareça uma contradição dentro da teoria da AD, dessa perspectiva é retirado o entendimento que existem relações binárias de sentido entre as estruturas linguísticas, ou seja, “‘A’ significa algo por que ‘B’ não o significa” (MELO, 2009, p.6). Com isso existe uma sobreposição das estruturas do texto que levaram a assujeitar o sujeito dentro da AD, por meio do sistema linguístico. Essa lógica de Saussure consolidou a forma de entender um discurso como sendo advindos de determinados universos discursivos e outros não.

Dentro da AD, consolidou-se no fim dos anos 1990 uma prática metodológica chamada de Análise do Discurso Crítica (ADC), com principal expoente o autor britânico Norman Fairclough (2001; 2003) e Chouliaraki e Fairclough (1999). Segundo Magalhães, Martins e Resende (2017) a questão central da ADC é como o estudo do discurso pode contribuir para a crítica de problemas sociais. Para melhor conceituar a ADC, aprofundarei sobre a teoria-método a seguir.

5.2. Análise do Discurso Crítica

O princípio norteador da ADC “sustenta-se na noção de que o discurso constitui e é constituído por práticas sociais, sobre as quais se podem revelar processos de manutenção e abuso de poder” (MELO, 2009, p.9). Dessa forma, torna-se função do analista expor os mecanismos de dominação que a linguagem contribui para o estabelecimento ou manutenção do poder.

Como pontuam Magalhães, Martins e Resende (2017) a ADC define-se, também, como uma disciplina voltada para o estudo de problemas sociais. Tendo o texto como unidade de análise, a ADC volta-se para os conceitos de discurso, poder e ideologia presentes no texto.

Como pressupostos epistemológicos a ADC possui sua inspiração em três grandes escolas: a Linguística Crítica (LC), as teorias neomarxistas – principalmente a de Gramsci -, e os estudos da Escola de Frankfurt (MELO, 2009). Aprofundando nessas escolas, a LC aponta que a ideologia é inseparável da linguística, e vice-versa, e as duas dependem da estrutura social. Existem três pressupostos, apontados por Fowler e Kress, da LC: o primeiro é que a linguística tem funções específicas, sendo que as formas e processos linguísticos expressam essas funções” (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017).

Segundo a seleção feitas pelo discursante de palavras, verbos, adjetivos, entre outros, são sistemáticos e seguem determinados princípios. Por fim, a forma significa o conteúdo, voltando ao estruturalismo de Saussure, e o significado de um termo depende de uma relação de oposição em relação aos outros. Na LC, assim, os termos “apresentam significado em oposição a outros termos, mas também em si mesmo” (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p.26).

O resultado disso, de acordo com Magalhães, Martins e Resende (2017), é que a seleção de uma forma aponta a articulação do indivíduo por um tipo de significado e não de outro. Dessa forma, a linguagem contribui para confirmar e consolidar as instituições, sendo usada para manutenção do poder por parte da sociedade. Além disso, ligada a Michael Halliday, a LC forneceu para ADC a Análise Funcional da Sentença, que postula que a escolha semântico-pragmática dos constituintes de um enunciado pode ser compreendida e destrinchada a partir da avaliação de seus estatutos de objeto ou agentes dentro da prática discursiva (MELO, 2009).

Quer dizer, é possível investigar a sentença de modo a contemplar três funções sociais: (1) a função ideacionária, “isto é, a representação social possível de se atribuir aos objetos de um discurso durante sua produção” (MELO, 2009, p.10); (2) a função interpessoal, “as ações sociais que se efetivam no momento da produção discursiva” (ibidem); e, por fim, (3) a função textual, entendendo-se que “a forma como se estrutura o texto indica determinadas ideologias e intenções de quem o produz” (ibidem).

Continuando com a perspectiva de Halliday, a Linguística Sistêmico-Funcional (LSF), que nada mais é que o estudo da linguística para compreender outros fenômenos, como estou me propondo neste trabalho, defende que os sistemas linguísticos são abertos à vida social. Com isso, o estudo da língua é funcional em três sentidos: 1) em como pode explicar como as línguas são usadas; 2) os componentes fundamentais do significado linguístico são funcionais na medida que podem ser categorizados como vimos anteriormente (ideacional, interpessoal e textual); 3) por fim, em como cada elemento de uma língua possui uma função no sistema linguístico e é explicado por essa função (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017).

Chouliaraki e Fairclough (1999) apontam que a ADC é uma continuação da LC e da LSF, contudo é importante notar as novidades trazidas pela primeira ao campo dos estudos linguísticos. A ADC “dedica-se à análise de textos, eventos e práticas sociais no contexto sócio-histórico, principalmente no âmbito das transformações sociais, propondo

uma teoria e um método para o estudo do discurso” (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p. 27).

Voltando para as bases epistemológicas da AD, como pontuadas por Melo (2009), as contribuições de Gramsci e da escola de Frankfurt estão relacionadas à constituição da base sociológica da ADC, já que é uma metodologia socialmente e ideologicamente engajada. Os conceitos de *mudança discursiva* e *prática discursiva* possuem bases nessas escolas sociológicas.

“A noção de hegemonia gramsciana relaciona-se com a ideia de instabilidade de poder que está atrelada ao discurso e ao sujeito; Bourdieu e sua contribuição sobre violência simbólica e Habermas com seus pensamentos sobre colonização na sociedade contemporânea constituem pano de fundo para a ADC nos discursos pós-modernos” (MELO, 2009, p.11).

Ainda, podemos colocar como base teórica da ADC o entendimento de ideologia advindo de John Thompson, que pontua que a ideologia se constitui por meio de cinco modos de operação:

- a. Legitimação: por meio de estratégias textuais como universalização, racionalização e narrativação, a ideologia apresenta as relações de dominação como sendo justas e legítimas.
- b. Dissimulação: utilizando figuras da linguagem como sinédoque, metonímia ou metáfora, deslocamento ou eufemismo, a ideologia estabelece-se através da ocultação, negação ou minimização dos processos de dominação.
- c. Unificação: pela estandardização ou simbolização da unidade no discurso, as relações de dominação são estabelecidas através do apelo, no nível simbólico, de uma identidade coletiva, colocando um ponto focal que possa unir as mais diversas individualidades em torno de um mecanismo de dominância.
- d. Fragmentação: pela diferenciação ou expurgo do outro, os mecanismos ideológicos operam no sentido de segmentar a coletividade, tornando um ou mais grupos inimigos ou indesejáveis.
- e. Reificação: utilizando a narrativa de naturalização, a eternalização, a passivização e nominalização, a ideologia age no sentido de pontuar as relações de dominação como atemporais, naturais e permanentes (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p.46).

É importante afirmar que nesse trabalho essas dimensões da ideologia serão analisadas nos discursos estudados a fim de compreender como elas são

operacionalizadas ao decorrer do texto, formando as narrativas do discurso. Dessa forma, é importante o olhar atento do analista ao investigar o texto em seu aspecto gramatical e semântico, com o intuito de revelar todas as figuras e estratégias de linguagem utilizadas pelo discursante.

Isso porque, como pontua Eagleton (1997), ideologia é uma questão primeiramente de discurso do que de linguagem. Quer dizer, a ideologia desempenha um papel fundamental na produção discursiva dos mecanismos de sustentação do poder; com isso, a construção de identidades sociais é operada pela intervenção da ideologia, valendo-se desses cinco modos de operação (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017).

Voltando para Chouliaraki e Fairclough (1999), os autores apontam que o discurso – pelo qual se encaixam manifestações linguísticas verbais ou não-verbais – é um elemento de toda prática social. Definem esse último conceito como resultado da combinação de alguns elementos sociais e diferentes práticas sociais que, quando interconectadas, formam uma rede, a qual Fairclough (2001) denomina como a vida social.

Sendo assim, a *prática social*, conceito importante para a ADC, é composta por quatro elementos: 1) o discurso (ou semiose); 2) relações sociais (as relações de poder e a constante luta pelo estabelecimento, manutenção ou transformação dessas relações); 3) a atividade material (ou seja, objetos relacionados a materialidade física); 4) e, por fim, o fenômeno mental (formado pelas crenças, valores e a ideologia) (CHOULIARAKI; FAIRCLOUGH, 1999).

Como resultado da situação do discurso dentro da prática social, Fairclough (2001) pontua a existência de três implicações: primeiramente, assume-se que a linguagem não é uma atividade puramente individual, dessa forma, é possível aceitar que as pessoas agem, por meio da linguagem, sobre o mundo e sobre outras pessoas; segundo, a existência de uma relação bidirecional entre discurso e estrutura social, pela qual permite-se a aceitação de um discurso em determinados momentos, mas em outros não; por fim, por essa alocação do discurso dentro da prática social, deve-se reconhecer a importância dos recursos sociocognitivos na elaboração e compreensão de textos. Ou seja, deve-se compreender que a dimensão sociocognitiva está envolvida na produção assim como na interpretação do texto, expressando o contexto social do qual o produtor ou intérprete faz parte, interferindo no texto e deixando pistas para o processo de análise ideológica. Só assim, é possível fazer uma análise ideológica do texto.

Salles e Dellagnelo (2019), explicando a proposta de Fairclough (2001), apontam que:

O sentido desta ideia se amplia se entendemos que o processo de fala (ou escrita) envolve seleção de palavras, dentro de um conjunto finito de opções oferecido pelo sistema gramatical, para significar aquilo que desejamos expressar num determinado contexto. Esta seleção de palavras revela importantes questões sobre o contexto em que foram geradas e a visão de mundo que está sendo (re)produzida (Salles e Dellagnelo, 2019, p.417).

Ainda segundo as autoras, o texto é produto de uma ordem do discurso – permissões e restrições discursivas de um dado contexto social – e possui indicativos desse contexto, por isso pode ser usado para escancarar as estruturas abstratas nas quais estamos submersos.

Retornando a Magalhães, Martins e Resende (2017), percebemos que as autoras apontam caminhos para aprimorar a investigação do discurso dentro da ADC. Para isso, postulam cinco passos.

O primeiro (1) está relacionado à escolha de uma *conjuntura específica para análise*. Neste trabalho, foi escolhida a Câmara dos Deputados Federais na 56^a Legislatura, mais especificamente entre 2019 e 2021. Para tal, procurei responder à pergunta postulada pelas autoras: “A linguagem é utilizada de modo específico, institucionalizado e rotineiro, como meio de construir uma identidade social específica?” (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p. 56). Entendo que pela sua atuação legislativa as parlamentares atendem às especificidades requeridas na pergunta, principalmente se nos dedicarmos a entender, como faço, a questão de gênero. Tenho como objetivo estudar como elas constroem o ideal de mulher em sua atuação parlamentar e localizo bem meu problema de pesquisa na pergunta das autoras para mobilizarmos uma análise de discurso crítica.

O segundo passo (2) é a coleta e seleção de textos que farão parte do *corpus*. Como atentam as autoras, a definição de um recorte não é feita de maneira arbitrária, mas é uma opção metodológica, definida pela dinâmica da própria pesquisa. Dessa forma, meu *corpus* é composto por 416 proposições legislativas que foram apresentadas por parlamentares de partidos de direita entre os anos de 2019 e 2021.

Para a escolha das proposições legislativas devo, primeiramente, passar ao terceiro passo (3). Nele, as autoras apontam a necessidade de “identificar que aspectos gramaticais e discursivos são mais relevantes no conjunto de textos que se tem” (ibidem, p.57). Tanto para a escolha de quais proposições legislativas entrariam no *corpus* da

pesquisa, assim como quais aspectos gramaticais e discursivos seriam considerados importantes, tive que voltar aos meus objetivos e hipóteses; dessa forma, defini a seleção das proposições legislativas com base na menção expressa, em qualquer parte do documento, de cinco substantivos: gênero, sexo, mulher, sexual e feminino. Para o terceiro passo em si, tive que observar qual recorrência e função desses determinados aspectos desempenharam na construção e fixação de sentidos sobre o que seria por eles definido como o interesse feminino.

O quarto passo (4) está relacionado ao exame dos textos, tanto individualmente como em conjunto. Por mais que esta seja uma pesquisa qualitativa e interpretativista, nada impede, como apontam as autoras, de levar em consideração aspectos quantitativos que sejam importantes, como por exemplo a proeminente ocorrência de algum termo ou expressão, já que isso “pode indicar o esforço em caracterizar um agente ou uma situação de certa maneira, portanto uma marca do investimento ideológico naquele texto ou conjunto de textos” (ibidem, p.58).

Por fim, o quinto passo (5) é expor as descobertas dos textos com o contexto mais amplo das práticas discursivas e sociais na quais eles estão inseridos. Ou seja, no meu caso, avaliar o que literatura sobre representação e de mulheres de direita tem a dizer sobre o tema e como meus achados se integram a esse contexto mais amplo. De forma sintética, Magalhães, Mendes e Resende (2017) resumem em um quadro os procedimentos metodológicos básicos da ADC. Ele que será exposto a seguir, com modificações que indicam como cada etapa foi cumprida em meu trabalho:

Quadro 2 - Procedimentos metodológicos básicos da ADC

Passos	Magalhães, Mendes e Resende (2017)	Nesta pesquisa
1º passo	Selecionar a situação/ problema social com que pretender trabalhar;	A atuação das parlamentares de partidos de direita em relação à formação de sentidos sobre o interesse feminino;
2º passo	Definir e recolher os textos para o <i>corpus</i> de investigação;	Proposições legislativas dos anos 2019, 2020 e 2021 que possuem em seu texto

		as palavras chaves: gênero, feminino, sexo, mulher e sexual;
3º passo	Identificar e selecionar aspectos gramaticais e discursivos dos textos do <i>corpus</i> entre os mais relevantes para os propósitos da pesquisa;	Seleção de aspectos gramaticais e discursivos dos textos que estejam interligados às palavras-chave delimitadas neste trabalho segundo a literatura sobre gênero e representação;
4º passo	Proceder ao exame dos textos;	Avaliação dos textos, levando em conta os aspectos semânticos e gramaticais que procuram adicionar, modificar ou inaugurar um significado em relação às palavras chaves. Aqui, é necessário a avaliação dos verbos, substantivos e adjetivos que giram em torno das palavras-chave. Esse exame foi feito por meio da leitura manual de cada proposição legislativa, a fim de compreender quais significados e ideologia estão presentes no texto, a fim de avaliar como o discurso sobre interesse

		feminino é construído nos textos;
5º passo	Relacionar textos e contextos discursivos e social por meio da pesquisa etnográfica.	Nessa fase da pesquisa foi feito um exame levando em conta literatura sobre nova direita, neoconservadorismo, conservadorismo e representação política com o propósito de entrelaçar os achados da pesquisa com o contexto discursivo e social que ela, e os textos, estão incluídos. É importante frisar que não foi feita uma pesquisa etnográfica, já que os objetivos do trabalho se limitavam ao entendimento dos sentidos produzidos ou mantidos pelas parlamentares selecionadas em suas proposições legislativas. Dessa forma, o estudo etnográfico clássico não foi realizado dados os limites da pesquisa. Contudo, não entendo que essa etapa seja decisória dentro dos objetivos e hipóteses que procuro testar.

Fonte: Magalhães, Martins e Resende (2017, p.58), alterações – terceira coluna – próprias.

O modelo de análise não se extingue aí, sendo pormenorizado em categorias que devem ser analisadas durante o exame do texto: o vocabulário, a gramática, a coesão e a estrutura textual. O primeiro está relacionado às palavras individuais, aos neologismos usados, às lexicalizações, às expressões, à relação entre as palavras e ao sentido. A gramática, relacionado à como as palavras são combinadas na frase. Já a coesão se trata de como as frases estão ligadas, por mecanismos de referência, por palavras no mesmo campo semântico, sinônimos e conjunções. Por fim, a estrutura textual trata de como o texto é construído em sua totalidade, as maneiras e ordem as quais os elementos são combinados (RESENDE; RAMALHO, 2004).

Para além disso, em relação às práticas discursivas, que são compostas pelos textos e o conteúdo produzidos por eles, existem três categorias que devem ser analisadas: a força, coerência e intertextualidade.

A força dos enunciados refere-se aos tipos de atos de fala desempenhados; a coerência, às conexões e inferências necessárias e seu apoio em pressupostos ideológicos; a análise intertextual refere-se às relações dialógicas entre o texto e outros textos (intertextualidade) e às relações entre ordens de discurso (interdiscursividade) (RESENDE; RAMALHO, 2004, p. 187).

Aqui é importante fazer um adendo em relação à intertextualidade e à interdiscursividade. Segundo Magalhães, Martins e Resende (2017), os textos são constituídos em uma continuidade discursiva, fazendo sempre referência a outros textos, incorporando sentidos de outras fontes e evidenciando ligações com elas. Existem aqui dois processos: a intertextualidade e a interdiscursividade. A primeira evidência como um texto pode ser feito integrando pedaços de outros, e relacionando-se, seja por meio da assimilação, contradição, repercussão irônica, entre outras formas. Já a segunda,

refere-se ao âmbito das ordens de discurso, ou seja, como o conjunto das práticas discursivas de uma instituição ou sociedade possibilita uma multiplicidade de textos e como estes se relacionam entre si, fixando regularidade e características semelhantes (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p. 42).

Relacionado aos aspectos da análise da prática social, temo como categorias a ideologia e a hegemonia, observam-se os aspectos do texto que podem estar investidos ideologicamente, como os sentido das palavras, as metáforas, e as pressuposições. Na segunda categoria, procuram-se orientações em relação à prática social, sejam econômicas, políticas, ideológicas ou cultura, ou seja, tem-se como objetivo procurar como o texto se insere na luta hegemônica, seja pela sua manutenção, estruturação ou desarticulação (RESENDE; RAMALHO, 2004).

Sobre as práticas sociais, as práticas discursivas e os textos, esses são os pilares da visão tridimensional de Fairclough (2001). Eles são produtos “de um processo quanto um processo em si” (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p. 42). Dessa forma, o exame dos textos mostra aspectos gramaticais, como vocabulário, construção sintáticas, coesão e coerência, e discursos, como argumentação a retórica, entre outros.

Dentro dessa perspectiva de texto situado historicamente, ideologicamente e socialmente, Fairclough (2001) propôs a Análise de Discurso Textualmente Orientada (ADTO). Se historicamente e politicamente os textos podem constituir documentos, na AD eles podem fazer parte de um *corpus*. É com base nos textos do *corpus* que a análise se dá, procurando extrair irregularidades ou regularidades discursivas.

Assim, entendo a necessidade de mostrar o histórico dos movimentos de direita liderados por mulheres no Brasil, já que os textos possuem aspectos de *intertextualidade e prática discursivas e sociais* que foram possíveis graças à atuação de grupos como a Liga das Senhoras Católicas Brasileiras, passando pela Campanha da Mulher pela Democracia (CAMDE) e a Ação Democrática Feminina Gaúcha (ADFG). Pela atuação desses grupos, assim como um ambiente nacional e internacional propício, foi possível a existência de práticas discursivas e sociais que permitissem os discursos e articulações textuais das parlamentares estudadas aqui.

Os textos não existem em si mesmos, mas são resultados de práticas discursivas que os colocam como mais ou menos aceitáveis dentro de uma sociedade ou âmbito institucional. Voltando à questão do poder do discurso, que está ligada a prática discursiva, Fairclough (1989) define a existência de duas formas de poder: por trás do discurso e no discurso. O primeiro pressupõe um “efeito oculto do poder” (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p.44), o qual leva a construção ou manutenção coesa e funcional de uma ordem do discurso. Já a segunda, “relaciona-se ao conteúdo, às relações sociais e às posições de sujeito que as pessoas podem ocupar no discurso (ibidem). Ainda sobre o poder, Magalhães, Martins e Resende (2017) apontam que o uso da linguagem é sempre ativo, e direcionado a fazer algo.

Dessa forma, compreendo que as Proposições legislativas aqui analisadas são resultado de *contextos sociais* nos quais as *práticas discursivas e sociais* fizeram possível para existência e propagação dos temas que marcam seus *textos*. O uso da linguagem tem poder; contudo o poder da operação da linguagem não é democrático. A palavra de

algumas pessoas expressa mais poder do que outras, devido ao espaço que ocupam na estrutura social e institucional. Entendo, assim, que as palavras formais das parlamentares tenham uma força institucional e social digna de estudo, por isso foram selecionadas, entre outras razões, como o *objeto de estudo* desta pesquisa. Esse poder político é concentrado, não é facilmente encontrado na sociedade, sendo importante estudá-lo de forma mais detalhada e atenta.

Voltando às três funções que atuam de forma simultânea de acordo com Michael Halliday (1991), ideacional, interpessoal e textual, Fairclough (2001) postula suas macrofunções da linguagem, que serão utilizadas como parâmetro de análise nesse estudo. A ideacional continua tendo a mesma conceituação, tendo a função de representar experiências, seus enunciados remetem a experiências, eventos ou ações humanas por meio de uma relação simbólica.

Contudo, a interpessoal foi destrinchada em duas funções: a identitária e a relacional. A função identitária “relaciona-se ao modo pelos quais as identidades sociais são estabelecidas no discurso” (FAIRCLOUGH, 2001, p.92); já a função relacional refere-se a “como as relações sociais entre os participantes do discurso são representadas e negociadas” (ibidem). O autor coloca como justificativa para essas modificações a importância do discurso para constituição, reprodução, reestruturação e contestação de identidades, que falham em ser abarcadas nas funções de Halliday (1991). O resultado disso, assim, é uma ênfase na construção e categorização das identidades.

Já em sua obra *Analysing Discourse*, Fairclough (2003) aumenta as ligações entre a LSF (Linguística Sistêmico-Funcional) de Halliday (1991) e a ADC (Análise do Discurso Crítica). Ele articula os conceitos de gênero, discurso e estilo com as macrofunções de Halliday, sugerindo, ao invés de funções, três principais significados da linguagem: o significado acional, o significado representacional, e por fim, o significado identificacional. Essa articulação parte das mudanças feitas pelo próprio autor, em 2001, das funções de Halliday (1991). Para isso, Resende e Ramalho (2005) apresentam um quadro com as mudanças feitas por Fairclough (2001; 2003) na teoria de Halliday (1991).

Quadro 3- Mudanças feitas por Fairclough (2001; 2003) na teoria de Halliday (1991)

Halliday (1991)	Fairclough (2001)	Flairclough (2003)
-----------------	-------------------	--------------------

Função Ideacional	F. Ideacional	Significado Representacional
Função Interpessoal	Função Identitária	Significado Identificacional
	Função Relacional	Significado Acional
Função Textual	Função Textual	

Fonte: RESENDE; RAMALHO, 2005, p. 40

Importante apontar que Fairclough (2003) entende que os três significados atuam simultaneamente em todo discurso. Aqui, o discurso configura três modos dentro da prática social: como modo de *agir*, como modos de *representar* e como modos de *ser*. A cada modo corresponde um significado. Sendo assim, o significado acional foca nos modos que o texto interage nos eventos sociais, com isso a ação legítima ou questiona essas relações. Já o significado representacional apreende do texto os aspectos de representação do mundo, seja físico, mental ou social. Por fim, o significado identificacional refere-se à construção e negociação de identidades dentro do discurso.

Dessa forma, a análise discursiva seria um nível intermediário entre o texto e o contexto social no qual está inserido. Então a análise do discurso crítica, é também, a análise desses três significados dentro do texto e discursos; a sua presença é marcada por traços linguísticos dentro dos textos, e das conexões entre o discurso e as práticas sociais, verificando quais gêneros, discursos e estilos são utilizados e como são articulados nos textos.

Sobre essas três categorias, Fairclough (2003) entende gênero³³ como sendo aquilo que procuramos ao analisar como o texto apresenta-se na interação social e como contribui para esta em eventos sociais concretos. “Gêneros específicos são definidos pelas práticas sociais a eles relacionadas e pelas maneiras como tais práticas são articuladas” (RESENDE; RAMALHO, 2005, p. 41). Existe, também, uma grande variação nas propriedades dos gêneros concretos. Resende e Ramalho (2005) afirmam que eles podem variar em relação à escala que atuam, sejam locais ou globais, em relação à sua estabilidade e homogeneização do discurso. Com consequência, os discursos podem complementar-se ou competir uns com os outros em relação a dominação ou

³³ O gênero como é tratado aqui está se referindo à gênero textual.

homogeneização. Então, é importante atentar-se, como analista, se os discursos que compõem o *corpus* relacionam-se de forma harmoniosa ou antagonista.

O significado representacional está ligado a essa noção de complementaridade ou competitividade entre os discursos, já que os discursos são diferentes perspectivas do mundo, associadas a diferentes relações que os indivíduos estabelecem no mundo e com outras pessoas. Dessa forma, o discurso representa não só o ‘mundo concreto’, mas projeta realidades e possibilidades sobre este, relacionando-se a projetos de mudança de acordo com perspectivas particulares. Dessa forma, a capacidade de reprodução de um discurso depende do contexto social e histórico, já que depende de um campo fértil para sua dissipação e aceitação.

A identificação de um discurso em um texto passa por duas etapas: “identificação de que partes do mundo são representadas e a identificação da perspectiva particular pela qual são representadas” (RESENDE; RAMALHO, 2005, p. 42). Isso pode ser especificado pelos traços linguísticos utilizados – para Fairclough (2003) o maior traço distintivo é o vocabulário. Por fim, o estilo está relacionado ao significado identificacional. Os estilos constituem “o aspecto discursivo de identidades, ou seja, relaciona[m]-se à identificação de atores sociais em textos” (ibidem).

A fim de estabelecer uma perspectiva sobre esses conceitos, utilizarei o quadro formulado por Resende e Ramalho (2004), indicando como essas categorias analíticas dialogam com meu trabalho.

Quadro 4 - Categorias Analíticas

TEXTO	PRÁTICA DISCURSIVA	PRÁTICA SOCIAL
Vocabulário	Produção	Ideologia
Gramática	Distribuição	Sentidos
Coesão	Consumo	Pressuposições
Estrutura textual	Contexto	Metáforas
Sentidos	Força	Hegemonia
		Orientações
		econômicas,
		políticas, culturais e
		ideológicas

	Coerência	
	Intertextualidade	

Fonte: RESENDE; RAMALHO, 2004, p. 188, alterações – terceira coluna – próprias.

No contexto do meu trabalho:

Quadro 5 - Categorias Analíticas aplicadas na minha pesquisa

Texto	Prática Discursiva	Prática Social
Procuro no texto como são utilizados verbos, substantivos, adjetivos, e como as frases são construídas dentro da sentença, além dos sentidos formados e presentes dentro do texto.	Procuro compreender o contexto discursivo do texto, assim como utilizo as três categorias analíticas explicadas anteriormente: força, coerência e intertextualidade; considero, ainda, o local de produção e distribuição desses discursos.	Volto na análise profunda sobre os sentidos produzidos pelos textos das parlamentares para que, com isso, possa mobilizar as categorias propostas por Thompson (1998), a fim de compreender como a ideologia está imbricada no discurso: legitimação, dissimulação, unificação, fragmentação, reificação. Finalmente, através da análise feita na primeira etapa, posso compreender como os sentidos produzidos afetam as políticas públicas.

Após a análise detalhada das categorizações analíticas básicas que estruturam a ADC, posso passar para as categorizações advindas da literatura sobre neoconservadorismo, conservadorismo e nova direita. Isso é necessário pois tenho como objetivo delimitar quais discursos se encaixam em uma perspectiva neoconservadora ou

conservadora. Apresento, aqui, duas correntes ideológicas. Com isso, é possível fazer uma divisão entre discursos e parlamentares em dois grupos: conservadoras e neoconservadoras. Vale ressaltar que essa divisão não é final, muito menos determinista; como foi dito anteriormente, ser conservador ou neoconservador é uma questão posicional e historicamente demarcada.

Finalmente, por meio da ADC, posso compreender os significados relacionados ao interesse feminino constituído pelas parlamentares dentro de sua legislatura. Entendo que a ADC, por ser engajada politicamente e socialmente, fornece um quadro metodológico que possibilita a compreensão de aspectos ideológicos, hegemônicos e sociais do texto, formando, assim, sentidos para determinados temas ou palavras. Tendo como pano de fundo teórico as conceituações de CRG (representação constitutiva de gênero) e SRW (representação substantiva de mulheres), desenvolvidas por Squires (2008), é possível compreender como se constitui a representação feminina e como a representação substantiva de mulheres busca ser consolidada dentro do parlamento brasileiro.

6. CAPÍTULO 4 - MULHERES DE DIREITA NO BRASIL: O QUE ESTÁ SENDO REPRESENTADO?

Neste capítulo tenho como objetivo apresentar os achados da pesquisa assim como explicar o caminho metodológico tomado para coleta e análise dos dados. Primeiramente foco na coleta de dados, que foi possível através do programa de busca disponível no site da Câmara dos Deputados. Partindo para o método de análise, é dividido em três partes minha análise: Dimensão Textual, Dimensão Discursiva e Dimensão Prática, baseado nas perspectivas da ADC.

Na primeira parte, procuro analisar a questão textual dos discursos, ou seja, as palavras, expressões e forma da linguagem utilizadas pelas parlamentares. Passando para

a segunda dimensão, procuro entender o contexto social tanto das deputadas assim como o período político nos quais os discursos são produzidos e proferidos. Na terceira, e última, parte adentro na dimensão ideológica dos discursos, categorizando-os segundo a terminologia de Thompson (1998).

Finalmente, passo para a verificação de hipóteses, na qual procuro compreender como as hipóteses se confirmam ou negam segundo os achados da pesquisa. Ainda, procuro categorizar entre representação substantiva de mulheres (SWR) e representação constitutiva de gênero (CRG) as proposições, ou seja, se as parlamentares colocam suas proposições como representando as mulheres de forma substantiva ou constitutiva, segundo o entendimento de Squires (2008).

Importante ressaltar que existe uma restrição quando analisamos proposições legislativas como discurso. Como são construídas de forma coletiva, elas não são representantes diretas do discurso da parlamentar, mas sim formado pela contribuição de vários atores políticos. Isso, contudo, não impede a análise das proposições como sendo um discurso formador de sentidos para a representação feminina.

6.1. Coleta de Dados

Através do programa de busca disponível dentro do próprio site da Câmara dos Deputados, pude digitar cada palavra-chave selecionando a deputada em questão³⁴, quais tipos de proposições legislativas estava procurando e os anos que estava procurando. Dessa forma, o padrão de pesquisa foi: palavra-chave (ex. mulher), selecionar deputada a ser estudada (ex. Adriana Ventura), definir quais os tipos de proposição legislativa (ex. projeto de lei, projeto de decreto legislativo, projeto de emenda à Constituição, entre outros), seguido da seleção dos anos a serem considerados na pesquisa (2019 – 2021). Com isso, foram encontradas 283 proposições legislativas a serem analisadas.

As análises foram feitas manualmente e individualmente, ou seja, cada uma das 283 proposições legislativas foram analisadas a fim de achar, primeiramente, as palavras-chaves delimitadas nesse estudo; após, passei para a análise da autoria, na qual só foram consideradas as proposições que possuíam no documento o nome de uma das parlamentares selecionadas nesta pesquisa de forma explícita, seja como autora ou

³⁴ As parlamentares já estavam pré-selecionadas segundo a classificação de direita fornecida por Machado e Campos (2020), como já exposto no Capítulo 02, na Tabela 1.

coautora; por fim, procurei quais são os sentidos produzidos em cada proposição quando as relacionamos com as mulheres, procurando capturar de que forma aquela proposição indica o significado do que é ser mulher, quais mulheres estavam sendo abordadas dentro daquele documento e quais interesses pretendiam representar pontuando a(s) mulher(es) de forma explícita dentro do documento.

Por essa análise, ao fim do trabalho, constatei que 156 proposições se encaixavam no que estava pesquisando – isso porque muitas proposições continham falsos positivos. Foram considerados falsos positivos as proposições que mesmo que possuam as palavras-chave não dissertavam ou categorizavam mulher(es) de alguma forma; ainda foram consideradas falsos positivos aquelas que as palavras-chave se encontravam apenas em nomes de órgãos públicos (ex: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos) ou outras organizações (ex: ONU Mulheres). Um dos falsos positivos mais comum foi o termo ‘gênero alimentício’, outro foi o termo ‘gametas femininos’, além da frase ‘independente de [...] sexo [...] ou orientação sexual’. Todos esses foram considerados falsos positivos, pois não categorizam nem significam mulher, ou seja, eles não tratam sobre as mulheres, mas sobre outros temas que não estão em foco neste estudo³⁵.

As 156 proposições legislativas analisadas foram divididas por ano, com o foco de entender como essas mulheres entendem o interesse feminino e como o significam. Para isso, usando a ADC, a análise foi dividida em três etapas: (1) na primeira, vou ao texto procurar quais os contextos semânticos e gramaticais em que as palavras estão encaixadas, os sentidos que produzem, assim como os aspectos de intertextualidade que marcam o texto; (2) na segunda, procuro o contexto social no qual aquelas proposições foram criadas; e, (3) por fim, analiso os sentidos através do entendimento ideológico da proposição e suas orientações econômicas, políticas e culturais.

Esse último passo foi feito por meio da utilização dos modos de operação que Thompson (1998), pontua, lembrando:

- a. Legitimação: através de estratégias textuais como universalização, racionalização e narrativação, a ideologia apresenta as relações de dominação como sendo justas e legítimas.

³⁵ Importante ressaltar que algumas expressões, como ‘gametas femininos’ e ‘independente de sexo’ pode mobilizar um significado do que é ser mulher, mas não era o caso nas proposições analisadas.

- b. Dissimulação: utilizando figuras da linguagem como sinédoque, metonímia ou metáfora, deslocamento ou eufemismo, a ideologia estabelece-se através da ocultação, negação ou minimização dos processos de dominação.
- c. Unificação: pela standardização ou simbolização da unidade no discurso, as relações de dominação são estabelecidas através do apelo, no nível simbólico, de uma identidade coletiva, colocando um ponto focal que possa unir as mais diversas individualidades em torno de um mecanismo de dominância.
- d. Fragmentação: através da diferenciação ou expurgo do outro, os mecanismos ideológicos operam no sentido de segmentar a coletividade, tornando um ou mais grupos nos inimigos ou indesejáveis.
- e. Reificação: utilizando a narrativa de naturalização, a eternalização, a passivização e nominalização, a ideologia age no sentido de pontuar as relações de dominação como atemporais, naturais e permanentes. (MAGALHÃES; MARTINS; RESENDE, 2017, p.46)

Assim, foi possível, pela ADC, determinar de que forma as proposições legislativas se encaixavam dentro dos padrões ideológicos acima estabelecidos.

Dos achados, temos cinco (5) Projetos de Decreto Legislativo (PDL), duas (2) Propostas de Emenda Constitucional (PEC), um (1) Projeto de Lei Complementar (PLP) e 147 Projetos de Lei (PL), evidenciando que o tipo de proposição mais utilizado é este último, em detrimento dos outros tipos estudados aqui. É importante ressaltar que não foi encontrada nenhuma relatoria das parlamentares aqui estudadas sobre o tema recortado na análise. Em relação ao ano, em 2019 foram apresentadas 64 proposições legislativas; 33 no ano de 2020; e finalmente, em 2021, 58 proposições. Esse dado nos mostra a predominância de proposições no primeiro ano de legislatura, o que é um dado comum que a literatura indica. Importa ressaltar, também, que devido à pandemia da COVID-19, que começou no ano de 2020, é esperado que a maior parte das proposições se atenham a este tema.

A deputada com mais proposições legislativas é a parlamentar Renata Abreu, com 21 proposições; a seguir vem as parlamentares Chris Tonietto e Soraya Manato, com 12 proposições cada; Margarete Coelho com 10 proposições; Lauriete, assim como Celina Leão e Aline Gurgel, contam com 9 proposições cada; Rosangela Gomes, Policial Katia Sastre, Maria Rosas com 8 proposições; Tia Eron com 7; Joice Hasselmann, com 6; Carla Dickson, Iracema Portella e Carla Zambelli, contam com 5 proposições; Alê Silva, Flávia

Arruda e Professora Dorinha Seabra apresentaram 4 proposições; já Norma Ayub e Bia Kicis apresentaram 3 proposições; Aline Sleutjes, Caroline de Toni, Clarisse Garotinho, Dra. Vanda Milani, Marina Santos, Professora Dayane Pimentel, e Soraya Santos contam com 2 proposições cada; Luiza Caziani, Lídice da Mata, Jaqueline Cassol, Major Fabiana, Grayce Elias, Angela Amin e Adriana Ventura apresentaram uma proposição cada; já Cristiane Yared, Leda Sadala, Magda Mofatto não apresentaram nenhuma proposição legislativa no período estudado que caibam na análise aqui feita.

Como proposto pela ADC, a análise das proposições legislativas será feita através de três dimensões: a textual, a discursiva e a prática social. Na textual, procuro verificar palavras, orações e a intertextualidade presente no texto. Isso é importante pois a partir das palavras posso pontuar quais políticas partem do entendimento trazido por elas. Esta é a dimensão pela qual podemos começar a identificar o jogo de sentidos presentes nos discursos. Na dimensão discursiva, procuro compreender o momento de consumo e produção dos textos, e aqui é importante procurar pistas sobre qual foi o processo de produção do texto. Dessa forma, é importante contextualizar as deputadas de forma breve, pois sua história política e social pode explicar as suas produções. Ainda, é importante entender o momento histórico e político no qual as produções estão inseridas. Apresentar tanto o contexto político quanto a história política e social das deputadas é importante, pois mostra o contexto no qual a parlamentar estava inserida e como sua trajetória afeta sua produção. Por fim, a dimensão da prática social está associada às circunstâncias institucionais e organizacionais do evento do discurso, moldando, assim, a natureza da prática discursiva e seus efeitos. Nessa dimensão são analisados, também, os sentidos produzidos pelo texto e a prática discursiva, ao passo que a ideologia é evidenciada dentro do processo analítico. Deste modo, foi importante me ater a como o discurso está inserido dentro do contexto político e social.

6.2. Dimensão Textual

Começando pela dimensão textual, os textos mostram o uso abundante da palavra ‘*violência*’. Utilizando a equação =CONT.SES (B:Y, “X”) – na qual B e Y representam as colunas e X representa a palavra procurada – pude encontrar na coluna Texto da planilha que a palavra ‘*violência*’ aparece 155 vezes. Segue-se a palavra ‘*gênero*’, que aparece 35 vezes, e, em terceiro lugar, a palavra ‘*participação*’, com 25 citações. Minha

primeira fase da análise focará nesses três termos mais frequentes, já que, tirando as palavras-chaves, como é esperado, são os termos com mais significância na análise. Nessa coluna estão presentes os trechos mais importantes – segundo minha análise – das proposições legislativas, para o contexto que estou procurando como categorização e produção de significado dos termos-chave.

Quadro 6- Exemplos da planilha tendo a coluna Texto como foco³⁶

Ano	Deputada (s)	Número e tipo de Proposição Legislativa	Conteúdo	Texto
2021	Soraya Santos	PL n.112/2021	Institui o Código Eleitoral.	<p>§1º Considera-se violência política contra mulheres qualquer ação, conduta ou omissão de violência física, sexual, psicológica, moral, econômica ou simbólica, realizada de forma direta ou através de terceiros que, por razão de sexo, represente uma ameaça para a democracia ao causar dano ou sofrimento a uma ou a várias mulheres, com o propósito de restringir sua candidatura ou eleição, impedir ou dificultar o</p>

³⁶ A análise completa da proposição legislativa está nos Anexos.

				<p>reconhecimento ou exercício de seus direitos políticos.</p> <p>§2º Pela natureza dos atos de violência política contra mulheres, outorga-se especial valor probatório às declarações da vítima e às provas indiciárias.;</p> <p>Assim, por exemplo, dentro do esforço de promoção da participação política feminina, penaliza-se especificamente a violência política contra as mulheres e, em um contexto de crescente uso de recursos públicos em campanhas eleitorais, penaliza-se especificamente a apropriação indevida desses recursos.</p>
2021	Tia Eron	PL n.1627/2021	Altera o art. 16 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de	verificamos que esse estado da mulher deve receber uma

			1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.	compreensão especial por parte do legislador, uma vez que a mãe dedica maior parte do seu tempo e atenção ao (à) filho(a), mesmo antes do seu nascimento; A aprovação deste Projeto de Lei, cria no âmbito da profissão “Corretor de Imóveis” a valorização do trabalho da mulher que, apenas pelo fato de ser do gênero feminino, é diariamente vítima de imensa repressão e abominável discriminação no ambiente do trabalho;
2019	Soraya Manato	PL n.2084/2019	Torna obrigatória a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil.	a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil; mulheres venha a participar da composição de entidades de representação civil; igualdade de tratamento e de condições aos homens e às mulheres; largamente sabido que os

				temas defendidos pelas mulheres, na política, são principalmente os de natureza social; participação da mulher nos órgãos; políticas sociais ligadas à saúde da mulher e da criança; participação da mulher no contexto político e social
--	--	--	--	---

A análise desses dados se deu procurando os termos, sejam artigos, substantivos, locuções adverbiais ou outras formas gramaticais que estavam de alguma forma circulando o termo chave procurado. Ou seja, quando o termo era ‘mulher’, procurei destacar da proposição legislativa quais termos gramaticais estavam de alguma forma ligados a ‘mulher’, de forma de que o caracterizam ou imponham algum significado à palavra ‘mulher’. Alguns dos trechos destacados podem ser locuções adverbiais, ou substantivas, assim como podem ser orações completas ou parágrafos.

Voltando para as palavras achadas no texto que estão significando os termos-chave, indico que ‘violência’, segundo a Organização Mundial da Saúde, é

“o uso intencional de força física ou poder, ameaçado ou real, contra si mesmo, ou contra um grupo ou comunidade que resulta ou tem uma alta probabilidade de resultar em ferimentos, morte, dano psicológico, mal desenvolvimento ou privação.” (WHO, 2014 – tradução própria).

No caso estudado aqui, a violência que está sendo citada é a ‘violência doméstica ou familiar contra mulheres’, nesse caso a Lei Maria da Penha, ou Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Nela, violência contra a mulher é classificada como como qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato da vítima ser mulher. Pode ocorrer tanto no âmbito privado quanto público, sendo que essa violência pode ter como resultado dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial (BRASIL, 2006).

No artigo 7º, a lei tipifica os cinco tipos de violência. O primeiro é a violência física, colocada como sendo a conduta que ofende a integridade ou saúde corporal; em seguida, a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; segue-se a violência sexual, que é marcada pelo constrangimento a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; em seguida, a violência que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; em seguida, a violência que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; já a violência patrimonial é aquela que existe a retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; por fim, a violência moral é a conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A ideia passada pelo texto é que a mulher está em uma situação de vítima na sociedade por questões relacionadas à violência que sofre no ambiente doméstico ou familiar. Por mais que algumas proposições legislativas tratem de outras possíveis vítimas dessa violência, como idosos, adolescentes e crianças, o foco são as mulheres. Por exemplo, o PL n.4141/2020 (Anexo 01) das deputadas Leandre (PSD-PR), Soraya Santos (PL- RJ) e Aline Gurgel (REP-AP), na qual as autoras alteram a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que

“estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)” (BRASIL, 2020a, p.1)

Nela, apesar de falar sobre crianças e adolescentes, a proposição acaba se referindo às mulheres em situação de vítima de violência doméstica como fonte comparativa. Destaco o trecho a seguir como exemplo:

“à constatação de uma situação de risco à criança ou ao adolescente demanda a aplicação imediata de medidas voltadas a resguardar a integridade física e psicológica da vítima, a exemplo do que ocorre nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher” (ibidem, p.4).

Outra proposição que considero importante aqui é o PL n.4286/2020 (Anexo 02), da dep. Margarete Coelho (PP-PI). Nela, a autora se refere aos artigos 5º e 6º da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de aprimorar o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher. Para a parlamentar, deve-se considerar violência contra a mulher aquela que ocorre “na comunidade, sendo cometida por qualquer pessoa, bem como no local de trabalho, em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local”, assim como em “qualquer local, sendo perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes” (BRASIL, 2020b, p.1). Ainda adiciona dois parágrafos ao artigo 6º, que pontua que a “violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BRASIL, 2006), nesse ponto a autora adiciona

“§ 1º A violação referida no caput desse artigo compreende a redução ou perda de estado de satisfação das necessidades essenciais à sobrevivência ou do *status* de reconhecimento social e político.

§ 2º A redução ou perda do estado de satisfação das necessidades ou do *status* de reconhecimento social e político dar-se-á por quaisquer atos de violação à dignidade humana que resultem em danos psíquicos, físicos, morais, intelectuais, patrimoniais, econômicos, políticos, laborais, assistenciais e familiares, bem como ofenda a saúde sexual ou reprodutiva, ou a imagem da mulher.” (BRASIL, 2020b, p.1).

Nessa proposição, a autora explica a necessidade dessas modificações usando dados trazidos pela Nota Técnica produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 16 de abril de 2020, que aponta o crescimento da violência doméstica e familiar contra a mulher no período pandêmico. Segundo a parlamentar, a Nota Técnica verificou que os números de violência doméstica e familiar apresentaram expressivo aumento.

“Como exemplo, em São Paulo, o aumento dos feminicídios chegou a 46%, na comparação de março de 2020 com março de 2019, e duplicou na primeira quinzena de abril. No Acre o crescimento foi de 67% no período e no Rio Grande do Norte o número triplicou em março de 2020. Tendo como plano de fundo essa realidade a autora reitera a necessidade de adotar medidas no enfrentamento dessa violência. Para isso muda a lei para pontuar o que é violência doméstica e em quais situações ela ocorre” (ibidem, p.2).

Dessa forma, ela destaca a

“necessidade premente de se adotar medidas eficazes no enfrentamento a essa violência deveras silenciada, e que por isso mesmo muitas vezes resulta em perdas imensuráveis de projetos de vida femininos, provocando consequências nefastas para filhos, pais e irmãos da vítima, no caso da violência doméstica evoluir para um feminicídio. É necessário salientar que, em que pese o mérito da Lei Maria da Penha,

seu âmbito de aplicação e sua esfera conceitual merecem alguns ajustes, a fim de contemplar situações de violência contra a mulher que fogem do espectro doméstico, familiar, e de uma relação de afeto, mas se inserem no contexto de uma relação laboral, nos serviços de saúde, na comunidade em geral. Ademais, pode ser enquadrada como violência contra a mulher qualquer ato perpetrado pelos agentes estatais em qualquer local. Temos que encarar a realidade de que o grave fenômeno social da violência contra a mulher, ato atentatório à dignidade humana e que atinge a sociedade como um todo, não se dá apenas “*intra muros*”, ou numa relação íntima de afeto, mas em qualquer situação em que o agressor provoque, como explicitado na alteração no art. 6º da Lei Maria da Penha, a redução ou perda de estado de satisfação das necessidades essenciais à sobrevivência ou do status de reconhecimento social e político da mulher.” (ibidem)

Como podemos ver nesse excerto, a violência contra a mulher é tratada como foco quando se fala de violência. Por mais que possa admitir a existência de outros afetados pela violência doméstica ou familiar, as parlamentares adotam uma visão mais restrita de quem seria a afetada por essa forma de violência, reforçando o tema da mulher como vítima de violência em muitas de suas proposições legislativas (já que a maior parte das proposições está ligada à questão da violência).

Outra questão importante para ser destacada em relação à questão da violência é a forma pela qual essa violência será tratada, ou seja, a resposta das parlamentares a esse problema social. Pude notar duas formas claras de lidar com isso: o punitivismo, com reivindicação por aumento de penas ou formas de controlar o agressor, e a conscientização ou protecionismo. Como exemplo da primeira forma, temos o PL n.782/2021 (Anexo 03), que altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, de autoria da dep. Lauriete (PSC-ES), “para alterar a pena relativa ao descumprimento de medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha, bem como para disponibilizar à população a imagem dos infratores” (BRASIL, 2021a, p.1). Nela, a autora deixa a entender que há uma brandura em relação às penas daqueles que descumprem as medidas protetivas, tendo em vista a proteção das mulheres, entendendo a necessidade de uma lei mais punitivista que procure tanto tempo de prisão maior quanto a divulgação da imagem do infrator em um banco de dados público. A autora explica o porquê da adoção de tal medida usando o argumento a seguir:

“Tendo em vista a brandura da pena, há uma enxurrada de violações às medidas protetivas, onde os criminosos continuam a ultrapassar os limites impostos pela autoridade – seja ela policial ou judicial – oferecendo enormes riscos para as mulheres que foram abrangidas pela proteção desse importante instrumento normativo.

[...] Com isso, deve ser revista a pena para a violação das medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha, atribuindo um evidente

intuito inibitório a essa penalidade. Ora, se não tiver uma lei ríspida com a devida punição para esse tipo de crime, não haverá uma resposta positiva da sociedade. Não haverá uma mudança de mentalidade se não houver uma lei que puna com rigor esse tipo de crime. Dessarte, não resta alternativa para aprimorar a proteção das mulheres que são vítimas de violência doméstica senão o aumento da pena, oportunizando também ao julgador a possibilidade do criminoso cumprir a pena em regime fechado, o que não ocorre com a pena de detenção hoje prevista em lei para o descumprimento da medida protetiva.” (BRASIL, 2021a, p.2)

Da segunda forma, o protecionismo, no qual são pontuadas formas de proteger a mulher dessas formas de violência. Como exemplo, posso citar o PL n.4287/2020 (Anexo 04) da dep. Margarete Coelho (PP-PI), que procura proteger as mulheres alterando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Nela, a parlamentar, em face do o aumento dos casos de feminicídios desde 2018, entende a necessidade de um Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para assim haver a diminuição no número de mortes de mulheres baseadas no sexo. Ela pontua a necessidade de tornar a política de enfrentamento à violência contra a mulher como uma política de Estado, que sobreviva à governos. Em suas palavras:

Embora a Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, tenha estabelecido a obrigatoriedade de elaboração de um plano decenal de segurança pública e defesa social, essa medida não atende a necessidade de um olhar específico em relação à situação das mulheres. Ações, estratégias e metas específicas sobre a violência contra a mulher exigem um plano próprio. Assim como a grave situação de homicídio de jovens teve um tratamento especial na lei, com a previsão de um plano específico (art. 8º, inciso IV), a questão da violência contra a mulher também merece atenção diferenciada. Portanto, a inclusão do Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como um instrumento da PNSPDS é necessária e urgente. Só assim é que transformaremos o assunto em uma política de Estado, com ações que sobrevivam a intempéries de governos.” (BRASIL, 2020 c, p.2).

Importante ressaltar, contudo, que elas não são antagônicas, podendo estar presente em uma proposição de forma conjunta como mostra o PL n.741/2021 (Anexo 05) de Margarete Coelho (PP-PI) e Soraya Santos (PL-RJ). Na qual alteram o

“Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre medidas de combate à violência contra a mulher, e cria o Programa de Cooperação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica” (BRASIL, 2021b, p.1).

Baseando na ideia de igualdade entre homens e mulheres garantida pela Constituição, a autora procura, em face dos números de violência contra a mulher, criar

o Programa de Cooperação "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", além de acentuarem-se as penas de crimes contra mulheres por razão de seu gênero, além de acrescentar possibilidades de pena ao ofensor de crimes de violência psicológica e perseguição. As autoras definem o projeto como constituindo uma

“forma de denúncia e pedido de socorro ou ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, a serem recebidos nas farmácias e drogarias, repartições públicas, portarias de condomínios, hotéis, mercados e similares que firmarem termos de cooperação no âmbito do Programa.” (ibidem, p.4)

Nessa proposição legislativa, por mais que esteja presente um aspecto punitivista, que é o aumento das penas, existe, também, um programa para conscientização e proteção das mulheres através de mecanismos públicos. As autoras justificam essa proposição legislativa como sendo necessárias

“medidas no sentido de reprimir condutas atentatórias contra a saúde psicológica das mulheres e sua liberdade mostram-se essenciais, inclusive em razão do avanço das novas tecnologias e da multiplicidade de formas de cometimento de perseguição às mulheres — como os casos de perseguição e de cyberstalking, que se multiplicam em uma realidade na qual as pessoas estão cada vez mais conectadas.

Nesse mesmo sentido, a violência psicológica, por não apresentar marcas físicas visíveis, é uma das formas mais frequentes de agressão à mulher, representando o segundo maior tipo de violência doméstica sofrida, segundo revela pesquisa realizada pelo Senado Federal.

Por essas razões, tenciona-se a tipificação do crime de perseguição (“stalking”). Ademais, pretende-se a tipificação do crime de violência psicológica, bem como a previsão de que a possibilidade de ocorrência desta violência seja motivação suficiente a afastar o agressor do local de convivência com a ofendida.

[...] Além disso, tenciona-se o tratamento do crime de feminicídio como um tipo penal autônomo, medida que representa singular oportunidade de o Legislativo aperfeiçoar as normas que visam à proteção de mulheres em especial situação de vulnerabilidade. As razões para se promover essa alteração legislativa podem ser sintetizadas em três eixos principais: (i) a existência de elementos fáticos comuns, particulares ao crime de feminicídio; (ii) a urgência no refinamento e na uniformização de estatísticas que envolvem a violência contra a mulher; e (iii) o efeito simbólico da medida.” (ibidem, p. 6-7)

Ainda, sobre o programa que procuram instaurar, as parlamentares pontuam que seu objetivo é “coibir o aumento da violência contra a mulher no contexto da pandemia do coronavírus” (BRASIL, 2021b, p.7), por isso torna-se uma medida protecionista, já que não tem como único objetivo punir o indivíduo que pratica a violência contra a mulher.

Utilizando a equação =CONT.SES (B:E; “punitivismo”) e (B:E; “protecionismo”) – Planilha 5 –, analisando a coluna J na qual estão presentes as constatações sobre o texto

em relação aos elementos da prática social no texto, temos mais menções que se alinham ao protecionismo do que ao punitivismo. Com 69 menções que tratam de situações das mulheres enquanto vítimas, é possível notar a abundância de propostas que estão alinhadas mais com a proteção do que com a punição (esta conta com 19 menções)³⁷.

Quadro 7- Exemplos da planilha tendo a coluna J como foco

Ano	Deputada (s)	Número e tipo de Proposição Legislativa	Conteúdo	Coluna J
2019	Soraya Manato	PL n.5678/2019	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a concessão de benefício previdenciário à mulher que for obrigada a se afastar do trabalho em razão de situação de violência doméstica.	mulher como vítima; protecionismo
2019	Soraya Manato	PL n.5928/2019	Dispõe sobre a imediata prisão do agressor, alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006	mulher como vítima; punitivismo

Partindo para a segunda palavra mais citada, ‘gênero’, ela é apresentada de duas formas: uma como ‘ideologia de gênero’³⁸, e outra entendendo-se gênero como um

³⁷ Não existe uma diferença considerável no número de proposições legislativas apresentadas por parlamentares neoconservadoras e conservadoras.

³⁸ Ideologia de gênero se refere, aqui, ao entendimento que políticas que promovem a diversidade sexual e de gênero são parte de uma conspiração contra o núcleo central da família heterocispatriarcal. Dessa forma, é uma deturpação da noção defendida que gênero e sexualidade vão além do socialmente aceita, transformando essa luta LGBTI+ em uma ‘ideologia’ que procura moldar ou modificar a orientação de gênero ou sexual de crianças, principalmente. Segundo Tesser (2022), “A expressão “ideologia de

marcador social de diferenças. Sobre a primeira perspectiva, posso citar algumas proposições, como o PL n.246/2019 (Anexo 06) da dep. Bia Kicis (PSL-DF), que aponta a necessidade de adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. Em suas palavras, a autora pontua que o “Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero” (BRASIL, 2019a, p.1).

Para justificar a necessidade desta proposição, a parlamentar afirma que:

“É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas, bem como para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis” (ibidem, p.3-4).

Baseando-se no direito da liberdade – de consciência e crença, do ensino, política e ideológica, a autora pontua a necessidade de coibir o ensino do que se entende como correspondente à ‘ideologia de gênero’ – como chamam – ou seja, a prática de ensinamentos para além da dicotomia heterocispatrilcarcal que sustenta a sociedade brasileira. De forma mais direta, tem-se o Art. 2º da proposição, no qual lê-se:

“O Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero.” (BRASIL, 2019a, p.1)

Outra passagem que podemos destacar está no PL nº 3492/2019 (Anexo 07), de Carla Zambelli (PSL-SP) e Bia Kicis (PSL-DF). As autoras procuram alterar:

“arts. 75, 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos.” (BRASIL, 2019b, p.1”

Outro excerto interessante para mostrar o primeiro entendimento de gênero vem do PDL n.740/2021 (Anexo 08), da dep. Chris Tonietto (PSL-RJ), que procura sustar os efeitos do Provimento nº 122, de 13 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal. Tendo em vista este

gênero[...] é uma expressão acusatória de gênese católica, sustentada entre grupos políticos (e religiosos), que visa difamar as formulações científicas sobre o gênero e seus desdobramentos.” (TESSER, 2022, p.32)

Provimento nº 122, de 13 de agosto de 2021, do CNJ, o qual “dispõe sobre o assento de nascimento no Registro Civil das Pessoas Naturais nos casos em que o campo sexo da Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou na Declaração de Óbito (DO) fetal tenha sido preenchido “ignorado”, a autora entende a necessidade de definir o sexo biológico da criança mesmo quando não pode ser definido de forma objetiva na hora do nascimento. Pontuando gênero como uma ideologia, uma teoria, afirma que ao colocar 'indefinido' pode levar a confusão e transtornos psicológicos por parte da criança. Além disso, reafirma que apenas o Poder Legislativo pode legislar, afirmando que o Conselho Nacional de Justiça não poderia adentrar nesse território. Em suas palavras, a autora entende que ao pontuar o gênero da criança como indefinido pode gerar inconvenientes que causariam inúmeros atrasos,

constituindo este um facilitador das graves distorções e instrumentalizações operadas pela chamada “teoria de gênero”, cujas dificuldades científicas e motivações ideológicas são universalmente conhecidas. Substituindo o sexo biológico pelo conceito “performativo” de “gênero”, esta teoria poderá abrir margem ao desenvolvimento de inúmeros transtornos de personalidade por parte da criança, tendo em vista a suposta indeterminação de seu sexo biológico. (BRASIL, 2021c, p.2)

Ainda usa de preceitos legais para julgar inconstitucional o Provimentos já que, como entende a parlamentar,

nota-se não ser constitucionalmente lícito que o ato que se busca sustar disponha sobre a matéria a que se propõe, já que, segundo o art. 22, XXV2 da Constituição Federal de 1988, compete privativamente ao Poder Legislativo da União legislar sobre registro público. Ou seja, é evidente que o ato normativo não pode extrapolá-la em seu conteúdo, como bem se tentou fazer com o advento da norma do CNJ. Há que se registrar, por oportuno, que a norma que se visa sustar não complementa a legislação de regência do tema, mas notadamente vai de encontro ao que está dispõe – a saber, a Lei nº 6.015/1973 –, cujo artigo 54, 2º, enumera as informações que obrigatoriamente deverão estar contidas no assento de nascimento, a exemplo do **sexo do registrando**. (ibidem, p.2-3 - grifo original)

Adiciona à sua justificativa o entendimento legal que é de competência exclusiva do Congresso Nacional “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes” (ibidem, p.3).

A proposição legislativa mais expressiva sobre o assunto é da dep. Major Fabiana (PSL-RJ), o PL 2578/2020 (Anexo 09) que “determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil” foi apresentada com um objetivo claro. Segundo a autora, o “gênero de um indivíduo é baseado no sexo biológico ao nascer e nas características sexuais primárias e

cromossômicas” (BRASIL, 2020d, p.1), sendo que “entendem-se como características sexuais primárias e cromossômicas aquelas que o indivíduo possui no momento de seu nascimento” (ibidem). Citando autoras como Shulamith Firestone e Judith Butler, que possuem um entendimento sobre gênero que não se limita às condições cromossômicas ou genitais, a autora pontua que:

fica evidente a diferença entre a que o legislador comum se refere quando usa o termo – que seria um sinônimo para sexo biológico – e o que os entusiastas da ideologia de gênero querem que ele signifique. O presente projeto, portanto, pretende dar clareza às discussões sobre o assunto e segurança aos legisladores quando os mesmos usarem o termo “gênero” em suas ações legislativas, de modo que seus textos não tenham o significado deturpado (ibidem, p.2).

Aqui fica clara a forma que a deputada pretende que se delimite o termo gênero, como sendo algo a ser combatido e abominado das escolas e vida social, ou que seja só aceito quando descreve os sexos biológicos que são senso comum na sociedade.

Uma outra forma que se utiliza o termo ‘gênero’ nas proposições é para tratar das perspectivas de diferenças de gênero e violência de gênero, compreendendo-se que o gênero é formado pela sociedade. Considerando que não existiriam diferenças exorbitantes entre homens e mulheres naturalmente, o gênero seria o entendimento social que pontua essas diferenças. Por mais que esse entendimento esteja expresso em algumas proposições analisadas, elas ainda associam gênero ao sistema de gênero associado ao sexo biológico. Quando se fala em diferenças ou igualdade de gênero, ainda estão tratando pessoas sexualmente femininas e masculinas. Contudo, podemos destacar esse uso, pois ele está focado na superação dos preceitos de gênero que coíbem e dominam mulheres e procuram determinar a igualdade entre homens e mulheres. Como exemplo, temos o PL n.2010/2019 (Anexo 10), da dep. Iracema Portella (PP-PI), que:

altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre os percentuais mínimo e máximo de trabalhadores de cada sexo nos cargos de gerência e de direção das empresas com mais de 30 (trinta) empregados (BRASIL, 2019b, p.1).

Mobilizando argumentos relacionados ao pequeno número de mulheres em posições de gerência e chefia e a perpetuação de medidas discriminatórias contra mulheres no mercado de trabalho, a deputada pontua a necessidade de se fomentar o aumento de mulheres na ocupação desses cargos, através de medidas estatais de porcentagem mínimas e máximas de representação de gêneros dentro das empresas. Em sua explicação, utiliza-se o termo ‘gênero’ para descrever a discriminação de gênero no

mercado de trabalho, referindo-se ao baixo número de mulheres em posições de chefia; Por isso, apresenta:

um projeto de lei adaptando a lei da Califórnia para o caso brasileiro. Nesse contexto, propomos a inclusão de um parágrafo ao art. 373-A da CLT estabelecendo percentuais mínimo (30%) e máximo (70%) de cada um dos gêneros nas gerências e nas diretorias das empresas que tenham, pelo menos, trinta empregados (ibidem, p.3).

Outra proposição legislativa que utiliza o termo ‘gênero’ sem ligá-lo à ideia de ‘ideologia de gênero’ é o PL n.2372/2019 (Anexo 11), da dep. Jaqueline Cassol (PP-RO). Nele, entende-se haver “uma ligação perene entre gênero, dependência econômica, violência doméstica e mercado de trabalho, que precisa ser desconstruída” (BRASIL, 2019c, p.2). Anteriormente, a autora entende que:

O papel social feminino foi traçado desde os tempos primórdios. Responsáveis pelo cuidado com o lar e à atividade produtiva, a mulher não era considerada economicamente para manutenção da família. Na verdade, seu papel era desvalorizado e desconsiderado. Desse modo foi criado o estereótipo feminino. E assim, em pleno século XXI, ainda vivem muitas mulheres. Permanecendo em seus lares, sem renda própria, ou fazendo parte da estatística onde o salário é inferior ao pago aos homens, algumas mulheres se tornaram dependentes econômicas e psicológicas de seus maridos ou companheiros. Situação capaz de obstaculizar sentimentos de autodeterminação, autonomia e autoestima (ibidem).

Ainda posso citar o PL n.4164/2020 (Anexo 12), das deputadas Margarete Coelho (PP-PI) e Soraya Santos (PL-RJ), que aponta as desigualdades de gênero operantes na Diretoria do Conselho Federal do Órgão dos Advogados do Brasil (OAB), que mobiliza termos como ‘paridade de gênero’ e ‘desigualdade de gênero’. Voltando ao PL n.741/2021 (Anexo 05), de autoria das mesmas parlamentares, este utiliza o termo para se referir ao fato de que mulheres sofrem crimes por razão do seu gênero. No PL n.4963/2020 (Anexo 13), da dep. Margarete Coelho (PP-PI), entende-se o gênero como a razão pela qual mulheres sofrem violência política, entendendo que são as desigualdades de gênero que levam aos casos deste tipo de violência, por isso é preciso coibir a violência política contra a mulher. Utilizando gênero como termo principal, a autora pontua que:

A violência política contra mulheres não pode ser analisada isoladamente de todas as demais formas de discriminação de violência que sustentam a dominação masculina nos espaços de poder. Ela requer, no entanto, uma tipificação específica que contemple suas singularidades e complementa a legislação vigente para poder oferecer ferramentas jurídicas mais eficientes para prevenir, sancionar e combater esta forma de violência contra mulheres. (BRASIL, 2020e, p.3)

Ainda, informa que deve ser considerada

[...] violência política qualquer ação, conduta ou omissão de violência física, sexual, psicológica, moral, econômica ou simbólica, realizada de forma direta ou através de terceiros, que represente uma ameaça à democracia ao causar dano ou sofrimento a mulheres ou a qualquer pessoa em razão do seu gênero, com o propósito de restringir, impedir ou dificultar o exercício de seus direitos políticos. (ibidem, p.1)

Por fim, a palavra ‘participação’, está frequente 25 vezes na planilha, está relacionada à participação política feminina. Existem várias denominações do que seria entendido por participação política. Segundo Borba (2012), estas definições:

estão diretamente articuladas ao contexto em que os próprios atos de participação operam. Se, nos anos de 1960, a definição se estruturava, sobretudo, em função das modalidades eleitorais, os novos repertórios que começam a fazer parte da ação coletiva, desde então, (protestos, boicotes etc.) obrigam que sejam, de alguma maneira, incorporados pelas definições de participação. (BORBA, 2012, p. 264).

Dessa forma, pode-se traçar uma linha histórica rápida dos conceitos de participação política. Antes de entrar na conceituação, acho importante salientar que admito a larga extensão e complexidade desse trabalho, e de nenhuma forma os conceitos apresentados aqui se esgotam ou mostram a diversidade da conceituação de participação política por parte da literatura. Contudo, entendo ser necessário adentrar aos conceitos básicos do termo para que possa aprofundar-me na forma que as parlamentares utilizam esse conceito em suas proposições legislativas.

Como aponta Borba (2012), as pesquisas sobre participação se iniciam com Milbrath (1965), que a definia inicialmente como o conjunto de atividades relacionadas ao momento eleitoral. Para ele, os comportamentos participativos ocorreriam da forma a seguir, tendo em vista os custos e complexidades de cada passo:

- 1) expor-se a solicitações políticas;
- 2) votar;
- 3) participar de uma discussão política;
- 4) tentar convencer alguém a votar de determinado modo;
- 5) usar um distintivo político;
- 6) fazer contato com funcionários públicos;
- 7) contribuir com dinheiro a um partido ou candidato;
- 8) assistir a um comício ou assembleia;
- 9) dedicar-se a uma campanha política;
- 10) ser membro ativo de um partido político;
- 11) participar de reuniões onde se tomam decisões políticas;
- 12) solicitar contribuições em dinheiro para causas políticas;
- 13) candidatar-se a um cargo eletivo;
- 14) ocupar cargos públicos. (BORBA, 2012, p.266)

Contudo, Borba (2012) aponta que essa definição é muito restritiva, porque define a influência como sendo o único repertório político possível, assim como coloca o governo como único destinatário da participação.

Assim, parecem mais apropriadas definições como as de Boot e Seligson (1976, p. 6), que a conceituam como “um comportamento que influencia ou tenta influenciar a distribuição dos bens públicos”. Mais recentemente, considerando também as mudanças no âmbito da participação política, Brady a definiu como “a *ação de cidadãos comuns* com o objetivo de *influenciar alguns resultados políticos*” (1999, p. 737, grifos no original) (ibidem, p.265).

Quando falam de participação política em suas proposições legislativas, as deputadas estão referindo-se à primeira conceituação do termo, já que focam na representação formal e institucionalizada política. Por esse motivo, podemos nos atentar melhor a essa definição. A questão em si da participação política feminina se atenta a outros aspectos, como aponta Pinto (2001). Quando falamos de participação política feminina, estamos nos referindo à baixa representação política em espaços institucionais principalmente, o que não se esgota aí. Os baixos números de mulheres eleitas são uma preocupação para parte das parlamentares, ao passo que não parece ter o mesmo efeito entre outras. Dessa forma, posso traçar dois eixos no qual a participação política feminina pode ser destacada dentro das proposições legislativas: aquelas que reivindicam por mais ações afirmativas e reforçam as cotas eleitorais de gênero como forma de institucionalizar a participação feminina; e aquelas que reivindicam a extinção das cotas, ressaltando a própria força política individual como forma de merecimento da eleição.

Como exemplo deste último, há duas proposições importantes. A primeira, o PL n.5608/2019 (Anexo 14) da dep. Adriana Ventura (NOVO-SP), que pontua a alteração da:

previsão do inciso V do artigo 44 da lei 9.096/95 artigo dispõe que 5% do valor total de recursos do Fundo Partidário seja utilizado em ações de promoção e difusão da participação de mulheres, na medida que a atual redação do Projeto de Lei fere a autonomia partidária, obrigando o gasto de percentual mínimo do Fundo Partidário mesmo para os partidos que não concordam com a existência desse recurso e recusam utilizar-se de fundos públicos para manutenção de atividade partidária (BRASIL, 2019 d, p.1).

Aqui, é mobilizado o entendimento de que a participação feminina na política não pode ultrapassar os limites jurídicos, sendo doloso à autonomia partidária³⁹ a regulação

³⁹ Nesse entendimento, o partido é desonerado da obrigação com a candidatura de mulheres e coloca para o indivíduo essa responsabilidade. Sem discutir a condição subalterna das mulheres na política, a autora procura blindar o partido das suas obrigações usando o argumento de autonomia.

de fundos de recursos partidários dedicados a mulheres. Com isso, a autora aponta a necessidade da eleição baseada na meritocracia e nos resultados individuais.

Outro projeto de lei que se associa com esse último é o PL n.4213/2020 (Anexo 15), da dep. Carol de Toni (ou Caroline de Toni) (PSL-SC), que procura alterar “a Lei nº 9.504/97 para extinguir a reserva mínima de 30% das vagas para mulheres nas candidaturas para mandatos eletivos preenchidos pelo sistema proporcional” (BRASIL, 2020f, p.1). Nela, a parlamentar deseja extinguir a reserva mínima de 30% das vagas para mulheres nas candidaturas para mandatos eletivos (as cotas eleitorais), já que uma “parcela muito pequena das mulheres de fato, se interessa por desenvolver atividade político-partidária” (ibidem), deixando para “cada partido poderá definir livremente o percentual de candidaturas que será reservada para cada sexo” (ibidem), porque “muitos partidos políticos acabam tendo que praticamente implorar para que pessoas do sexo feminino aceitem se candidatar a uma vaga no Poder Legislativo” (ibidem). Contudo, em nenhum momento se questiona o porquê das mulheres não se envolverem em questões político-partidárias, nem se apresentam interpretações sobre as formas de fomentar esse interesse.

De encontro com essa visão, temos o PL n.1634/2021 (Anexo 16), de autoria da dep. Tia Eron (REP-BA), que entende que é necessário que as vagas preenchidas por mulheres, caso sejam desocupadas, sejam preenchidas por suplentes que sejam outras mulheres da legenda. Com isso, a autora pretende aprimorar a representação feminina nas casas legislativas no país. Ela usa como justificativa o argumento da igualdade entre homens e mulheres, além da necessidade de reconhecimento e valorização de mulheres e de homens na mesma proporção, afirmando que os papéis sociais reproduzem uma desigualdade entre homens e mulheres, mas, ao mesmo passo, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Entende, assim, que o:

“sistema de cotas para candidaturas de mulheres nas chapas partidárias, instituído embrionariamente em 1995, a partir de um projeto de lei da então Deputada Marta Suplicy (PT/SP), tem sido uma importante ferramenta de incentivo à participação política das mulheres, uma vez que obrigou partidos políticos que antes nem sequer tinham mulheres entre seus filiados a fazer campanhas de filiação a fim de atrair candidatas. E refletiu ainda em outro aspecto: os partidos incorporaram em seus discursos preocupações com questões femininas” (BRASIL, 2021d, p.2)

A necessidade das cotas, segundo a autora, é por um entendimento social que “manteve as mulheres à margem do processo político, sob o argumento de que sendo a

natureza feminina diversa da masculina, as mulheres estariam destinadas a gerar os filhos e a cuidar da família, atividades para as quais possuíam virtudes especiais” (ibidem).

Dessa forma, entende ela:

somente com o poder do voto nas mãos que as mulheres alcançaram emancipação social, cultural, profissional e econômica e passaram a ter vez e voz para reivindicações em outros campos, como na saúde, no controle reprodutivo, na instrução e capacitação profissional. Se hoje as mulheres são reconhecidas como chefes de família, coisa praticamente impensável até pouco tempo atrás, foi em grande medida graças ao seu prévio empoderamento político (ibidem).

Em resumo, se constituiu uma:

concepção do masculino e do feminino diferenciada e hierarquizada em termos de importância, na qual historicamente se atribuiu ao homem os papéis e responsabilidades no domínio público, de sustento, e de orientação para resultados, de competitividade e força, enquanto para a mulher ficou uma condição hierárquica inferior restringindo-se a papéis no domínio privado, de cuidado da casa e da família, com base em características mais emocionais e relacionais (ibidem, p.3).

É importante, assim, ir além desse estereótipo de gênero, possibilitando às mulheres acesso a mecanismos de representação e participação política que sejam condizentes com a realidade desigual entre homens e mulheres, priorizando as mulheres suplentes na hora de preencher vagas de outras mulheres e garantindo que não haverá diminuição da bancada feminina.

Após analisar a dimensão textual, na qual procuro verificar quais palavras são mais utilizadas em relação ao contexto pesquisado e quais práticas políticas partem dos entendimentos de tais palavras, além dos jogos de sentidos presentes nos textos, passo para a análise da dimensão discursiva do discurso.

6.3. Dimensão Discursiva

Na dimensão discursiva, é importante compreender o consumo e a produção dos textos, por isso destaco a trajetória das quatro parlamentares com mais proposições – as que possuem 10 ou mais proposições legislativas –, assim como o contexto político e social que envolvem a apresentação e confecção das proposições. Isso é relevante porque essa etapa, dentro da ADC, está ligada à contextualização dos textos, ou seja, quem os fez, sua história, assim como o contexto político no qual estão inseridos ao falar daquela forma e sobre aqueles assuntos. Optei por contextualizar as três maiores proponentes, pois entendo que fazer isso com todas as 36 parlamentares seria desnecessário, já que algumas não pontuam de forma significativa no número de proposições. Isto não quer

dizer que sua influência ou importância seja menor, mas que escolho aqui priorizar as deputadas que mais se dedicaram e produziram propostas legislativas sobre as temáticas relacionadas à(s) mulher(es).

Renata Abreu (PODE-SP)⁴⁰

Começo pela dep. Renata Abreu (PODE-SP), eleita pelo Podemos, nascida em 15 de abril de 1982, filha de José Masci de Abreu e Maria Cristina Hellmeister de Abreu em São Paulo (SP). Seu pai é um empresário que foi eleito deputado federal em 1994 e reeleito em 1998 – ou seja, a deputada pertence a uma família política estabelecida. Seus pais tiveram influência na fundação do Centro de Tradições Nordestinas (CTN) na cidade de São Paulo, do qual, em 2004, ela se tornaria assistente de diretoria.

Formada em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Direito pela Universidade Mackenzie, foi aprovada no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tornando-se advogada. Nesse tempo, passou a ser diretora geral do CTN. Possui pós-graduação em Direito Eleitoral na Escola Judiciária Paulista, apresentando o TCC sobre a inconstitucionalidade da divisão do horário de TV e rádio no sistema eleitoral.

Em 2010, casou-se com produtor cultural Gabriel Mello, e graças à administração dos negócios da família, Renata recebeu do pai a missão de reestruturar o PTN em São Paulo. No ano seguinte, 2011, tornou-se presidente estadual no PTN-SP, sendo que o partido foi fundado por seu tio, Dorival Abreu, na década de 1990. Em seu primeiro ano como presidente estadual do partido, houve uma evolução de 34% no número de filiados ao partido.

Em 2013, tornou-se vice-presidente nacional do PTN. No ano seguinte, concorre à sua primeira eleição, disputando o cargo de deputada federal, e é eleita com mais de 86 mil votos. Em 2018, foi reeleita com mais de 161 mil votos. É, atualmente, presidente nacional do Podemos, sendo eleita em 2017.

⁴⁰ Informações retiradas do site oficial da deputada: <https://www.renataabreuoficial.com.br/perfil/>, e do perfil oficial da parlamentar no site do partido Podemos: <https://www.podemos.org.br/liderancas/renata-abreu/>.

É autora do projeto que virou a Lei 13.931/2019, que obriga profissionais de Saúde a notificarem à polícia, no prazo de até 24 horas, indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida na rede pública ou privada. Também é uma das autoras do projeto de lei que resultou na Lei da Importunação Sexual (Lei 13.718/18), que pune com até 5 anos de cadeia quem pratica ato libidinoso na presença de alguém e sem sua anuência. Em seu primeiro mandato (2015-2018), foi a líder do partido (PTN) na Câmara Federal. Em 2017, fez parte da transformação do antigo PTN no atual Podemos. Foi reeleita em 2022 com 180.247 mil votos.

Chris Tonietto (PSL-RJ, atualmente no PL-RJ)⁴¹

A deputada Chris Tonietto, eleita pelo PSL, ou, Christiane Nogueira dos Reis Tonietto, é nascida em 14 de maio de 1991, natural do Rio de Janeiro. Formou-se em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF) em 2016. Coloca-se, através de seu site oficial, como sendo catequista e conferencista sobre temas ligados à Doutrina Social da Igreja, a lei natural e o papel do fiel leigo na sociedade e na política.

Em 2018, se candidatou ao cargo de deputada federal pelo Rio de Janeiro, sendo eleita com mais de 38 mil votos. Afirma defender pautas conservadoras, dentre elas: a defesa da vida de forma inegociável (contra o aborto em todas as hipóteses), o combate ao comunismo, à ideologia de gênero, à liberação das drogas e ao ativismo judicial. Luta, segundo ela, pela recuperação da identidade católica no cenário público brasileiro e em defesa da fé católica. Segundo Tesser (2022), por sua atuação social e política, pode ser considerada uma das deputadas mais alinhadas ao bolsonarismo. Foi reeleita em 2022.

Soraya Manato (PSL-ES, atualmente no PTB-ES)

Já a deputada Soraya Manato, ou Soraya De Souza Mannato, nasceu em Linhares (ES), no dia 10 de março de 1961. Atuou como médica ginecologista no Hospital

⁴¹ Informações retiradas do site oficial: Chris Tonietto. Disponível em: <<https://christonietto.com.br/>> Acesso em 25/01/2023; do seu perfil no site da Câmara dos Deputados: Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/204462/biografia>>. Acesso em 25/01/2023; em sua entrevista ao site Sempre Família: Quem é Chris Tonietto, a jovem que já enfrentou um ministro do STF e chega a Câmara em 2019. Disponível em: <<https://www.semprefamilia.com.br/blogs/blog-da-vida/quem-e-chris-tonietto-a-jovem-catolica-que-ja-enfrentou-um-ministro-do-stf-e-chega-a-camara-em-2019/>> Acesso em 25/01/2023.

Metropolitano de Vitória (ES) entre 1997 e 2019, saindo para assumir o cargo de Deputada Federal. Foi eleita em 2018 dentro da Coligação em Defesa da Vida e da Família pelo Partido Social Liberal (PSL), então partido de Bolsonaro. Possui graduação e pós-graduação na área médica. É casada com Carlos Humberto Manato, ex-deputado federal por quatro mandatos, e ex-candidato ao governo do Espírito Santo (ES). Com ele, possui dois filhos. Em seu tempo na Câmara dos Deputados,

atuou como titular na Secretaria da Mulher e integrou as comissões permanentes, especiais e externas. Em relação às comissões permanentes, presidiu a Comissão de Seguridade Social e Família e atuou como titular da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Quanto às comissões especiais, cooperou como titular da comissão constituída para analisar o Programa Bolsa Família, da PL0399/15 sobre Medicamentos Formulados com *Cannabis*, da comissão designada a avaliar o projeto de lei n. 7.419, de 2006, sobre Planos de Saúde e da comissão criada para estudar a Proposta de Emenda à Constituição n. 383, de 2017, sobre o Sistema Único de Assistência Social. Em relação às comissões externas, atuou como titular na Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 e da Comissão Externa de Fiscalização da BR 101/ES. (CPDOC, 2021).

Em Janeiro de 2022 deixou o PSL partindo para o PTB⁴². Não se reelegeu em 2022.

Margarete Coelho (PP-PI)⁴³

Por fim, Margarete Coelho, ou Margarete de Castro Coelho, nasceu em 1961 no município de São Raimundo Nonato, no Piauí, filha de Aloisio Rubem de Castro e Edvaldina Gonçalves de Castro. Formou-se Tecnóloga em Construção Civil na Universidade Federal do Piauí (UFPI), em 1984, ano em que também iniciou o curso de Direito na mesma instituição. É advogada, sendo mestre em Direito pela Universidade do

⁴² Soraya Manato deixa PSL e migra para o PTB. Disponível em: <<https://esbrasil.com.br/soraya-manato-deixa-psl-e-migra-para-o-ptb/>>. Acesso em 26/01/2023.

⁴³ Informações retiradas do site da Câmara: Portal Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/204430/biografia>>. Acesso em 26/01/2023. Página oficial da parlamentar no site do Progressistas. Disponível em: <<http://www.progressistaspi.org.br/parlamentares/margarete-coelho/>>. Acesso em 26/01/2023. Portal Cidade Verde. Margarete Coelho: dos movimentos estudantis a primeira vice-governadora do Piauí. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/182259/margarete-coelho-dos-movimentos-estudantis-a-primeira-vice-governadora-do-piaui>>. Acesso em 26/01/2023.

Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) e doutora em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub). É Especialista em Direito Constitucional e Eleitoral pela UFPI e em Direito Processual pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Foi professora de Direito Eleitoral em faculdades privadas do Piauí e conselheira da seccional piauiense Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Coordenou o núcleo de treinamento da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (CEPRO), em 1985. Procuradora da Assembleia Legislativa do Piauí em 1987, chefiou a Assessoria de Planejamento da Legião Brasileira de Assistência no Piauí por dois anos, a partir de 1991. Foi subsecretária de Justiça em 2001.

Em 2010 elegeu-se deputada estadual pelo PP como sucessora do marido, o advogado Marcelo Coelho. Elegeu-se vice-governadora do Piauí em 2014, na chapa de Wellington Dias (PT). Margarete Coelho tornou-se então a primeira mulher eleita para o cargo de vice-governadora na história piauiense. Em 2018, foi eleita deputada federal pelo Piauí. Não foi reeleita em 2022.

O contexto político

O contexto político no qual estas parlamentares apresentaram suas proposições estava marcado pelo neoconservadorismo na esfera pública, sobretudo por meio das políticas de Estado do então presidente Jair Bolsonaro (eleito pelo PSL-RJ, passando a maior parte do mandato sem partido e terminando-o filiado ao PL-RJ). Contudo, essa atmosfera vinha crescendo desde 2016 por meio do governo de Michel Temer (MDB) e do processo de golpe de Estado na então presidenta Dilma Rousseff (PT-MG).

Na ocasião, por mais que a presidente estivesse sendo julgada por crimes de responsabilidade fiscal, os representantes que votaram a favor do seu afastamento mencionaram o suposto crime apenas oito vezes, ao passo que a palavra ‘família’ foi citada 117 vezes; ‘Deus’ 58 vezes; os filhos foram justificativos de 72 parlamentares, que também homenagearam pais, esposas e neto (ALMEIDA, 2018).

Os avanços neoliberais e neoconservadores parecem ter alcançado seu ápice no Brasil pela vitória eleitoral de Jair Bolsonaro (à época do PSL) em 2018, ao cargo de presidente, com 55,13% dos votos válidos (MIGUEL, 2019). Embora Bolsonaro seja uma figura pública antiga, com mais de trinta anos de atuação como político profissional como parlamentar, sua vitória representou uma grande surpresa para diferentes setores da

sociedade civil, tendo em vista, sobretudo, o caráter antidemocrático de suas práticas e discursos.

Não só a eleição para chefe do Poder Executivo federal fecha esse avanço. O aumento de representantes ligados à agenda defendida por Jair Bolsonaro reverberou nos eleitos para os governos estaduais e para o poder legislativo, inclusive entre as representantes mulheres, confirmando o deslocamento ideológico do poder para a direita, afirmando uma nova correlação de forças políticas no Brasil.

Além do maior cargo do executivo nacional, o PSL conquistou 52 cadeiras na Câmara dos Deputados, formando a 2ª maior bancada na Casa⁴⁴. No total, os partidos de direita⁴⁵ elegeram 305 representantes na Câmara dos Deputados, e no Senado 42 representantes. O predomínio dos partidos de direita também se deu no poder estadual, dado que conseguiram eleger 12 dos 27 governadores⁴⁶.

Essas eleições marcaram, também, pelo menos no legislativo federal e estadual, pela maior eleição de mulheres na história brasileira, com crescimento de 50% e 37,5%, respectivamente, nas bancadas femininas eleitas (SACCHET, 2020). De 51 deputadas federais eleitas em 2014, o país experienciou um aumento de 50%, passando a contar com 77 mulheres eleitas na Câmara dos Deputados. Já no Senado Federal, o número permaneceu o mesmo, 7 senadoras foram eleitas, representando 13% da Casa se somadas às senadoras eleitas em 2014.

Em relação às candidaturas de pessoas não brancas, mais especificamente de pretos e pardos, houve um aumento de apenas 5% na Câmara dos Deputados. Foram eleitos 104 pardos (20,27% da Casa); 21 se declaram pretos (4,09%); 2 amarelos (0,389%); e 1 indígena (0,19%). Essa eleição foi marcada, também, pela eleição da primeira mulher indígena como deputada federal, dep. Joenia Wapichana (REDE-RR).

Com 30 partidos na Câmara dos Deputados, a fragmentação partidária é destacada, o que poderia levantar a hipótese de maior pluralização. Contudo, essa multiplicidade não se traduz em diversidade étnico/racial, de classe e/ou de gênero. O

⁴⁴ O partido cresceu na esteira do bolsonarismo em uma aliança entre o presidente Luciano Bivar e Jair Bolsonaro, contudo ela foi desfeita posteriormente. Com isso parte das parlamentares eleitas pelo PLS migraram para outros partidos – dentro da janela partidária, quando a troca não resulta em perda de mandato. Ao final da 54ª Legislatura, o PSL não existia mais, tornando-se o União Brasil, ao se unir com o Democratas em 2021.

⁴⁵ Tabela com partidos e sua classificação no Anexo 17.

⁴⁶ Renato Casagrande (PSB/ES); Romeu Zema (NOVO/MG); Wilson Witzel (PSC/RJ); Belivaldo (PSD/SE); Ratinho Junior (PSD/PR); Comandante Moisés (PSL/SC); Gladson Cameli (PP/AC); Wilson Lima (PSC/AM); Coronel Marcos Rocha (PSL/RO); Antonio Denarium (PSL/RR); Mauro Carlesse (PHS/TO); Ronaldo Caiado (DEM/GO); Mauro Mendes (DEM/MT)

plenário do Congresso Nacional brasileiro ainda é um ambiente predominantemente masculino, controlado por homens brancos, de meia idade e de classe média ou burguesa (PINTO; MORITZ, 2009). Por mais que o aumento de mulheres seja simbólico na última eleição, elas ainda representam apenas 15% das cadeiras. Esse percentual está muito abaixo dos 30% que são o corte mínimo de candidaturas previsto na lei de cotas. Já em relação aos(as) deputados(as) não brancos(as), o aumento tímido se confirma no percentual esmagador de brancos na Casa, que é de 75%.

A eleição de Bolsonaro e a conquista de seu partido, na época, de maioria nos poderes legislativos e em importantes governos estaduais derivam de inúmeras causas (Cf. Kalil, 2018). Esse contexto, reforçando a ideia de guinada à direita dos representantes, é marcado pela contestação e retirada de direitos sociais e a ascensão de grupos neoconservadores e de extrema direita.

Bolsonaro assume o governo no que Lynch e Cassimiro (2022) chamam de “depressão econômica e da terra arrasada provocada pela “revolução judiciarista”” (LYNCH; CASSIMIRO, 2022 p.62) que desmoralizou o sistema político brasileiro e “liquidou a credibilidade da Nova República” (ibidem). Dessa forma, o então presidente encontrou instituições fracas que passavam por uma crise econômica e, com isso, desejou se afastar das práticas governativas anteriores, procurando ater-se a uma noção única e peculiar das liturgias e práticas governamentais. “Nesse sentido, o presidente se pretende abertamente “revolucionário”” (ibidem).

É importante, para entender o governo Bolsonaro e seu potencial de transformar propostas em políticas públicas, contextualizar a apresentação e escrita das proposições legislativas de seus(suas) correligionários(as), compreender quais são as suas bases e construções ideológicas. O conservadorismo, conceituado por Lynch e Cassimiro (2022), é uma ideologia marcada por sustentar o “caráter extra-humano da ordem social” (ibidem, p.63), remetendo os seus fundamentos “à Deus, à natureza, à nação ou ao mercado” (ibidem) e colocando todos que se opõem a essa construção da ordem como inimigos. Possui também um caráter especular, no qual modifica-se segundo seu inimigo: “se o inimigo for o liberalismo, ele se torna estadista; se for o socialismo, ele se torna neoliberal” (ibidem). Com isso, a argumentação do adversário se torna valores contrário, transformando a liberdade de expressão como um veículo de opressão e a defesa dos

direitos das minorias de gênero e raça “é reivindicada para defender os brancos heterossexuais” (ibidem)⁴⁷.

A idealização política do reacionário apregoado por Bolsonaro é retornar a um estado natural anterior ao próprio Estado, calcada, claramente, em Deus, na família cisheteropatriarcal e na noção de nacionalismo, em contraposição ao universalismo. Para encontrar uma base intelectual para sua estruturação de uma política reacionária, Bolsonaro contou com o apoio de Olavo de Carvalho. Este

compartilhava pelo menos quatro características comum aos autores da direita radical: a retórica apocalíptica de fim dos tempos (o decadentismo); o receio das elites cosmopolitas (o globalismo); a distinção entre amigos e inimigos (luta pela vida); e a noção de metapolítica (precedência da luta política pela cultura) (LYNCH; CASSIMIRO, 2022, p.66).

Colocando em cargos importantes os seguidores de Olavo de Carvalho, Bolsonaro assumiu sua ligação ao pensador e a sua retórica de “guerra cultural” (LYNCH; CASSIMIRO, 2022).

Voltando ao nacionalismo, indicado como sendo um dos pilares do projeto revolucionário reacionário de Bolsonaro e fortemente ancorado no olavismo, ele se relacionaria à luta pelo salvamento da civilização judaico-cristã ocidental, em detrimento da diversidade, utilizando os chineses, no contexto internacional, como os novos

⁴⁷ Lacerda (2019) aponta a existência de atores conservadores na Câmara dos Deputados antes mesmo do movimento bolsonarista. Ainda pontua seis temas da coalizão neoconservadora: defesa da família patriarcal, o sionismo, o militarismo anticomunista, o idealismo punitivo e o neoliberalismo. O primeiro, entende as questões sexuais e reprodutivas por um prisma no qual o homem e o núcleo familiar heterossexual são a base da sociedade e valores; como aponta a autora, “O neoconservadorismo busca a dominação masculina e a submissão feminina dentro do casamento” (LACERDA, 2019, p.49-51), ainda rechaçar avanços legais de cidadãos LGBTI+, retornando ao patriarcado heterossexual. O segundo, que é conceituado pela defesa de Israel, é marcado pelo apoio da direita cristã – que é apontada pela autora como o maior autor do neoconservadorismo – ao Estado de Israel; dessa forma, os ‘sionistas cristãos’ contribuem ideologicamente às investidas israelenses contra a Palestina; a aliança entre evangélicos e sionistas é estratégica, como Israel é o principal aliado dos EUA na política externa, o apoio interno torna-se também ideológico e teológico: a primeira porque entendem “que a religião é necessária para a unidade política e para superação do nihilismo que estaria na raiz dos problemas estadunidenses” (LACERDA, 2019, p.53), no segundo a autora pontua que “As origens do “sionismo cristão” estão na teologia do , que trata do retorno de Jesus cristo após anos de turbulências, culminando com o Fim dos Tempos e o estabelecimento do reino dos céus na terra” (LACERDA, 2019, p.53). O militarismo trata-se de combater a União Soviética e os princípios anticapitalistas, com o fim da URSS o neoconservadorismo ganha fôlego com o ataque das Torres Gêmeas em Nova Iorque em 2001, abandonando o anticomunismo e tendo como novo inimigo o islamismo, dessa forma “A reação militarista no front externo foi acompanhado, portanto, da demonização da religião não cristã, elementos que favorecem, novamente, ao tecido neoconservador” (LACERDA, 2019, p.56). Como consequência interna do militarismo, o idealismo punitivo é o definido como o “uso neoconservador da violência para fins imperiais” (LACERDA, 2019, p.57), assim, é a “imposição interna da “lei-e-ordem”, ou seja, do rigor penal contra os crimes e contra os dissidentes políticos internos” (ibidem), ou também é o uso neoconservador da violência contra a criminalidade, colocando para o indivíduo a função de se defender, sem pautar o contexto econômico. Por fim, o neoliberalismo atua procurando “trazer todas as ações humanas ao domínio de mercado” (LACERDA, 2019, p. 58), no Brasil, ele tem como objetivo destruir “os esforços pela soberania democrática ou auto-destinação” (LACERDA, 2019, p.59)

inimigos. Associando-se aos reacionários radicais e aos neoliberais, o bolsonarismo associou-se, também, com as Forças Armadas, mais especificamente aos generais aposentados “contemporâneos de Jair Bolsonaro ao tempo de sua formação na Academia Militar das Agulhas Negras” e por “liberais saídos da “revolução judiciarista” (os “lavajatistas”)” (ibidem p.71)

Como pontuam Lynch e Cassimiro (2022), o bolsonarismo é composto por três referências principais. A primeira seria a imagem do regime militar como sendo um bom modelo de governo. Aqui, a construção dessa imagem positiva pela extrema-direita tem como intuito desvencilhar-se e dicotomizar com os governos anteriores, principalmente do Partido dos Trabalhadores (PT), que, segundo eles, seria marcado pela corrupção política e moral. Assim, a defesa do regime militar funcionaria como a volta a “tempos melhores”, em uma glorificação da ditadura civil-militar de 1964-85.

Em segundo lugar, temos o anticomunismo:

um discurso que pressupõe que a esquerda, por meio da conquista eleitoral do poder, estaria operando lentamente um solapamento das instituições e dos valores democráticos do país; o projeto ultrapassaria assim a simples busca pelo sucesso eleitoral, mas seria sustentado efetivamente por sua parte “oculta”, que se revelaria uma vinculação internacional entre projetos políticos diversos com finalidade revolucionária (LYNCH, CASSIMIRO, 2022, p. 79).

Com isso, afirmam que o comunismo seria a explicação para todas as alianças políticas e decisões econômicas do antigo governo, seja ela a aliança com partidos de direita ou os acordos com grandes empresários. Não deixam de fora, logicamente, os programas de transferência de renda e redução da pobreza que tinham como objetivo final “converter as massas miseráveis em um exército disponível para o projeto político da esquerda” (ibidem, p.80).

A terceira referência central é representada pelos economistas neoliberais. Durante o processo eleitoral, ficaram evidentes as intenções de Bolsonaro ao escolher e nomear o neoliberal Paulo Guedes como seu Ministro da Economia. Através da figura de Guedes, Bolsonaro pode conquistar o apoio de setores do empresariado, do capitalismo financeiro e das classes médias simpáticas ao discurso de “desinchaço” do Estado. Os neoliberais estão apoiados na visão que o Brasil não atinge sua potência e verdadeira natureza por causa das intervenções do Estado e do pensamento assistencialista que acomete a sociedade e os governos. “Daí o ódio comum de ambos os grupos – o dos reacionários e dos neoliberais – pelo Estado, suas funções reguladoras, proteção dos

trabalhadores, do patrimônio histórico, do meio ambiente, da educação e da cultura” (ibidem, p.90).

A aliança entre Bolsonaro e os neoliberais, pela figura de Guedes, motivou os discursos bolsonaristas contra o legado petista de aumento do Estado, jogando para aquele a denúncia de uma irresponsabilidade fiscal e o aparelhamento das políticas econômicas que levaram o país para a crise econômica que se encontrava no começo de seu governo – ignorando os dois anos de instabilidade promovida pelo golpismo no segundo governo Rousseff, os dois anos de governo de Michel Temer (MDB-SP) e suas consequências. A saída plutocrática do neoliberalismo de pontuar a Administração Pública como meramente técnica e como fonte preventora apenas de respostas políticas mínimas não é nova no Brasil. Desde a redemocratização “se vende a solução da reforma do Estado como única saída para a imobilidade econômica” (ibidem p.93). Assim, o discurso neoliberal ofereceu suporte econômico para o projeto de Bolsonaro, mas também para a crise iniciada já no governo Dilma Rousseff. Isso vai ao encontro das ambições reacionárias que anseiam por uma sociedade publicamente desregulamentada e que se fundamenta em dogmas judaico-cristãos como parâmetros para definir a organização política e social.

A união dessas três referências guiou o governo Bolsonaro e são o plano de fundo tanto para o número expressivo de parlamentares do PSL e demais partidos da base do governo eleitas, assim como a forma com a qual elas lidaram com as reivindicações políticas e, através de seu papel criativo, originaram novas demandas para as mulheres. Contudo, vale lembrar, as histórias de cada parlamentar são importantes para pontuar como elas se posicionarão dentro desse contexto, seja mais aproximada ao bolsonarismo ou mais à direita tradicional. Por isso, quando analisamos a dimensão discursiva pela ADC, é importante pontuar o contexto político e histórico no qual o(a) discursante está. Dessa forma, podemos entender que as motivações e valores não surgem do nada, mas são enraizados em uma coalizão de forças sociais e política que estão em constante luta e reafirmação.

6.4. Dimensão Prática

Através da contextualização dos discursos, posso passar para a análise da dimensão prática do discurso. Ou seja, é possível analisar como as circunstâncias institucionais e organizacionais do evento do discurso moldam a natureza da prática discursiva de seus efeitos.

Adaptando os modos de operação que Thompson (1998) pontua, como explicado no começo do capítulo, posso compreender a dimensão ideológica por trás de cada proposição legislativa aqui analisada. Contudo, modificações foram feitas a fim de que a classificação pudesse abarcar a diversidade das proposições legislativas e como os temas eram abordados pelas deputadas.

Dessa forma, terei como base a conceituação de Thompson (1998), como exposto anteriormente no início do capítulo, com alterações, entendo que a *legitimação* é um processo que teria como objetivo apresentar as relações de dominação como sendo justas e legítimas, ou seja, no caso aqui em análise dos sentidos mobilizados sobre o que é ser “mulher” na sociedade brasileira, que coloca as relações decorrentes da dominação masculina, neoliberal, conservadora, ou reacionária como sendo “parte do jogo democrático” e da sociedade, não sendo função ou papel do Estado intervir nessa condição. Ainda poderiam legitimar a ideologia regente sobre uma forma rígida e intensa de tratamento de situações relacionadas a crimes, em uma sociedade marcada pelo ‘punitivismo’ como saída social.

Já na *dissimulação*, entendo que seriam recorrentes as figuras da linguagem para negar ou minimizar os processos de dominação. Isto teria como objetivo negar as formas de diferenciação tanto entre mulheres assim como entre homens e mulheres (e da desigualdade entre eles), ou minimizar os processos de dominação do neoliberalismo, conservadorismo e reacionarismo com a ideia de igualdade jurídica.

Por sua vez, a *fragmentação* operaria no sentido de segmentar a coletividade, tornando um ou mais grupos nos inimigos ou invejáveis. Isto se daria por meio de políticas que procuram tornar certo grupo social como diferente – isso poderia ocorrer através da indicação das mulheres como um grupo que precisaria de aporte social ou político específico –, o que decorreria das lutas ideológicas travadas entre os atores políticos. Atuariam seja para oferecer às mulheres oportunidades diferentes em relação aos homens, mas também para estereotipar um certo grupo de mulheres como o inimigo (as feministas, por exemplo). Importa ressaltar, contudo, que em minha análise, nem sempre o grupo fragmentado é colocado como inimigo, mas sim como separada do resto da sociedade por um motivo particular.

Na *reificação*, entendendo-se que a ideologia age no sentido de pontuar as relações de dominação como atemporais, naturais e permanentes, isso tomaria forma pela

naturalização das diferenças entre homens e mulheres, ou entre mulheres, ou dos mecanismos de dominação anteriormente explanado, s. principalmente apresentando mulheres como mães.

Finalmente, a *unificação* colocaria todas as mulheres, em um nível simbólico, dentro de uma mesma identidade coletiva, reunindo as mais diversas individualidades em torno de um mesmo mecanismo de dominação: seja o patriarcado, o neoliberalismo, o conservadorismo, ou a reacionarismo. Ou seja, trazendo o conceito de Thompson (1998) para a realidade da análise, aqui a unificação agiria como uma forma de agrupar as individualidades das mulheres em torno de um mesmo problema ou mesma solução. Não necessariamente atuaria para unificar as individualidades em torna de um mesmo mecanismo de dominação, mas também em combinar individualidades em torno de um mesmo problema ou solução.

A dimensão prática nas proposições legislativas

Passada as explicações e adaptações no conceito original, em minha análise encontrei a presença de 60 proposições que procuram a *unificação*, seja em torno de um problema, ou solução. Importa salientar que a individualidade das mulheres é agrupada em torno dos ‘interesses’ ou da ‘necessidade’ feminina. Um exemplo é o PL n.321/2021 (Anexo 18), da dep. Rosangela Gomes (REP-RJ), que busca garantir às mulheres “igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas em todo o Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil.” (BRASIL, 2021e, p.1). Nele, a autora entender ser **um interesse da mulher** o pagamento igualitário das premiações desportivas para homens e mulheres. Em suas palavras: “Dessa forma, diante da importância da matéria em questão, que preserva o interesse da MULHER [...]” (ibidem, p.2). Podemos verificar que a parlamentar utiliza a noção de ‘interesse da mulher’ para unificar um grupo fragmentado, como o grupo ‘mulher’, para uni-las em torno de um mesmo problema. Dessa forma, utiliza a unificação como forma de mecanismo ideológico.

Quadro 8 – Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n.321/2021

Ano	Deputada	Número do PL	Conteúdo	Prática Social - Ideologia
2021	Rosangela Gomes	PL n.321/2021	Garante à mulher igualdade nos	unificação

			valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas em todo o Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil.	
--	--	--	---	--

Do mecanismo de *fragmentação*, foram encontradas 55 proposições legislativas. Posso destacar o PL n. 246/2019 (Anexo 19), da dep. Bia Kicis (PSL-RJ), que procura instituir o programa ‘Escola sem Partido’. O ponto que nos interessa aqui é quando a deputada trata da função do poder público dentro da escola, em suas palavras: “O Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero” (BRASIL, 2019a, p.1). Em sua justificativa, a autora pontua um grupo como sendo o inimigo da família ou dos ‘bons costumes’, sendo que:

“É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas, bem como para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.” (ibidem, p.1-2)

Podemos aqui perceber que em seu discurso a autora pontua “professores e autores de livros didáticos” como sendo inimigos da agenda de dominação neoconservadora, que defende a existência apenas do sexo, que segue a definição biológica cromossômica do ser.

Quadro 9 - Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n. 246/2019

Ano	Deputadas	Número do PL	Conteúdo	Prática Social - Ideologia
2019	Bia Kicis	PL n. 246/2019	Institui o “Programa	fragmentação

			Escola sem Partido”.	
--	--	--	----------------------	--

Outra proposição exemplar é o PL n.3396/2020 (Anexo 20), das deputadas Bia Kicis e Alê Silva, que procura estabelecer “o sexo biológico como o único critério para definir o gênero dos atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do esporte no Brasil” (BRASIL, 2020f, p.1). Tendo como pano de fundo o debate sobre mulheres transgênero adentrando nas competições e ligas esportivas femininas, propõem a proibição de participação de mulheres transgênero nas ligas esportivas femininas, restringindo-as às mulheres cisgênero. Em suas palavras:

os atletas masculinos, tendo recebido formação esportiva como “atletas masculinos”, jamais poderão competir, em igualdade de condições, com quem nasceu mulher e se formou no esporte feminino, desenvolvendo “ossos, músculos, ligamentos e capacidade aeróbica tipicamente femininas (ibidem, p.2).

Além disso, pontuam que:

Não se pode permitir que a inclusão de uns implique a exclusão de outros, como ocorre no caso de atletas transgêneros ingressando no esporte feminino, o que, a médio e longo prazo, implicará a exclusão das mulheres. Citando, novamente, Ana Paula Henkel, “exaltar homens ‘que se identificam como mulheres’ em papéis e campos femininos pode ser a forma suprema de misoginia” (ibidem, p.4).

Aqui, fica claro mais uma vez o interesse de colocar um grupo como inimigo de um padrão social cisgênero. Utilizando termos comumente encontrados no campo crítico feminista, como o da ‘misoginia’, o seu objetivo é apontar um grupo que deve ser combatido em certo espaço, ou que, pelo menos, tenha seu espaço restringido.

Passando para ao mecanismo de *legitimação*, encontrei 19 proposições que correspondem à utilização desse mecanismo. Como exemplo, posso apontar o PL nº 2578/2020 (Anexo 21), da dep. Major Fabiana (PSL-RJ). Nele, é pontuado que o “o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil” (BRASIL, 2020d, p.1). Aqui existe o entendimento de que apenas os cromossomos podem definir o que chega a ser gênero e, dessa forma, podemos perceber o mecanismo de legitimação ideológica que procura corroborar com o entendimento social neoconservador (e reacionário) de gênero e sexo.

Quadro 10 - Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n.2578/2020

Ano	Deputadas	Número do PL	Conteúdo	Prática Social - Ideologia
2020	Major Fabiana	PL 2578/2020	Determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil.	legitimação

Outra proposição analisada que mobiliza o mecanismo de legitimação está no PL n.5928/2019 (Anexo 22), da dep. Soraya Manato, que dispõe “sobre a imediata prisão do agressor, alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006” (BRASIL, 2019g, p.1). Nele, a parlamentar propõe diminuir o tempo que o(a) magistrado(a) pode decidir sobre a prisão de agressores de mulheres, buscando legitimar uma visão que procura reforçar que é necessário punir o indivíduo, em consonância com o pensamento regente sobre crimes e criminosos.

A *reificação* está presente em 11 proposições analisadas, entre as quais posso destacar o PL n.1025/2021 (Anexo 23), da dep. Carla Dickson. Nele, a parlamentar procura alterar a “Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelecendo a oitiva prévia da ofendida como requisito necessário à revogação das medidas protetivas de urgência” (BRASIL, 2021h, p.1). Como justificativa, utiliza o entendimento que:

A própria Lei n. 11.340/2006, ao criar mecanismos específicos para coibir e prevenir a violência doméstica praticada contra a mulher, buscando a igualdade substantiva entre os gêneros, fundou-se justamente na indiscutível desproporcionalidade física existente entre os gêneros, no histórico discriminatório e na cultura vigente. Ou seja, a fragilidade da mulher, sua hipossuficiência ou vulnerabilidade, na verdade, são os fundamentos que levaram o legislador a conferir proteção especial à mulher e por isso têm-se como presumidos. (Precedentes do STJ e do STF)” (ibidem, p.2)

Podemos destacar a forma pela qual justifica-se seu entendimento com base na naturalização das diferenças físicas entre homens e mulheres, corroborando para o entendimento social de inferioridade de mulheres ante a homens.

Quadro 11 - Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n.1025/2021

Ano	Deputadas	Número do PL	Conteúdo	Prática Social - Ideologia
2021	Carla Dickson	PL n.1025/2021	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelecendo a oitiva prévia da ofendida como requisito necessário à revogação das medidas protetivas de urgência.	reificação

Por fim, o mecanismo de *dissimulação* está presente em seis proposições legislativas. Destaco o PDL n.250/2020 (Anexo 24) da dep. Chris Tonietto (PSL-RJ), que susta

os efeitos da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual tem como referência o “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”, com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal (BRASIL, 2020g, p.1). .

Tendo em vista a pandemia do COVID-19, a parlamentar propõe a retirada da Nota Técnica nº 16/2020- COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, a qual tem como referência o acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19, buscando restringir o acesso ao processo de aborto legal. Dessa forma, o entendimento que o acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19 não está relacionado à saúde das mulheres, mas especificamente à prática do aborto legal, apenas.

Quadro 12- Recorte da coluna de classificação ideológica do discurso do PL n. 250/2020

Ano	Deputadas	Número do PL	Conteúdo	Prática Social - Ideologia
2020	Chris Tonietto	PDL n.250/2020	Susta os efeitos da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual tem como referência o “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”, com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal.	dissimulação

Outro exemplo é a PDL n.252/2021 (Anexo 25) da mesma parlamentar, a dep. Chris Tonietto (PSL-RJ), no qual susta:

os efeitos da Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual “dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional (BRASIL, 2021i, p.1).

Tendo como fundo a Resolução nº376 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional, a parlamentar entende que a medida faz parte de uma luta político-ideológica. Utilizando argumentos legais e de autoridade, pontua que o masculino é a forma correta de tratar coletividades, afirmando que não há prejuízos para as mulheres nisso. Podemos perceber, então, a forma pela qual a autora minimiza o processo de dominação que se dá por meio da língua e das flexões de gênero. Em suas palavras,

Não se pode submeter a considerações político-ideológicas acerca da chamada “igualdade de gênero” um idioma de quase mil anos, que já provou sua capacidade de adaptação aos mais diversos contextos históricos, sociais e culturais. O aprendizado da língua nacional, essencial para a própria formação cognitiva do cidadão brasileiro, deve vir em primeiro lugar. (ibidem, p.2)

Outro trecho que pode ser visto em uma perspectiva de dissimulação é o do já citado PL n.3396/2020 (Anexo 20), das deputadas Bia Kicis e Alê Silva, no trecho o qual afirmam:

Não se pode permitir que a inclusão de uns implique a exclusão de outros, como ocorre no caso de atletas transgêneros ingressando no esporte feminino, o que, a médio e longo prazo, implicará a exclusão das mulheres. Citando, novamente, Ana Paula Henkel, “exaltar homens ‘que se identificam como mulheres’ em papéis e campos femininos pode ser a forma suprema de misoginia” (BRASIL, 2020f, p.4).

Aqui percebemos que mais de um mecanismo ideológico pode estar presente em um trecho.

Analisadas todas as dimensões propostas pela ADC, temos resultados diferentes para a análise. Primeiro que a violência contra a mulher é o tema mais destacado entre as parlamentares, seguido da questão de gênero – que pode aderir conteúdo diferente segundo quem está falando, como visto – e, por fim, a questão da participação feminina, que também adquire sentidos diferentes segundo quem escreve (e para quem está escrevendo).

Sobre o momento da apresentação das proposições, ou seja, do contexto político, podemos destacar as três referências que pontuavam o governo Bolsonaro que estavam dialogando no âmbito nacional. O reacionarismo, que toma forma através da luta no campo moral e de valores, que é um dos principais aspectos do neoconservadorismo; seguido do sentimento anticomunista que mobiliza um caráter nacionalista neoliberal, que procura tirar do Estado as responsabilidades sociais e colocá-las na família, mais especificamente sob responsabilidade das mulheres.

Sobre a trajetória das deputadas que mais apresentaram proposições que tratavam sobre as mulheres, podemos verificar uma diferença substancial entre elas, sendo duas de carreira política consolidada e com capital político familiar, ao passo que as outras duas colocam-se na política durante um contexto político específico, o crescimento político de *outsiders* bolsonaristas no ano de 2018 (Cf. LYNCH, CASSIMIRO, 2022).

Na dimensão analítica da prática social é notável a presença de uma ideologia unificadora, que procura pontuar as mulheres como sendo um grupo coeso que procura o mesmo fim ou que se encontra por serem representadas de uma certa forma, principalmente como vítimas – já que, como dito anteriormente, a maior parte das proposições trata da violência contra a mulher. Segue-se um entendimento de fragmentação, no qual coloca ou as mulheres como um grupo especial que merece políticas públicas específicas, ou identifica certos grupos sociais, como professores(as), como inimigos da ideologia dominante.

Por fim, ressalta-se o mecanismo de legitimação, que procura reforçar a dominação (moral, econômica ou jurídica) através de políticas públicas ‘punitivistas’, a

questão do cuidado ou em relação às questões sobre gênero. A reificação pode ser observada principalmente naquelas proposições que pontuam as mulheres como sendo mães e que apontam o gênero e o sexo como questões de natureza biológica, assim como as diferenças sexuais. Por fim, a dissimulação aparece nos discursos por meio da negação dos processos de dominação principalmente pautados no gênero.

6.5. Verificação de Hipóteses

Tendo em vista as hipóteses orientadoras desta pesquisa, a análise aqui proposta me permite verificar cada uma destas hipóteses, identificando que:

- a. A primeira hipótese é comparativa, tendo em vista a diversidade de mulheres na direita, entendo que *essas parlamentares não compõem um campo homogêneo na direita, ou seja, não existe uma unidade denominada 'política de direita', verificando-se discordâncias neste conjunto de parlamentares segundo o seu alinhamento à agenda neoconservadora ou não, entre suas perspectivas e valores sobre o que é ser mulher e as questões que atravessam a vivência desse grupo*. Essa hipótese parte das ponderações de Celis e Childs (2012) sobre o rótulo 'conservador'. Para estas autoras ele é aplicado a uma ampla gama de atores e partidos que atuam no/na (centro-)direita da escala ideológica, que podem diferenciar-se entre si. Dessa forma, *a forma que as parlamentares de direita constituem a representação de gênero (SQUIRES, 2008) se daria de forma diferente dependendo de suas filiações ideológicas dentro do espectro ideológico da direita*.

Tendo em vista o debate sobre as diferenças e similaridades entre as parlamentares, verifico que existe uma diferenciação dentro da direita e entre as mulheres que a compõem no Brasil. Ela é marcada principalmente pelas visões distintas sobre o papel do Estado e das mulheres na sociedade e da forma com a qual a violência contra as mulheres, tema mais mobilizado nestas proposições, deve ser tratado. É importante ressaltar que, por mais que as parlamentares neoconservadoras possuam proposições legislativas que procuram “tirar” as mulheres do ambiente doméstico, a maioria dessas

proposições vieram de parlamentares conservadoras “tradicionais”, ou não-bolsonaristas.

Dessa forma, posso entender que existem diferentes mulheres de diferentes partidos que compõem o campo conservador e neoconservador. Mas, em relação às neoconservadoras, ainda que a maior parte das mulheres que estão associadas ao bolsonarismo tenham sido eleitas pelo extinto PSL (desde 2022, integrado ao antigo DEM sob a legenda do União Brasil), há parlamentares do PROS, PL, PSC, PSD, Novo e Republicanos. Interessante observar, por exemplo, que no partido Republicanos, que elegeu Maria Rosas e Rosângela Gomes, temos uma parlamentar conservadora – esta, e outra neoconservadora – aquela, o que mostra que dentro de um mesmo partido podem existir diferenças fundamentais entre as parlamentares.

- b. Existem parlamentares que estão mais alinhadas ou menos alinhadas ao movimento bolsonarista, apontado pela literatura como sendo um representante do neoconservadorismo brasileiro (GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019). Assim, *quanto mais consistente o alinhamento ao neoconservadorismo das parlamentares, estão mais alinhadas ao grupo bolsonarista e às suas estratégias.*

É possível dividir o grupo de deputadas entre mais ou menos alinhadas ao bolsonarismo pela análise das suas proposições legislativas. Identifico as deputadas Chris Tonietto, Carla Zambelli, Major Fabiana, Alê Silva, Adriana Ventura, Flávia Arruda, Joice Hasselmann, Soraya Manato, Bia Kicis, Carla Dickson, Aline Sleutjes, Policial Katia Sastre, Lauriete, Maria Rosas, Soraya Manato e Soraya Santos são as parlamentares mais associadas ao discurso neoconservador e, como afirma a literatura (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020; BIROLI, 2020; GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019; MANTOVANI; MORITZ, 2018), mais associadas ao bolsonarismo.

Para definir qual grupo se aproximava mais ou menos do bolsonarismo, utilizei as categorizações utilizadas por Biroli, Vaggione e Machado (2020), sobre neoconservadorismo; Graff, Kapur e Walters (2019), sobre a ascensão da extrema direita e o uso do gênero; e Lynch e Cassimiro (2022), sobre as referências específicas ao bolsonarismo.

As estratégias bolsonaristas, como expostas anteriormente, estão associadas a defesa de valores como Deus, natureza, nação e ao mercado liberal, colocando tudo que se opõe a esses valores como inimigo (LYNCH; CASSIMIRO, 2022) – uma das

principais diferenças entre o neoconservadorismo e o conservadorismo mora aqui, ao passo que este não enxerga necessariamente o outro como inimigo, mas sim como alguém que vai contra a ordem natural (WOLFSON, 2014). Essa noção de inimigo se aprofunda no bolsonarismo, e no neoconservadorismo, ao passo que ele é mutável segundo quem pontua ser seu inimigo: “se o inimigo for o liberalismo, ele se torna estadista; se for o socialismo, ele se torna neoliberal” (LYNCH; CASSIMIRO, 2022, p.63).

Tendo como principal imaginário a volta ao passado, o bolsonarismo calca sua idealização na Ditadura Militar, em Deus, na família heterocispatriarcal e no nacionalismo. Este tem como objetivo a luta pelo salvamento da civilização judaico-cristã ocidental, em detrimento da diversidade, assim como marcar o PT, e a esquerda, como fonte da corrupção política e moral que assolaria o país e sociedade brasileira. Conectado a sua luta contra a esquerda, temos o segundo pilar do bolsonarismo, o anticomunismo, ele seria marcado pelo entendimento que a esquerda possui planos para deteriorar as instituições e valores democráticos do país. Por fim, a terceira base do bolsonarismo é o neoliberalismo, o qual serve tanto como fonte de crítica à esquerda e ao PT, assim como um projeto econômico para o país que propõe e “desinchaço” da máquina estatal e propostas sociais que não colocam o Estado como provedor de mudanças sociais, mas sim o mercado.

Tendo em vista o plano de fundo que compõe o bolsonarismo, ao pontuar as deputadas como bolsonaristas estou, também, afirmando que elas utilizam esses pilares e manobras políticas. Principalmente no âmbito moral, elas advogam pela volta de valores sociais calcados do cristianismo e na família heterocispatriarcal. Enxergam na diversidade e nos movimentos associados historicamente à esquerda – o movimento feminista e o LGBTI+ - seus principais inimigos por pontuarem formas diversas à vida e à família.

Ainda segundo a associação entre bolsonarismo e neoconservadorismo (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020; BIROLI, 2020; GRAFF; KAPUR; WALTERS, 2019; MANTOVANI; MORITZ, 2018), posso salientar a atuação de algumas parlamentares como mais ou menos bolsonaristas segundo elas se comportam tendo a agenda de gênero como guia. Dessa forma, como aponto no Quadro 5, a colocação das parlamentares segundo o bolsonarismo é:

Quadro 13- Classificação das parlamentares segundo o bolsonarismo

Nome	Partido	UF	Bolsonarista
ADRIANA VENTURA	NOVO	SP	SIM
ALÊ SILVA	PSL	MG	SIM
ALINE GURGEL	REPUBLICANOS	AP	SIM
ALINE SLEUTJES	PSL	PR	SIM
ANGELA AMIN	PP	SC	NÃO
BIA KICIS	PSL	DF	SIM
CARLA DICKSON	PROS	RN	SIM
CARLA ZAMBELLI	PSL	SP	SIM
CAROLINE DE TONI	PSL	SC	SIM
CELINA LEÃO	PP	DF	SIM
CHRIS TONIETTO	PSL	RJ	SIM
CHRISTIANE YARED	PL	PR	Não apresentou proposição legislativa
CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ	NÃO
DRA. MARINA	SOLIDARIEDADE	PI	NÃO
DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES	SIM
DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC	NÃO
FLAVIA ARRUDA	PL	DF	SIM
GREYCE ELIAS	AVANTE	MG	NÃO
IRACEMA PORTELLA	PP	PI	NÃO
JAQUELINE CASSOL	PP	RO	SIM
JOICE HASSELMANN	PSL	SP	SIM
LAURIETE	PSC	ES	SIM
LEDA SADALA	AVANTE	AP	Não apresentou proposição legislativa

LUIZA CANZIANI	PTB	PR	NÃO
MAGDA MOFATTO	PL	GO	Não apresentou proposição legislativa
MAJOR FABIANA	PSL	RJ	SIM
MARGARETE COELHO	PP	PI	NÃO
MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP	SIM
NORMA AYUB	DEM	ES	NÃO
POLICIAL KATIA SASTRE	PL	SP	SIM
PROF. DAYANE PIMENTEL	PSL	BA	*48
PROFESSORA DORINHA	DEM	TO	NÃO
RENATA ABREU	PODE	SP	NÃO
ROSANGELA GOMES	REPUBLICANOS	RJ	NÃO
SORAYA SANTOS	PL	RJ	SIM
TIA ERON	REPUBLICANOS	BA	NÃO

Dessa forma, ser bolsonarista está associado à uma visão mais tradicionalista dos papéis de gênero e da mulher na sociedade, não aceitando a diversidade gêneros e formas de interpretação dos gêneros dentro da sociedade; possuir um viés punitivista em relação à violência contra a mulher, advindo da agenda militarista interna neoconservadora; alinha-se com a perspectiva neoliberal quando são pontuados, diretamente⁴⁹, assuntos econômicos; e por fim, defendem a existência de inimigos dentro da política, indo contra a ideia de ‘diferenças’ e ‘unificação’ existente dentro do conservadorismo como exposto anteriormente aqui (Capítulo 1).

⁴⁸ Esse caso será tratado de forma especial adiante no texto.

⁴⁹ Faço essa diferenciação pois entendo que toda política pública, assim como toda proposição legislativa, possui um viés econômico que procura suportar. Ao colocar 'diretamente' significa que a perspectiva econômica da proposição legislativa está explícita em seu conteúdo ou justificativa.

Importante ressaltar que esses achados condizem com o que foi pontuado ao agrupar as proposições legislativas que produziam significados sobre mulheres, ou seja, se a pesquisa for ampliada para outras palavras chaves ou para outras áreas, a classificação pode mudar.

Ainda, é mais fácil determinar se uma parlamentar é bolsonarista do que não-bolsonaristas, isso porque o contexto político, que já foi explicado aqui (Capítulo 4), era mais propício, já que o governo eleito o foi por questões defendidas pela agenda bolsonarista, para um deslocamento à direita do que ao centro ou à esquerda. Assim, podemos observar algumas parlamentares como sendo de direita por ocasião, como é o caso de Paula Belmonte (CIDADANIA), que por mais que não esteja no rol de partidos estudados – já que Cidadania – partido atualmente de centro -, antigo PPS, é colocado aqui como esquerda -, está presente no PL n.3110/2021 que procura instituir a Licença Parental e como justificava utiliza argumentos liberais, por entender que a mulher não pode ficar sozinha no cuidado das crias já que existem vantagens econômicas para o mercado com as mulheres ocupando cargos no mercado de trabalho, e não no ambiente doméstico.

O caso da Prof. Dayane Pimentel é um que deve ser pontuado de forma especial. Mesmo sendo eleita pelo PSL, partido que elegeu Bolsonaro, ela não se encaixa dentro das propostas bolsonaristas, assim como não se pontua como sendo não-bolsonarista. Isso porque, das duas proposições apresentadas pela parlamentar, uma tem cunho bolsonarista, no caso possui um viés punitivista. O PL n.3666/2021, que procura criar um banco de dados contendo informações relevantes sobre pessoas condenadas por violência doméstica, entende que através dessa medida pode diminuir a dimensão desse problema, ao permitir que qualquer cidadão tenha acesso a informações sobre acusados de violência doméstica, em quaisquer de suas formas, com o objetivo de evitar potenciais reincidências. Dessa forma, pode-se observar a visão que ao punir o agressor, ao expor seus dados, é possível diminuir o número de casos de violência doméstica. Já o PL n.3223/2020, que procura assegurar medidas de combate e prevenção à violência doméstica, durante a vigência do estado de calamidade pública provocada pelo COVID – 19, não se encaixa no bolsonarismo por procurar medidas protecionista para a situação da mulher em situação de violência doméstica, já que a autora entende a necessidade de aumentar a rede de apoio das mulheres vítimas dessa violência, através de visitas

periódicas ao domicílio da vítima. Esse caso é outro possível ‘bolsonaristas por ocasião’, contudo os achados aqui não são suficientes para determiná-la como tal.

Por não bolsonarista entendo que elas possuem um entendimento da mulher como indo além do papel tradicional, podendo ser considerada provedora do lar. Como é o caso do PL n.1895/2021, apresentada por Dra. Vanda Milani e Dra. Marina Santos, que quando faz alusão ao papel da mulher na sociedade a colocar como provedora, indo contra o entendimento tradicional que o homem deve ser esse provedor. Além disso, posso citar como outro exemplo o PL n.1634/2021 da Tia Eron, que vai contra a ideia de cuidadora da mulher com sendo parte da sua natureza, pontuando a necessidade de maior representação feminina. Ou seja, elas colocam as mulheres em uma noção que vai além do que as neoconservadoras pontuam: como cuidadora. Dessa forma, os interesses e necessidades da mulher tornam-se mais diversos e menos conectados à família e ao ambiente doméstico.

Outro ponto a ser destacado é que todas as parlamentares neoconservadoras podem ser consideradas bolsonaristas, ao passo que as conservadoras se encontram tanto dentro do bolsonarismo como fora. Como exemplo deste caso, volto a citar a parlamentar Prof. Dayane Pimentel (PSL/BA).

Ainda, sobre a questão econômica é possível delimitar o neoliberalismo como sendo apenas um pilar para as parlamentares bolsonaristas, contudo não se extinguindo aí, sendo que parlamentares conservadoras ainda o defendem, contudo existam parlamentares conservadoras que pontuam a necessidade do Estado intervir no mercado. Como exemplo, o PL n.2010/2019 apresentada por Iracema Portella (PP/PI) que procura estabelecer o mínimo de 30% e máximo de 70% de cada um dos gêneros em postos de gerência e diretoria das empresas, utilizando argumentos relacionados ao número pequeno de mulheres em posições de gerência e chefia, e a perpetuação de medidas discriminatórias contra mulheres no mercado de trabalho, a autora pontua a necessidade de fomentar o número de mulheres nesses cargos através de medidas estatais de porcentagem mínimas e máximas de representação de gêneros dentro das empresas. Observa-se que a autora entende a necessidade de o Estado interferir na composição das diretorias de empresas privadas.

Assim como existem deputadas neoconservadoras que pontuam a necessidade do Estado intervir também, como é o caso do PL n.2589/2021 de Joice Hasselmann (PSL/SP)

que Institui o Programa Crédito da Mulher no âmbito das instituições financeiras oficiais federais e dispõe sobre medidas para o fomento ao empreendedorismo feminino por meio do crédito, nele a autora entende necessária uma lei que aloque recursos preferenciais às mulheres microempendedoras, ou seja, uma medida intervencionista que aumenta os gastos do Estado e ainda prioriza um certo grupo.

De forma contrária, que pontua o neoliberalismo como modelo econômico, o PL n.3110/2021 procura instituir a Licença Parental, de Leandre (PSD/ES); Angela Amin (PP/SC); Tia Eron (REPUBLICANOS/BA); Paula Belmonte (CIDADANIA/DF); Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC); Carla Dickson (PROS/RN). Nele as autoras utilizam argumentos liberais, por entender que a mulher não pode ficar sozinha no cuidado das crias já que existem vantagens econômicas para o mercado com as mulheres ocupando cargos no mercado de trabalho, e não no ambiente doméstico. Argumentam até que é maléfico para o PIB do país o afastamento de mulheres por longos períodos. Elas pontuam que com a divisão do ônus do trabalho reprodutivo, não se tira as mulheres do mercado de trabalho por um período prolongado. Já que as mulheres brasileiras são mais estudadas, são as que mais terminam o Ensino Médio e o Ensino Superior se comparadas com os homens. Dessa forma, se colocar a cargo só das mulheres o cuidado com o lar e as crianças, tiramos mão de obra qualificada do mercado.

- c. Ainda tendo como base teórica Biroli (2020) e Graff, Kapur e Walters (2019), nas suas considerações sobre esse movimento de direita que tem gênero como seu centro coesivo, procuro verificar a hipótese de que *as associadas à agenda neoconservadora, quando produzem conteúdos acerca da violência doméstica ou de gênero, retêm a faceta punitivista do tema, não entrando em temas que procurar solucionar o problema geral, mas sim a punição de quem comete a violência.*

Tendo em vista essa literatura, entendo que as parlamentares que mobilizaram um viés ‘punitivista’ e que abordaram gênero como sendo uma falsa ‘ideologia’ podem ser pontuadas como neoconservadoras. Sobre o viés liberal, me vi sob um impasse, já que todas as deputadas apontam para a essa ideologia, contudo pude identificar aquelas que pregam por participação do Estado de forma moderada, as quais considerei liberais clássicas; e aquelas que pontuam para empresas ou o indivíduo os papéis que historicamente são delegados ao Estado, como a criação de emprego e o cuidado. Vale

ressaltar, entretanto, que nenhuma deputada apontou o cuidado como sendo exclusivo da esfera privada, delegando às mulheres esse papel, mas assumem que o Estado deve intervir nesse ponto. Ainda, é importante observar que estou analisando apenas um tema dentre os inúmeros que estão em debate legislativo. Dessa forma, essa lista não é exaustiva e pode se modificar ao se analisar outros temas sobre os quais se legisla; dessa forma, também, não foi possível categorizar todas as parlamentares dentro desse parâmetro.

Vale mencionar, contudo, que não apenas parlamentares que classifico como neoconservadoras reforçam a face ‘punitivista’ da organização social, mas todas elas, em algum momento, quando falam sobre violência contra mulher ou de gênero, apontam para a necessidade de medidas baseadas na punição. Da mesma forma, percebe-se que parlamentares que têm um discurso neoconservador tendem a uma prática ideológica que procura medidas protecionistas das mulheres, como é o caso da deputada Joice Hasselmann. Contudo, das 16 parlamentares que possuem um viés ‘punitivista’ em suas proposições, nove são de parlamentares consideradas bolsonaristas. Entendo como sendo ‘punitivista’ uma proposição legislativa que procure criminalizar uma conduta, ou aumente os mecanismos que cerceiam a liberdade dos indivíduos acusados de infringir a lei. De forma contrária, aquelas proposições que procuram conscientizar ou proteger a mulher através de políticas públicas ou ações sociais, foram consideradas protecionistas. Entendo que pode haver uma diferença entre proteger revitimizando e proteger tirando a mulher da situação de violência, quando pontuo que elas foram consideradas protecionistas, entendo que elas procuram retirar a mulher, de forma direta ou indireta, da situação de violência sem necessariamente recorrer a punições como forma de sanar o problema.

- d. Baseando-me em Graff, Kapur e Walters (2019), busco verificar a hipótese de que *as proposições legislativas apresentadas pelas parlamentares neoconservadoras possuem uma linguagem refinada e utilizam expressões laicas, mas que em seu conteúdo são fortemente marcadas em seus fundamentos por questões religiosas, principalmente de natureza cristã.*

Não existem proposições que tenham algum cunho religioso, o que podemos notar é a existência de um linguajar refinado e sofisticado que procura distanciar-se da linguagem religiosa. Utilizam, algumas vezes, argumentos como a saúde feminina, como o PL nº 232/2021, da dep. Carla Zambelli, que procura obrigar as mulheres que procurar o SUS para realização do procedimento de aborto por razão de estupro a prestarem uma denúncia formal antes de poderem usufruir desse direito, afirmando que quando mais burocrático seja esse procedimento legal, melhor será para a saúde da mulher. Também utilizam argumentos constitucionais ligados ao direito à vida, que estaria na Constituição Federal, no Art.5º, *caput*, no qual se estabelece como princípio básico o direito inviolável à vida. São utilizados, ainda, argumentos que se baseiam no Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002), para justificar a necessidade de abarcar os direitos do nascituro. Paralelamente, mobilizam o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que afirma que a criança e o(a) adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Assim, a dep. Chris Tonietto (PSL-RJ), por exemplo, no PL 2893/2019 de sua autoria, utiliza esses argumentos para pontuar que a atual legislação já “não propõe qualquer hipótese de relativização do direito à vida, persistindo, pois, seu caráter de inviolabilidade e, por conseguinte, não comportando nenhuma exceção” (BRASIL, 2019h).

- e. Baseando-me em Graff, Kapur e Walters (2019), quanto em Biroli, Vaggione, Machado (2020), proponho verificar a hipótese de que *as parlamentares neoconservadoras posicionam, na justificativa de suas proposições legislativas, ‘a esquerda’, ‘as feministas’ ou outros grupos específicos que consideram corruptos como ‘o inimigo’, por endossarem políticas de igualdade de gênero.*

Nos casos nos quais existe uma noção de inimigo (PL 246/2019 e PL 3396/2020) existe uma segregação por abordarem a questão da igualdade de gênero através de um prisma que exalta a diversidade de gêneros e suas formas encontradas na sociedade. Como exposto anteriormente, uma das proposições está colocando os ‘professores e autores de livros didáticos’ como inimigos por explicarem que há gêneros e sexualidades diversas; na outra, o inimigo seriam atletas transgênero que procurariam, segundo a parlamentar,

‘adentrar um território no qual não são bem-vindos(as,es)⁵⁰’ desde a leitura neoconservadora sobre gênero e sexo.

- f. Em ligação com esta última hipótese, e tendo como base as considerações de Saward (2006) e Squires (2008), também trago a hipótese de que *a autoimagem que as parlamentares neoconservadoras procuram estabelecer é de unificação em relação às mulheres, situando-se na afirmação de que: existe uma só forma de ser mulher, que seria definida biologicamente; e, como sub-hipótese 5.1, haveria apenas alguns temas que satisfaçam o interesse feminino e por isso deve ser combatido o que chamam por “ideologia de gênero”*(BIROLI, 2020).

Sobre a questão da unificação, não é possível distinguir as parlamentares neoconservadoras e de direita tradicional segundo esse parâmetro. Pelas análises, foi possível observar que todas as parlamentares de direita possuem a tendência de unificar as mulheres, principalmente em torno do tema da violência contra a mulher. Ainda, afirmam que existem uma série de entendimentos que satisfazem o interesse feminino, sendo assim plausível, para as parlamentares bolsonaristas, combater o que sai da noção de feminilidade e normalidade dessas mulheres, o que chama de ‘ideologia de gênero’.

Como exemplo, há o PL n.1634/2021 de Tia Eron (REPUBLICANOS/BA), que entende ser necessário o preenchimento de cadeiras ocupadas por mulheres por outras mulheres da legenda. Com isso, a autora pretende aprimorar a representação feminina nas casas legislativas no país. Nele, a autora justifica sua proposição afirmando não existir uma inclinação natural da mulher a ser cuidadora, além de apontar a exclusão institucional que pessoas escravizadas – negros(as) – e mulheres sofreram durante a história política brasileira. Dessa forma, a autora unifica as mulheres ao entender que esse interesse é de todas e torna-se, assim, uma necessidade feminina.

Como outro exemplo de unificação, há o PL n.586/2021 de Laurite (PSC/ES), que altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, para incluir relações hierárquicas entre as hipóteses de aplicação da Lei Maria da Penha, com o de objetivo pontuar a violência

⁵⁰ Importante ressaltar que o que é pedido por atletas transgênero é a reivindicação do direito de igualdade de participação no esporte.

doméstica ocorrida por nível hierárquico⁵¹, como a do patrão e a da empregada doméstica. Ao pontuar essa necessidade feminina, a deputada pontua como sendo parte do interesse feminino, dessa forma unificando as mulheres em torno do tema da violência doméstica.

Sobre a questão do conceito de gênero, o PL n.211/2021 de Chris Tonietto (PSL/RJ) pode servir de exemplo, já que através dele a autora procura estabelecer medidas protetivas à Língua Portuguesa, no intuito de extinguir o uso de pronomes neutros. Utilizando argumento que pontua a existência de uma ‘ideologia de gênero’ que procura ‘confundir’ e ‘deturpar’ a língua já que, ao seu ver, a introdução de novas formas de pronomes é maléfica à língua portuguesa. Utilizando uma possível confusão na alfabetização de crianças, a autora pontua a linguagem neutra como uma linguagem ilegítima, porque inexistente, na qual busca-se substituir a vogal que designa os gêneros masculino e feminino por meros ‘x’ ou ‘e’, podendo variar para outras ‘atrocidades’ análogas. Colocando como subproduto intelectual da “teoria de gênero”, a parlamentar entende que a linguagem neutra é incompatível com a índole do idioma português, já que submeteria a critérios ideológicos normas que antecedem discussões intelectuais de qualquer espécie. Ao citar as mulheres, que o faz através do tratamento gênero feminino, a autora pontua que mudanças na linguagem que procurem mostrar a natureza generificada e hierárquica da língua não fariam parte do interesse de mulheres, mas sim de uma deturpação ideológica.

- g. Busco também verificar a hipótese de que *estas parlamentares neoconservadoras ligadas a uma agenda antifeminista se baseariam em uma defesa da visão maternal essencialista das mulheres, entendendo que os interesses femininos seriam relacionados à maternidade, ao ambiente doméstico, a proibição do aborto, entre outros*. Ou seja, como aponta Dworkin (1983), através do ativismo das parlamentares de direita, estaria ocorrendo a ‘domesticação das políticas femininas’.

⁵¹ Ressalto que ao falar de nível hierárquico, a deputada pontua apenas as assimetrias hierárquicas no trabalho doméstico, não as estendendo a outros campos sociais.

Em relação à visão maternalista, ela está mais associada às deputadas neoconservadoras: das 18 parlamentares que apresentaram um viés no qual a mulher é percebida de forma maternalista, dez são neoconservadoras. Ou seja, podemos pontuar que existe sim uma busca por ‘domesticação das políticas femininas’ por parte delas, por meio de uma visão sobre a mulher mais maternalista.

Foram feitas 16 proposições legislativas que pontuam mulher como mãe, como exemplo o PL n.1861/2019 de Aline Sleutjes (PSL/PR), que ao tratar das mulheres pontua aquelas em idade fértil. Dessa forma o projeto, quando fala de mulher, está relacionando-a com seu papel de mãe. Outro exemplo é o PL n.978/2019 de Carla Dickson (PROS/RN) que ao pontuar mulheres colocam a necessidade de atendimento humanizado para o luto materno, no caso de aborto espontâneo ou parturientes de natimorto.

- h. Em relação às parlamentares de partidos de direita não-bolsonaristas, a hipótese é de que *não se encaixam nesse padrão, ou seja, não seriam 7.1. bloqueadas às discussões sobre gênero e sexualidades, inclusive direitos LGBTI+; 7.2. não se alinhariam a medidas punitivistas em relação à violência de gênero; 7.3. apresentariam proposições legislativas que não reforçam o papel social de exercício do cuidado como obrigação das mulheres.* Busco, assim, entender se agem de forma mais progressista, se comparadas com as colegas neoconservadoras, e se *7.4. elas projetaram uma imagem mais socialmente permeável à pluralidade.*

Sobre as deputadas que não foram pontuadas como bolsonaristas, podemos perceber uma maior permeabilidade à diversidade de mulheres. Por exemplo, as deputadas Tia Eron e Rosângela Gomes fazem recortes de raça em suas proposições (ressalto que são parlamentares negras), sendo que a primeira faz um recorte de sexualidade também, destacando mulheres lésbicas em sua proposição.

Em suas proposições sobre violência contra a mulher, a maior parte possui um viés protecionista, preocupado em sanar problemas sociais através de uma mudança no pensamento ou utilizando o aparelho público para proteger as mulheres.

Sobre o cuidado, apenas uma das sete proposições que apresentam esse tópico é de uma parlamentar não bolsonarista. A dep. Tia Eron, em seu PL 1634/2021, vai contra a ideia de cuidadora da mulher como sendo parte da sua natureza. Assim, entendo as

deputadas de direita que não são alinhadas ao neoconservadorismo estão mais alinhadas à uma visão socialmente permeável à diversidade, quando comparadas com suas companheiras neoconservadoras.

7. Conclusão

Desde a Liga das Senhoras Católicas Brasileiras, em 1909, passando pelas mulheres da Ação Social Nacionalista (ASN), as da Associação Integralista Brasileira (AIB), as da Campanha da Mulher pela Democracia (CAMDE), da União Cívica Feminina (UFC), da Liga da Mulher Democrata (LIMDE) e da Ação Democrática Feminina Gaúcha (ADFG), no período da Ditadura Militar, e vindo para as mulheres de direta desde a redemocratização, notamos que existem valores-chave que pontuam a atuação dessas mulheres na política.

A Liga das Senhoras Católicas Brasileiras reforçava os papéis sociais das mulheres como educadoras, ajudantes da família, filantropas e guardiãs da pureza social, ia contra a democracia liberal e afirmava a condição quase ‘divina’ dos pobres e sua necessidade de existência na sociedade.

Ainda muito afiliadas ao cristianismo, as mulheres da ASN defendiam o nacionalismo, o cristianismo e o auto sacrifício como política pública; defendiam a entrada da mulher no mercado de trabalho em profissões que seguiam sua ‘predisposição natural’, usando a imaginário social de mãe, esposa, irmã ou filha elas procuravam reforçar as ideias nacionalistas, dessa forma a saída da mulher do ambiente doméstico se justificava pela necessidade dos homens em assumir seus interesses comerciais e industriais, podendo assim diminuir o poder os estrangeiros.

Já as mulheres da AIB procuravam afirmar os imaginários de feminilidade e masculinidade, além de trabalhar para ‘grandeza da nação’ e por Deus; esses dois valores já existiam nos movimentos anteriores, a novidade aqui é a luta contra o comunismo, o qual era visto como principal destruidor da família e da mulher – em específico no cuidado com as crianças. Lutavam contra as noções progressistas de feminilidade e maternidade; acreditavam que as experiências das mulheres dentro de casa teriam desenvolvido capacidades que estariam ligadas à afetividade e proteção da família. Dessa

forma, construíram uma imagem feminina ligada a mães carinhosas - essas que tinham como objetivo incorporar noções de patriotismo e moralidade católica em suas famílias.

Passando para os movimentos femininos da Ditadura militar, o entendimento era de que seria necessário defender a família, a religiosidade – católica, especificamente –, a propriedade privada e a nação perpetuavam-se no cerne ideológico das mulheres de direita.

Com a redemocratização, há uma reorganização deste contexto das mulheres de direita. Pode atentar para as mulheres eleitas por partidos de direita. Entre as eleitas por partidos como PFL, PTB, PP, PPR, PDS, PRONA, PR, DEM, PMN, PROS, PODE, AVANTE, entre outros, é possível pontuar a dimensão da presença de mulheres de direita dentro da política institucional – não que antes elas não existiam, porque mulheres eleitas por partidos de direita estão na política institucional desde 1928, ano no qual Alzira Soriano foi eleita prefeita de Lajes, no Rio Grande do Norte, pelo Partido Republicano. Com as eleições de 2014, houve um aumento das mulheres sendo eleitas por partidos de direita, atingindo 31,5% do total de deputadas federais (RESENDE; EPITÁCIO, 2017). O auge, contudo, ocorreu em 2018, com a eleição de 77 mulheres para a Câmara dos Deputados, sendo que 52 são de partidos de direita, ou seja, 66,2% do total de mulheres eleitas.

Na perspectiva ideológica, pude observar na análise de suas proposições legislativas que tratam sobre as mulheres a perpetuação dos valores que foram sendo construídos com os movimentos sociais de direita: o nacionalismo, o cristianismo, a propriedade privada, o anticomunismo, e o reforço das normas sociais de masculinidade e feminilidade. Como pontuam Graff, Kapur e Walters (2019), a resistência em relação à equidade de gênero não seria apenas um dos muitos aspectos, mas um dos sentimentos fundadores, principal agenda política, uma plataforma de organização e recrutamento de massas. Com os avanços feministas e LGBTI+, a agenda de gênero da direita reforçou seu caráter saudosista que via no passado uma ‘época melhor’, como aponta Kersh (2020). Este aspecto é presente na produção legislativa destas parlamentares analisada neste trabalho, principalmente entre as deputadas bolsonaristas.

O bolsonarismo entra nesse cenário ao usar como cola simbólica (RESENDE et al, 2020) tanto a noção tradicionalista de gênero, assim como a agenda anticomunistas, o patriotismo e Deus. Como apontam Lynch e Cassimiro (2022) e Lacerda (2018), existe a

adição de uma nova perspectiva, que por mais que estivesse presente de forma indireta historicamente nos movimentos de direita, torna-se aqui um pilar: o neoliberalismo. Utilizando a volta a ‘tempos melhores’ como justificava, o bolsonarismo coloca o PT, a esquerda, as feministas e o movimento LGBTI+ como inimigos da nação, de Deus e da família.

Por mais que eleições de 2018 sejam marcadas pelo avanço bolsonarista no ambiente institucional, não é possível colocar todas as mulheres de direita dentro dessa mesma linha ideológica. Por mais que a direita tenha sido lida por muito tempo como um movimento unificado, principalmente no caso das mulheres de direita (CELIS; CHILDS, 2018), existem diferenciações importantes na atuação legislativa dessas mulheres. Dessa forma, destacá-las como participantes do movimento conservador e neoconservador é importante, a fim de compreender a diversidade e formas de pontuar um mesmo valor.

Diferenciando as deputadas em conservadoras e neoconservadoras é possível estabelecer uma divisão, nem sempre clara, na direita. Ao passo que todas veem no neoliberalismo a saída econômica para a sociedade, a questão moral é onde mora a cisão⁵². Ao passo que as neoconservadoras encontram seu inimigo nos movimentos feministas e LGBTI+, as conservadoras já abraçam esse tema de forma mais moderada, mas o fazem. Até aceitam um linguajar mais diversificado e procuram exibir a pluralidade de mulheres em suas proposições. Por mais que suas proposições não quebrem o teto de vidro, ainda unificando o interesse feminino, elas procuram reforçar posições sociais que vão além dos valores tradicionais, que são muito reafirmados pelas parlamentares neoconservadoras.

Um achado interessante que pode servir como agenda de pesquisa futura é como parlamentares de partidos de centro, aqui representadas por Paula Belmonte (CIDADANIA)⁵³, e de esquerda entram no território neoconservador com a sua produção

⁵² Segundo Lacerda (2019) a questão moral é a principal base do neoconservadorismo. Já que, como pontua a autora, o “que diferencia o neoconservadorismo de outros movimentos e ideologias conservadoras e de direita é a centralidade que atribui às questões reprodutivas e sobre a família tradicional” (LACERDA, 2019, p.199). Dessa forma, o estudo retifica essa hipótese da autora ao verificar, dentro do estudado, que as diferenças entre as mulheres conservadoras e neoconservadoras mora no campo moral, concordando com uma saída neoliberal para os problemas econômicos femininos.

⁵³ O Cidadania é um partido fundado em 1992 com o nome de Partido Popular Socialista (PPS), pontuado aqui como sendo de esquerda segundo as análises de Machado (2017), já que foi uma iniciativa de parte dos antigos membros do Partido Comunista Brasileiro (PSB). Entretanto, em 2019 mudou seu nome para Cidadania dando uma guinada para a direita, que já estava sendo ensaiada desde o governo Dilma, e entrando no campo do centro ideológico político.

legislativa. Além disso é importante também pontuar como as parlamentares de direita se comportam em outros eixos temáticos, para dessa forma confirmar ou refutar sua posição dentro do bolsonarismo como movimento mais amplo, não só olhando para a questão de gênero.

Com esse trabalho tive como pergunta central: *como as parlamentares de partidos de direita da 56ª Legislatura mobilizam um sentido para a construção do que seria o interesse feminino dentro de suas legislaturas?* E, ao chegar ao fim deste, entendo que os sentidos mobilizados pelas autoras são ligados principalmente à violência. Ao pontuar a violência como principal tema das proposições legislativas, as deputadas produzem um sentido para mulheres como vítimas. Dessa forma, é possível perceber o entendimento de que são necessários mecanismos que protejam as mulheres, e aí moraria o interesse feminino.

Passando para a questão econômica, é possível notar o entendimento de que são necessários mecanismos que posicionem as mulheres dentro do mercado de trabalho, mesmo que seja por um viés neoliberal, com o julgamento de que a entrada das mulheres e sua permanência nele é um interesse feminino. Mais uma vez, pontua-se a mulher como vítima, compreendendo-se a necessidade de políticas públicas que procurem amenizar as diferenças entre homens e mulheres no mercado de trabalho pelo olhar da vitimização, e não da crítica à desigualdade.

Nesse ponto, a vitimização da mulher serve, aos neoconservadores, como justificativa para a manutenção dos padrões sociais e aumento das medidas punitivistas em relação à crimes contra às mulheres. Ora, se a mulher é uma vítima ela deve ser lida como alguém que necessita de proteção contra os inimigos da nação, da família e do tradicionalismo, ou seja, a esquerda, as feministas e os movimentos LGBTI+, dessa forma a vitimização da mulher no discurso serve também para um propósito moral neoconservador.

Contudo, não apenas as neoconservadoras vitimizam as mulheres, porque as conservadoras contribuem para o jogo discursivo neoconservador ao entender que a mulher deve ser protegida e não debater as bases sociais das diferenças e ‘fragilidade’⁵⁴

⁵⁴ Essa fragilidade é, obviamente, criada socialmente, não algo natural.

social feminina. Dessa forma, ao mobilizar o sentido de vítima da mulher, cria-se um ambiente no qual a mulher é pontuada como incapaz de agência.

Isso não significa, contudo, que não são necessárias as leis que procuram proteger as mulheres das violências e desigualdades, mas sim que a forma na qual elas são justificadas precisam sair da seara de vitimização para a fomentação das capacidades da mulher na sociedade, como visto em algumas proposições legislativas, todas pertencentes a mulheres conservadoras, dar a mulher mecanismos institucionais é necessário para diminuir com as diferenças sociais entre elas e os homens.

Entretanto, não é objetivo das neoconservadoras diminuir essas diferenças. Na verdade, são elas que guiam a atuação neoconservadora: a mulher pode até ocupar papéis fora do ambiente doméstico, porque foi-se o tempo que os neoconservadores discordavam da saída feminina do ambiente doméstico – por motivos relacionados a capacidade de trabalho das mulheres dentro de um sistema neoliberal que sempre pede mais mão de obra a fim de baratear os custos de produção e aumentar a concorrência, não necessariamente por motivos de independência financeira ou social feminina. Todavia, essa saída, para elas, não pode ser feita de forma que os papéis domésticos e sociais sejam desafiados ou mudados. Com isso, temos mulheres defendendo que mulheres trabalhem fora de casa, mas que não desafiem as redes de opressão que a perpassam. Isso serve, então, de justificativa para questionamentos como: por que mulheres neoconservadoras adentram o campo político, já que sua ideologia defende a domesticação das mulheres?

Essas redes são necessárias, e colocando as mulheres como algo que deve ser protegido, elas, as neoconservadoras, conseguem, não sem questionamento, propor que o benefício para as mulheres está no senso comum e na tradição, já que a mudança pode ser maléfica principalmente para as mulheres, que são um elo fragilizado das relações sociais.

Por fim, entendo que este trabalho não preenche completamente a lacuna dos estudos sobre mulheres de direita. Contudo, dada a importância deste tema, assim como das recorrentes menções ao “novo” caráter de sua ação política no parlamento, foi feito esse esforço para analisar como as mulheres de direita entendem as necessidades e interesses femininos. Dessa forma, procuro colaborar com as interlocuções dos estudos de gênero com os estudos e pesquisas sobre a direita brasileira.

8. Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Debora C. Rezende. Representação Política: A virada construtivista e o paradoxo entre criação e autonomia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 33 (97), pp.1-21, 2018.

ALMEIDA, Ronaldo. 'Deuses do parlamento: os impedimentos de Dilma'. In: *Conservadorismos, fascismos e fundamentalismos: análises conjunturais*, eds. Ronaldo Almeida e Rodrigo Toniol. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

BACCHETTA, Paola; POWER, Margaret. 'Right-Wing Women: From Conservatives to Extremists Around the World'. Reino Unido: Routledge, 2002.

BELTRÃO, Tatiana. Divórcio demorou a chegar no Brasil. Senado Notícias. 04 de Dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/divorcio-demorou-a-chegar-no-brasil>>. Acesso em: 26/09/2021.

BIROLI, Flavia. The Backlash against Gender Equality in Latin America: Temporality, Religious Patterns, and the erosion of Democracy. *LASA FORUM*, v. 51, p. 22-26, 2020.

BIROLI, Flavia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. 1ed, São Paulo: Boitempo, 2020.

BOBBIO, Norberto. *Direita e Esquerda: Razões e significados de uma distinção política*. São Paulo: Editora UNESP, 2ª ed, 1995 [1994].

BONAZZI, Tiziano. Conservadorismo. In: BOBBIO, N., MATTEUCCI, N. e PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da UnB, 1992, pp. 242-246 (Vol. 1).

BORBA, Julian. Participação política: uma revisão dos modelos de classificação. *Sociedade e Estado* [online]. 2012, v. 27, n. 2 [Acessado 8 Novembro 2022], pp. 263-288. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69922012000200004>>. Epub 29 Out 2012. ISSN 1980-5462. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922012000200004>.

BRASIL; LEI Nº 11.340, 7 de Agosto de 2006; Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência

contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>

BROWN, Wendy. 'In the ruins of neoliberalism: the rise of antidemocratic politics in the West'. New York: Columbia University Press, 2019.

CARRANZA, Brenda; VITAL DA CUNHA, Christina. Conservative religious activism in the Brazilian Congress: Sexual agendas in focus. *Social Compass*, vol. 65(4), pp.486-502, 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Available on:<<https://www.camara.leg.br/>>.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (a). Biografia do(a) Deputado(a) Federal NECY NOVAES. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/1668/biografia>>. Acesso em: 26/09/2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (b). Biografia do(a) Deputado(a) Federal LYGIA LESSA BASTOS. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/1701/biografia>>. Acesso em: 26/09/2021.

CAMPOS, Luiz Augusto. 'Quando raça não é igual a gênero: teorias feministas e a sub-representação dos negros na política brasileira'. In: MIGUEL, Luis Felipe; et. al (orgs.). *A Democracia Face às Desigualdades: problemas e horizontes*. São Paulo: Alameda, 2015, pp.187-221.

CELIS, Karen; CHILDS, Sarah. 'The Substantive Representation of Women: What to Do with Conservative Claims?', *Political Studies*, 60,2012, pp. 213-225.

_____. 'Gendered Representative Claims: Conceptualizing the Conservative Contribution. *Politics and Gender*', 2018, pp. 1-25. Available on: <https://www.researchgate.net/publication/322399821_Gendered_representative_claims_conceptualizing_the_conservative_contribution> .

CHALOUB, Jorge; LIMA, Pedro; PERLATTO, Fernando. *Direitas no Brasil contemporâneo*. Teoria e Cultura, v. 13, 2018, pp. 9-21.

CHAVES, E. dos S. Mulheres de direita: a "vigília anticomunista" das gaúchas da ADFG. *Revista Aedos*, [S. l.], v. 6, n. 15, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/50969>. Acesso em: 17 fev. 2023.

CHILDS, Sarah; KROOK, Mona Lena. 'The substantive representation of women'. In: Childs, Sarah. *Women and British Party Politics: Descriptive, substantive, and symbolic representation*. Routledge, 2008, pp.108-139.

CHILDS, Sarah; KROOK, Mona Lena. "Analyzing Women's Substantive Representation: From Critical Mass to Critical Actors". *Government and Opposition*, Vol. 44, No. 2, 2009, pp. 125–145. doi:10.1111/j.1477-7053.2009.01279.x

CHILDS, Sarah; WEBB, Paul. *Sex, Gender and the Conservative Party: From Iron Ladies to Kitten Heels*. Basingstoke: Palgrave, 2012.

CHILDS, Sarah; WEBB, Paul. *Sex, Gender and the Conservative Party: From Iron Ladies to Kitten Heels*. Basingstoke: Palgrave, 2012.

CHIZZOTTI, Antonio. *Pesquisa em ciências humanas e sociais*. São Paulo: Cortez, 1991.

CHOULIARAKI, L.; FAIRCLOUGH, N. *Discourse in late modernity. Rethinking critical discourse analysis*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1999.

COOPER, Melinda. *Family values: between neoliberalismo and the new social conservatism*. New York: Zone Books, 2017.

CORDEIRO, Janaina Martins. *Direitas e organização do consenso sob a ditadura no Brasil: o caso da Campanha da Mulher pela Democracia (Camde)*, Congresso Nuevo Mundo Mundos Nuevos [On-line], 2017. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/nuevomundo/71513#authors>> Acesso em: 17/02/2023

CORRÊA, Sonia. A "política do gênero": um comentário genealógico. *Cadernos Pagu*, vol 53, 2018.

DAHLERUP, Drude. "From a small to a large minority: Women in Scandinavian politics". *Scandinavian Political Studies*, Vol. 11, N.4, 1988, pp. 275-298.

DARDOT, Pierre e LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEUTSCH, Sandra McGee. *Las Derechas: the extreme right in Argentina, Brazil, and Chile, 1890-1939*. Califórnia: Stanford University Press, 1999.

_____. 'Spreading Right-Wing Patriotism, Femininity, and Morality: Women in Argentina, Brazil, and Chile, 1900–1940'. In: González, Victoria; Kampwirth, Karen

.(Org). *Radical Women in Latin America*. 1ed. Pensilvânia: The Pennsylvania State University Press, 2001, pp.223-248.

DISCH, Lisa. *Toward a Mobilization Conception of Democratic Representation*. *The American Political Science Review*. Vol. 105, No. 1, 2011, pp. 100-114.

DISCH, Lisa. *The “Constructivist Turn” in Democratic Representation: A Normative Dead-End?*. *Constellations* Vol. 22, No 4, 2015, pp. 487 – 499.

DIETZE, Gabriele. *Why Are Women Attracted to Right-Wing Populism? Sexual Exceptionalism, Emancipation Fatigue, and New Maternalism* In: DIETZE, Gabriele; ROTH, Julia. (orgs) *Right-Wing Populism and Gender European Perspectives and Beyond*. Verlag, Bielefeld: Transcript, 2020, pp.147-166.

DODSON, D. *‘The Impact of Women in Congress.’* Oxford: Oxford University Press, 2006.

DOVI, Suzanne. *The Good Representative*. UK: Blackwell Publishing, 2012.

DWORKIN, Andreia. *‘Right-Wing Women.’* Nova York: Perigee Books, 1983.

FAIRCLOUGH, N. *Discurso e mudança social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FAIRCLOUGH, N. *Analysing discourse’, textual analysis for social research*. London: Routledge, 2003.

FRASER, Nancy. *Neoliberalismo Progressista versus populismo reacionário: a escolha de Hobson*. In: GEISELBERGER, Heinrich (Org) *A Grande Regressão: um debate internacional sobre os novos populismos e como enfrentá-los*. São Paulo: Estação Liberdade, 2019.

GRAFF, Agnieszka; KAPUR, Ratna; WALTERS, Suzanna Danuta. *Introduction: Gender and the Rise of the Global Right*. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, vol. 44, no. 3, 2019, pp. 1-20.

GUBRIUM, J. F.; HOLSTEIN, J. A. *Analyzing interpretive practice*. In: DENZIN, N. K.; HALLIDAY, M.A.K. *Context of situation*, in HALLIDAY, M.A.K; HASAN, R. *Language, context and text: aspects of language in a social-semiotic perspective*, Londres: Oxford University Press, 1991, pp. 3 -14.

INSTITUTO DATAFOLHA. *‘Temas Polêmicos - PO 813942’*. Available on: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/01/08/b29e802ac9aa4689aa7d66fbc24a52e045d6de.pdf>

KALIL, Isabela Oliveira (Org.). Quem são e no que acreditam os eleitores de Jair Bolsonaro. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Out/2018. Disponível em:

<<https://www.fespsp.org.br/upload/usersfiles/2018/Relat%C3%B3rio%20para%20Site%20FESPSP.pdf>>. Acesso 31/01/2022.

KANTER, R. M. *Man and Women of the Corporation*. Nova York: Basic Books, 1977, 348 pp.

KANTOLA, J.; SAARI, M. Conservative women MPs' constructions of gender equality in Finland. In: CELIS K.; CHILDS S. (orgs). *Gender, Conservatism and Political Representation*. Colchester: ECPR Press, 2014, pp.183–208.

KERSH, Daliany Jerónimo. 'Fighting for the Right': A Functionalist Oral-History Analysis of Conservative Brazilian Women from the Military Dictatorship (1964–1985) to Jair Bolsonaro's Presidency (2018–). *Bulletin of Latin American Research*, Vol. 40, No. 4, 2021, pp. 581–597.

KERWICK, Jack. Conservatism vs. Neoconservatism: A Philosophical Analysis. *E-LOGOS – Electronic Journal for Philosophy* 2015, Vol. 22(1), 2015, pp.15–27.

KIRCHHEIMER, O. A transformação dos sistemas partidários da Europa Ocidental. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. Rev. Bras. Ciênc. Polít., 2012 (7), jan. 2012.

KRAUSE, S.; MACHADO, C.; MIGUEL, L. F. (ORGS.). *Coligações e disputas eleitorais na Nova República: aportes teórico-metodológicos, tendências e estudos de caso*. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

LACERDA, Marina Basso. 'Neoconservadorismo de periferia: articulação familista, primitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados'. Tese de Doutorado apresentada no Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018.

LARSEN, V.; WRIGHT, N. D. Community, and canon: a foundation for mature interpretive research. *Advances in Consumer Research*. Provo, v. 24, 1997, pp. 310-314.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Quando o regresso é progresso: a formação do pensamento conservador saquarema e de seu modelo político (1834-1851). in: FERREIRA, Gabriela Nunes. BOTELHO, André. (orgs.) *Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2010.

LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. O populismo reacionário: ascensão e legado do bolsonarismo, São Paulo, SP: Editora Contracorrente, 2022.

MACHADO, Carlos; Campos, Luiz Augusto. 'Raça e eleições no Brasil'. Porto Alegre: Zouk, 2020.

_____. 'Coligações revisitadas: metodologias e encruzilhadas'. In: Krause, Silvana; MACHADO, Carlos; MIGUEL, Luis Felipe (orgs). Coligações e disputas eleitorais na Nova República: aportes teórico-metodológicos, tendências e estudos de caso, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; São Paulo: Ed Unesp, 2017, pp. 39-60.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010. In Revista Brasileira de Ciência Política, n.7, Brasília, janeiro-abril, 2012, pp.25-54.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O neoconservadorismo cristão no Brasil e Colômbia. In: BIROLI, Flavia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina. 1ed, São Paulo: Boitempo, 2020. pp.83-134.

MAGALHÃES, Izabel; MARTINS, André Ricardo; RESENDE, Viviane de Melo. Análise de discurso crítica: um método de pesquisa qualitativa. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2017, 260p.

MANTOVANI, Denise M.; MORITZ, Maria Lucia. Conservadorismos em pauta: questões de gênero e seu enfrentamento pelas Deputadas Federais eleitas em 2018. XII ENCONTRO NACIONAL ABCP. PB- João Pessoa (Online), 2020.

MANSBRIDGE, Jane. 'Should blacks represent blacks and women represent women? A contingent 'yes''. The Journal of Politics, v. 61, n. 3, 1999, pp. 628-657.

MARQUES, Danusa. Determinantes de carreiras políticas no Brasil, na Argentina e no Uruguai: uma abordagem comparativa entre parlamentares e deputados. Tese de doutorado. Departamento de Ciência Política. Universidade Federal de Minas Gerais, 2012)

_____. 'Limites da atuação legislativa de grupos subalternos no Parlamento brasileiro: o caso da PEC da redução da maioria penal'. In: Marques, Danusa; Trindade, Thiago Aparecido (orgs.). Poder e desigualdades: gênero, raça e classe na política brasileira. 1ºed - Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

- MELO, Iran Ferreira de. Análise do Discurso e Análise Crítica do Discurso: desdobramentos e intersecções. *Revista Eletrônica de Divulgação Científica em Língua Portuguesa, Linguística e Literatura*. Ano 5, n.11, 2º Semestre, 2009, p.1-18.
- MESSEMBERG, Debora. A cosmovisão da “nova” direita brasileira. In: PINHEIRO-MACHADO, Rosana; FREIXO, Adriano (orgs). *Brasil em transe: Bolsonaroismo, nova direita e desdemocratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019, pp. 25-49.
- MIGUEL, Luis Felipe. ‘O colapso da democracia no Brasil: da constituição ao golpe de 2016’. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2019.
- NOREK, Ayssa Yamaguti. “Mulheres do Brasil” ou terroristas? As muitas representações da mulher durante a Ditadura Militar (1964-1985). *Revista Em Perspectiva [Online]*. v. 6, n. 1., 2020, pp. 26-40.
- ORSATO, Andréia; GUGLIANO, Alfredo. A democracia desde a perspectiva de gênero: a representação política feminina na Assembleia Legislativa Gaúcha (1951-2012). 36º Encontro anual da ANPOCS (Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais), em Águas de Lindóia - SP, Brasil, de 21 a 25 de outubro de 2012.
- PHILLIPS, Anne. ‘The Politics of Presence.’ Oxford: Oxford University Press, 1995.
- _____. ‘Multiculturalism Without Culture.’ Princeton, NJ: Princeton University Press, 2007.
- PINTO, C. R. J.; SILVEIRA, A. Mulheres com carreiras políticas longevas no legislativo brasileiro (1950-2014). *Opinião Pública*, v. 24, n. Opin. Publica, 2018 24(1), jan. 2018.
- PITKIN, Hannah. Representation and democracy: Uneasy alliance. *Scandinavian Political Studies* 27(3), 2007, pp.335–342.
- PINHEIRO, Luana Simões. *Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.
- PINHEIRO-MACHADO, Rosana; FREIXO, Adriano (orgs). *Brasil em transe: Bolsonaroismo, nova direita e desdemocratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019, pp. 164.
- PINTO, Céli R.; MORITZ, Ma. Lúcia.’ A tímida presença da mulher na política brasileira: eleições municipais em Porto Alegre (2008)’. *Revista Brasileira de Ciência Política, Gênero e Política*, n.2, Brasília, julho/dezembro de 2009, pp. 61-88.

PINTO, Celi R.; SILVEIRA, Augusta. Mulheres com carreiras políticas longevas no legislativo brasileiro (1950-2014). *Opinião Pública* [online]. 2018, v. 24, n. 1 [Acessado 31 Janeiro 2022], pp. 178-208. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-01912018241178>>. ISSN 1807-0191. <https://doi.org/10.1590/1807-01912018241178>.

PITKIN, Hanna. 'The concept of representation.' Berkeley: University of California Press, 1967.

PORTAL G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numericos/noticia/2018/10/28/veja-quem-sao-os-27-governadores-eleit-os-nas-eleicoes-deste-ano.ghtml>>. Acesso em 22/02/2022.

POWER, Margaret. Conexões transnacionais entre as mulheres de direita Brasil, Chile e Estados Unidos. *VARIA HISTÓRIA*, Belo Horizonte, vol. 30, nº 52, jan/abr 2014, pp.67-83.

QUINTELA, Débora Françolin. 'A direita bolsonarista: neoliberalismo, neoconservadorismo e a instrumentalização política da "família"'. 44º Encontro Anual da ANPOCS, *Online*, 2020.

REIS, Daniel Aarão. Notas para a compreensão do bolsonarismo. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 1-11, jan./abr. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1980-864X.2020.1.36709>.

REIS, Cíntia de Oliveira Santiago dos. Representação política no Brasil: uma análise do perfil das mulheres eleitas à Câmara dos Deputados (1986-2011). Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. São Carlos :UFSCar, 2010.

RESENDE, Daniela, et al. Cidadania religiosa e movimentos antigênero na Câmara dos Deputados brasileira: uma análise dos discursos de legisladores/as, 2014-2017. *Contemporânea* v. 10, n. 2, Maio–Ago. 2020, pp. 585-612

RESENDE, Roberta Carnelos; EPITÁCIO, Sara. Mulheres à esquerda e à direita: carreiras políticas e partidos políticos. Londrina: *Mediações*, vol. 22 n. 1, 2017, pp. 350-366.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane C. V. Sebba. Análise de discurso crítica: uma reflexão acerca dos desdobramentos recentes da teoria social do discurso. *ALED*, 5 (1), 2005, pp. 27-50.

_____. ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA, DO MODELO TRIDIMENSIONAL À ARTICULAÇÃO ENTRE PRÁTICAS: IMPLICAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS. *Linguagem em (Dis)curso - LemD*, Tubarão, v. 5, n.1, jul./dez. 2004, pp. 185-207.

SACCHET, Teresa. A Culpa é dos Partidos: desigualdades de gênero em disputas eleitorais. In: Flávia Biroli; Luciana Tatagiba; Carla Almeida; Cristina Buarque de Hollanda; Vanessa Elias de Oliveira. (Org.). *Mulheres, Poder e Ciência Política: Debates e Trajetórias*. 1ed.Campinas: Editora da Unicamp, 2020, v. 1, p. 42-71.

SANTOS, Rayani Mariano dos. “A família no centro das disputas políticas nos Estados Unidos”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 2, e67756, 2020.

SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. (Org.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010, pp.637.

SANTOS, Rita Luzia Occhiuze dos. A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CONGRESSO NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987 A 1988. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2004.

SALLES, Helena Kuerten de.; DALLAGNELO, Eloise Helena Livramento. A Análise Crítica do Discurso como alternativa teórico-metodológica para os estudos organizacionais. *Revista Organização & Sociedade* – v.26, n.90, jul. /Set. 2019, pp.414 - 434.

SAWARD, M. ‘The Representative Claim’, *Contemporary Political Theory*, 5 (3), 2006, pp. 297–318.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de Análise Histórica. *Educação & Realidade*, v.1S, n. 2, jul./dez. 1990. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/71721/40667>>. Acesso em: 27 de Setembro de 2021.

SCRUTON, Roger. *O que é conservadorismo*. Tradução Guilherme Ferreira Araújo. São Paulo: É realizações, 2015.

SOUZA, Jamerson Murillo Anunciação de. Tendências ideológicas do conservadorismo. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2016.

SOLANO, Esther. A bolsonarização do Brasil. In: ABRANCHES, Sergio. Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil de hoje. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp.376.

SQUIRES, J. 'The Constitutive Representation of Gender: Extra-Parliamentary Representations of Gender Relations', Representation: The Journal of Representative Democracy, 44 (2), 2008, pp. 187–204.

SZMIGIN, I.; FOXALL, G. Interpretive consumer research: how far we come? Qualitative Market Research: An International Journal. Edinburgh, v. 3, n. 4, 2000, pp. 187-197.

10

TESSER, Tabata Pastore. Entre terços e palanques: ativismos de deputadas católicas antifeministas na Câmara Federal. Dissertação (Mestrado em Ciência da Religião) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

THOMPSON, J.B. Ideologia e cultura moderna. Teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. Tradução: P.A. Guaresch et al. Petrópolis: Vozes, 1998.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). Número de mulheres eleitas em 2018 cresce 52,6% em relação a 2014. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014>>. Acesso em: 12/04/2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). Confirma os governadores vencedores em 13 estados e no DF neste domingo (28). Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/confirma-os-governadores-eleitos-em-13-estados-e-no-df-nesse-domingo-28>>. Acesso em: 13/04/2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). Estatística Eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>>. Acesso em: 13/04/2022.

UOL Notícias. Uma feminista na Arena: 1ª senadora eleita conta percalços no Congresso. 08/06/2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/06/08/uma-feminista-na-arena-1-senadora-eleita-conta-percalcos-no-congresso.htm>> Acesso em: 24 de Setembro de 2021.

WEBER, R. The rhetoric of positivism versus interpretivism: a personal view. *MIS Quarterly*. Minneapolis, v. 28, n. 1, Mar. 2004, pp. iii-xii.

WOLFSON, Adam. Conservative and neoconservatives. *Public Interest*, Inverno, 2004, pp. 32-48.

YOUNG, Iris Marion. 'Representação política, identidade e minorias'. *Lua Nova*, n. 67, São Paulo, 2006.

9. Referências das Proposições

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.4141/2020, 11 de Agosto de 2020. Altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Câmara dos Deputados, 2020a. Disponível em: <
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1921369&filenome=PL+4141/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.4286/2020, 8 de Agosto de 2020. Altera os artigos 5º e 6º da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de aprimorar o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020b. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1924010&filenome=PL+4286/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.782/2021, 8 de Março de 2021. Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, para alterar a pena relativa ao descumprimento de medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha, bem como para disponibilizar à população a imagem dos infratores. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021a. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1972505&filenome=PL+782/2021>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.4287/2020, 30 de Agosto de 2020. Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).Brasília: Câmara dos Deputados, 2020c. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1924082&filenome=PL+4287/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 471/2021, 4 de Março de 2021. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021b. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1970835>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.246/2019, 4 de Fevereiro de 2019. Institui o "Programa Escola sem Partido". Brasília: Câmara dos Deputados, 2019a. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1707037&filenome=PL+246/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.3492/2019, 12 de Junho de 2019. Altera os arts. 75, 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019b. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1763923&filename=PL+3492/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo n.740/2021, 22 de Setembro de 2021. Susta os efeitos do Provimento nº 122, de 13 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021c. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2077860>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.2578/2020, 12 de Maio 2020. Determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020d. Disponível em:<
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2252276>>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.2010/2019, 3 de Abril de 2019. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre os percentuais mínimo e máximo de trabalhadores de cada sexo nos cargos de gerência e de direção das empresas com mais de 30 (trinta) empregados. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019b. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1728009&filename=PL+2010/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.2372/2019, 16 de Abril de 2019. Dispõe sobre a institucionalização de cotas de vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços, contratados pelo Poder Público, em consonância o inciso XX, do art. 7º, da Constituição Federal. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019c. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734291&filename=PL+2372/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.4164/2020, 11 de Agosto de 2020. Altera a Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994, o Estatuto da Advocacia, para assegurar a igualdade de gênero na composição dos cargos diretivos e dos Conselhos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Brasília: Distrito Federal, 2020e. Disponível em:<

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1921614&filenome=PL+4164/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.5608/2019, 20 de Outubro de 2019. Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019d. Disponível em:<

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1824260&filenome=PL+5608/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.4213/2020, 14 de Agosto de 2020. Altera a Lei nº 9.504/97 para extinguir a reserva mínima de 30% das vagas para mulheres nas candidaturas para mandatos eletivos preenchidos pelo sistema proporcional. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020f. Disponível em:<

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1922940&filenome=PL+4213/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.4767/2019, 29 de Agosto de 2019. Altera a Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para reservar vagas para cada sexo na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019f. Disponível em:<

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1799225&filenome=PL+4767/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.1634/2021, 29 de Abril de 2021. Inclui o parágrafo único ao art. 112 da Lei nº 4737 de 1965 o Código Eleitoral. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021d. Disponível em:<

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2001322&filenome=PL+1634/2021>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.321/2021, 9 de Fevereiro de 2021. Garante à mulher igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas em todo o Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021e. Disponível em: <
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1961820&filenome=PL+321/2021>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.3396/2020, 18 de Junho de 2020. Estabelece o sexo biológico como o único critério para definir o gênero dos atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do desporto no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020f. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1905250&filenome=PL+3396/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 5928/2019, 7 de Novembro de 2019. Dispõe sobre a imediata prisão do agressor, alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019g. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1831961&filenome=PL+5928/2019>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.1025/2021, 23 de Março de 2021. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelecendo a oitiva prévia da ofendida como requisito necessário à revogação das medidas protetivas de urgência. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021h. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1979525&filenome=PL+1025/2021>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo n.250/2020. 3 de Junho de 2020. Susta os efeitos da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual tem como referência o "acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19", com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020g. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1900608&filenome=PDL+250/2020>

BRASIL; Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo n.252/2021, 17 de Junho de 2021. Susta os efeitos da Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual “dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional.”. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021i. Disponível em:<
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029775&filenome=PDL+252/2021>

10. ANEXOS

Anexo 01 - Análise do PL n.4141/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número do PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	LEANDRE, SORAYA SANTOS, ALINE GURGEL	PL n.4141/2020	Altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”.	Projeto de Lei	mulher;	violência doméstica e familiar contra a mulher;	A constatação de uma situação de risco à criança ou ao adolescente demanda a aplicação imediata de medidas voltadas a resguardar a integridade física e psicológica da vítima, a exemplo do que ocorre nos casos	unificação	mulher como vítima;	apesar de falar sobre crianças e adolescentes, o PL se refere às mulheres em situação de vítima de violência doméstica

							de violência doméstica e familiar contra a mulher.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Anexo 02 - Análise do PL n.4286/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Margaret e Coelho;	PL n.4286/2020	Altera os artigos 5º e 6º da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de aprimorar o	Projeto de Lei	mulher; femininos; sexual;	violência doméstica e familiar contra a mulher; danos psíquicos, físicos, morais, intelectuais, patrimoniais, econômicos, políticos, laborais, assistenciais e familiares, bem	Nessa esteira, os dados demonstram a necessidade premente de se adotar medidas eficazes no enfrentamento a essa violência deveras silenciada, e que por isso mesmo muitas	unificação	mulher como vítima; protecionismo;	Em Nota Técnica produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 16 de abril de 2020, acerca do crescimento da violência doméstica e familiar

			<p>conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher.</p>			<p>como ofenda a saúde sexual ou reprodutiva, ou a imagem da mulher; violência contra a mulher; a redução ou perda de estado de satisfação das necessidades essenciais à sobrevivência ou do status de reconhecimento social e político da mulher; violação ao direito humano da mulher; perdas imensuráveis de projetos de vida femininos;</p>	<p>vezes resulta em perdas imensuráveis de projetos de vida femininos, provocando consequências nefastas para filhos, pais e irmãos da vítima, no caso de a violência doméstica evoluir para um feminicídio. É necessário salientar que, em que pese o mérito da Lei Maria da Penha, seu âmbito de aplicação e sua esfera conceitual merecem alguns ajustes, a</p>			<p>contra a mulher no período pandêmico que estamos a atravessar, verificou-se que os números de violência doméstica e familiar apresentaram expressivo aumento. Como exemplo, em São Paulo, o aumento dos feminicídios chegou a 46%, na comparação de março de 2020 com março de 2019, e duplicou na</p>
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	---

							<p>fim de contemplar situações de violência contra a mulher que fogem do espectro doméstico, familiar, e de uma relação de afeto, mas se inserem no contexto de uma relação laboral, nos serviços de saúde, na comunidade em geral. Ademais, pode ser enquadrada como violência contra a mulher qualquer ato perpetrado pelos agentes</p>			<p>primeira quinzena de abril. No Acre o crescimento foi de 67% no período e no Rio Grande do Norte o número triplicou em março de 2020. Tendo como plano de fundo essa realidade, a autora reitera a necessidade de adotar medidas no enfrentamento dessa violência. Para isso muda a lei para pontuar o que é violência</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---

						<p>estatais em qualquer local. Temos que encarar a realidade de que o grave fenômeno social da violência contra a mulher, ato atentatório à dignidade humana e que atinge a sociedade como um todo, não se dá apenas “intramuros”, ou numa relação íntima de afeto, mas em qualquer situação em que o agressor provoque, como explicitado</p>			<p>doméstica e em quais situações ela ocorre;</p>
--	--	--	--	--	--	---	--	--	---

							na alteração no art. 6º da Lei Maria da Penha, a redução ou perda de estado de satisfação das necessidades essenciais à sobrevivência ou do status de reconhecimento social e político da mulher.			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Anexo 03 - Análise do PL n.782/2021

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social -	Prática Social - Texto	Análise

								Ideologia		
2021	Lauriete	PL n.782/2021	Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, para alterar a pena relativa ao descumprimento de medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha, bem como para disponibilizar à população a imagem dos infratores	Projeto de Lei	mulher; mulheres; sexual;	prevenção aos atos de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a mulher; riscos para as mulheres; aprimorar a proteção das mulheres que são vítimas de violência doméstica; aumentando consideravelmente o caráter preventivo das medidas adotadas em favor da proteção das mulheres; violência física ou sexual;	Tendo em vista a brandura da pena, há uma enxurrada de violações às medidas protetivas, onde os criminosos continuam a ultrapassar os limites impostos pela autoridade – seja ela policial ou judicial – oferecendo enormes riscos para as mulheres que foram abrangidas pela proteção desse	unificação	mulher como vítima; punitivismo;	A autora entende haver uma brandura em relação as penas daqueles de descumprimento as medidas protetivas, tendo em vista a proteção das mulheres, a autora entende a necessidade de uma lei punitivista que procure tanto

							<p>importante instrumento normativo.;</p> <p>Com isso, deve ser revista a pena para a violação das medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha, atribuindo um evidente intuito inibitório a essa penalidade. Ora, se não tiver uma lei ríspida com a devida punição para esse tipo de crime, não haverá uma resposta positiva da</p>			<p>tempo de prisão maior quanto a divulgação da imagem do infrator em um banco de dados público.</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							<p>sociedade. Não haverá uma mudança de mentalidade se não houver uma lei que puna com rigor esse tipo de crime. Dessarte, não resta alternativa para aprimorar a proteção das mulheres que são vítimas de violência doméstica senão o aumento da pena, oportunizando também ao julgador a possibilidade de o criminoso</p>			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							cumprir a pena em regime fechado, o que não ocorre com a pena de detenção hoje prevista em lei para o descumprimento da medida protetiva.			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Anexo 04 - Análise do PL n.4287/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Margaret e Coelho;	PL n.4287/2020	Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de	Projeto de Lei	mulher; mulheres;	essa medida não atende a necessidade de um olhar específico	Embora a Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, tenha estabelecido a obrigatoriedade de elaboração	unificação	mulher como vítima; protecionismo ;	Com o aumento dos casos de femicídios desde 2018, a autora entende a necessidade

			Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.			em relação a situação das mulheres; Violência contra a Mulher;	de um plano decenal de segurança pública e defesa social, essa medida não atende a necessidade de um olhar específico em relação a situação das mulheres. Ações, estratégias e metas específicas sobre a violência contra a mulher exigem um plano próprio. Assim como a grave situação de homicídio de jovens teve um tratamento especial na lei, com a previsão			de um Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para assim haver a diminuição no número de mortes de mulheres baseadas no sexo. Vê a necessidade de transformar isso em uma política de Estado, que sobreviva à governos.
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							<p>de um plano específico (art. 8º, inciso IV), a questão da violência contra a mulher também merece atenção diferenciada. Portanto, a inclusão do Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como um instrumento da PNSPDS é necessária e urgente. Só assim é que transformaremos o assunto em uma política de Estado, com ações que sobrevivam a</p>			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							intempéries de governos.			
--	--	--	--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

Anexo 05 - Análise do PL n.741/2021

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2021	Margaret e Coelho; Soraya Santos	PL n.741/2021	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor	Projeto de Lei	mulher; mulheres ; feminino ; gênero; sexo;	combate à discriminação contra a mulher; violência contra a mulher; uma mulher estuprada a cada 10 minutos; a violência psicológica, por não apresentar marcas físicas visíveis, é uma das formas	Faz-se, portanto, indispensável a atuação legislativa em prol do avanço de políticas estatais visando ao incremento do combate à violência contra mulheres no país. O “Pacote Basta”, ora apresentado, — fruto da	unificação	mulher como vítima; protecionismo ; punitivismo;	Baseando na ideia de igualdade entre homens e mulheres garantida pela Constituição, a autora procura, em face dos números de violência contra a mulher, criar o Programa de Cooperação

			<p>sobre medidas de combate à violência contra a mulher, e cria o Programa de Cooperação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica” .</p>		<p>mais frequentes de agressão à mulher; crimes cometidos contra a mulher; violência que se abate sobre as mulheres brasileiras em razão de sua condição como mulher; mulheres vítimas de violência doméstica; proteção de mulheres em especial situação de vulnerabilidade ; perseguição às mulheres; discriminação e violência sofrido pelas mulheres brasileiras;</p>	<p>idealização da Associação dos Magistrados Brasileiros — AMB, exsurge deste anseio enquanto proposta que congrega diversas alterações normativas orientadas a dar um basta ao assustador e dramático panorama de discriminação e violência sofridas pelas mulheres brasileiras. Sob esse intento, medidas no sentido de reprimir condutas</p>		<p>"Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", nele atenua-se as penas contra a crimes contra mulheres por razão de seu gênero, além de acrescentar possibilidades de pena ao ofensor de crimes de violência psicológica e perseguição. Além disso, o programa constitui forma de denúncia e pedido de socorro ou ajuda para</p>
--	--	--	--	--	--	---	--	---

					<p>violência contra mulheres; uma taxa de 4,8 homicídios de mulheres a cada 100 mil habitantes; mulheres vítimas de estupro; um panorama de violência crescente contra as mulheres; igualdade entre seus cidadãos, sejam eles homens ou mulheres;</p>	<p>atentatórias contra a saúde psicológica das mulheres e sua liberdade mostram se essenciais, inclusive em razão do avanço das novas tecnologias e da multiplicidade de formas de cometimento de perseguição às mulheres — como os casos de perseguição e de cyberstalking, que se multiplicam em uma realidade na qual as pessoas estão cada vez</p>			<p>mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, a serem recebidos nas farmácias e drogarias, repartições públicas, portarias de condomínios, hotéis, mercados e similares que firmarem termos de cooperação no âmbito do Programa.</p>
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

							mais conectadas.; Além disso, tenciona-se o tratamento do crime de feminicídio como um tipo penal autônomo, medida que representa singular oportunidade de o Legislativo aperfeiçoar as normas que visam à proteção de mulheres em especial situação de vulnerabilidade . As razões para se promover essa alteração legislativa pode			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

							<p>ser sintetizadas em três eixos principais: (i) a existência de elementos fáticos comuns, particulares ao crime de feminicídio; (ii) a urgência no refinamento e na uniformização de estatísticas que envolvem a violência contra a mulher; e (iii) o efeito simbólico da medida.</p>			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Anexo 06 - Análise do PL n.246/2019

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Bia Kicis	PL n.246/2019	Institui o “Programa Escola sem Partido”.	Projeto de Lei	gênero; sexual;	dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero; amadurecimento sexual; moral sexual	É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas, bem como para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.	legitimação	ideologia de gênero;	entende que moralidade sexual está atrelada aos ensinamentos dos pais, dessa forma, entende que não é papel da escola oferecer perspectivas em relação a esse assunto

Anexo 07 - Análise do PL nº 3492/2019

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Carla Zambelli, Bia Kicis	PL n.3492/2019	Altera os arts. 75, 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal e o	Projeto de Lei	gênero; sexo;	imposição de ideologia de gênero; discriminação ao sexo biológico; inversão do sexo biológico; criança e adolescente	Diante desse quadro, há uma grande cobrança da sociedade por mais punição aos violadores da lei, sobretudo aos que têm o dever de cuidado, geral e irrestrito (responsável) ao zelo pela integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, cujo vínculo jurídico amplia dever de	fragmentação	ideologia de gênero; gênero atrelado ao sexo; ideologia de gênero;	Entende a existência de uma 'ideologia de gênero' e que a sua imposição deve ser combatida através de medidas punitivistas

			<p>art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos.</p>				<p>proteção. Torna-se assim fundamental coibir esse tipo gravíssimo de violência com maior rigor punitivo para intimidar os seus autores para, com isso, recuperar o Estado de sua capacidade de executar adequadamente as penas, já que a ineficácia do aparelho repressivo estatal não se situa somente na dosagem das penas, mas também na incapacidade de aplicá-las em face da ausência de tipificação</p>			
--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--

							legal rigorosa e específica.			
--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--	--	--

Anexo 08- Análise do PDL n.740/2021

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra-chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2021	Chris Tonietto	PDL n.740/2021	Susta os efeitos do Provimento nº 122, de 13 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal.	Projeto de Decreto Legislativo	Gênero; sexo; sexual;	“teoria de gênero”; Substituindo o sexo biológico pelo conceito “performático” de “gênero”; identidade sexual biológica; verdadeiro sexo biológico;	Os inconvenientes desse atraso são inúmeros, constituindo este um facilitador das graves distorções e instrumentalizações operadas pela chamada “teoria de gênero”, cujas dificuldades científicas e motivações ideológicas são universalmente conhecidas. Substituindo	reificação	gênero como ideologia;	Tendo em vista o Provimento nº 122, de 13 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, o qual “dispõe sobre o assento de nascimento no Registro Civil das Pessoas

							o sexo biológico pelo conceito “performático” de “gênero”, esta teoria poderá abrir margem ao desenvolvimento de inúmeros transtornos de personalidade por parte da criança, tendo em vista a suposta indeterminação de seu sexo biológico.			Naturais nos casos em que o campo sexo da Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou na Declaração de Óbito (DO) fetal tenha sido preenchido “ignorado”, a autora entende a necessidade de definir o sexo biológico da criança mesmo quando ela não pode ser definida de forma objetiva na
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---

										hora do nascimento. Pontuando gênero como uma ideologia, uma teoria, afirma que ao colocar 'indefinido' pode levar a confusão e transtornos psicológicos por parte da criança. Além disso reafirma que apenas no Poder Legislativo pode legislar colocando que o CNJ não poderia adentrar nesse território;
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Anexo 09 - Análise do PL 2578/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Major Fabiana	PL 2578/2020	Determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil.	Projeto de Lei	mulher; gênero; sexo;	O gênero de um indivíduo; sexo biológico; características sexuais primárias e cromossômicas; sexo biológico; ideologia de gênero; "gênero".	O gênero de um indivíduo é baseado no sexo biológico ao nascer e nas características sexuais primárias e cromossômicas. Parágrafo Único. Entendem-se como características sexuais primárias e cromossômicas aquelas que o indivíduo possui no momento de	legitimação	ideologia de gênero	Entende que apenas os cromossomos podem definir o que chega a ser gênero

							seu nascimento.; Diante do exposto, fica evidente a diferença entre a que o legislador comum se refere quando usa o termo – que seria um sinônimo para sexo biológico – e o que os entusiastas da ideologia de gênero querem que ele signifique. O presente projeto, portanto, pretende dar clareza às discussões sobre o assunto e segurança aos legisladores			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

							quando eles usarem o termo “gênero” em suas ações legislativas, de modo que seus textos não tenham o significado deturpado.			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Anexo 10 - Análise do PL n.2010/2019

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Iracema Portella	PL n.2010/2019	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre os percentuais mínimo e máximo de	Projeto de Lei	mulheres ; sexo; gênero; gêneros;	Discriminação por motivo de sexo; garantia da igualdade de direitos entre homens e mulheres; proteger as mulheres no mercado de	Assim, estamos apresentando um projeto de lei adaptando a lei da Califórnia para o caso brasileiro.	fragmentação	mulher no mercado de trabalho; proteção da mulher; fomentação de mulheres no	Utilizando argumentos relacionados ao número pequeno de mulheres em posições de gerência e chefia, e a perpetuação de

			trabalhadore s de cada sexo nos cargos de gerência e de direção das empresas com mais de 30 (trinta) empregados.			trabalho; medidas discriminatória s contra as mulheres no ambiente de trabalho; aumento na participação das mulheres no mercado de trabalho; número mínimo de mulheres nesses postos de trabalho; discriminação de gênero no mercado de trabalho;	Nesse contexto, propomos a inclusão de um parágrafo ao art. 373-A da CLT estabelece ndo percentuais mínimo (30%) e máximo (70%) de cada um dos gêneros nas gerências e nas diretorias das empresas que tenham, pelo menos, trinta empregados		mercado de trabalho;	medidas discriminatória s contra mulheres no mercado de trabalho, a autora pontua a necessidade de fomentar o número de mulheres nesses cargos através de medidas estatais de porcentagem mínimas e máximas de representação de gêneros dentro das empresas
--	--	--	--	--	--	---	---	--	----------------------------	--

Anexo 11 - Análise do PL n.2372/2019

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Jaqueline Cassol	PL n.2372/2019	Dispõe sobre a institucionalização de cotas de vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços, contratados pelo Poder Público, em consonância o inciso XX, do art. 7º, da Constituição Federal.	Projeto de Lei	mulher; mulheres; gênero; sexual;	há uma ligação perene entre gênero, dependência econômica, violência doméstica e mercado de trabalho, que precisa ser desconstruída; violência [...] sexual; proteção ao mercado de trabalho da mulher; a mulher não era considerada economicamente e para manutenção da família; uma em cada quatro mulheres que são vítimas de violência	As reservas, baseadas na inclusão social, no princípio da dignidade da pessoa humana e no fundamento da valorização do trabalho, possuem como escopo amparar as mulheres em sua autonomia e independência financeira, sendo capaz de auxiliar na superação do trauma ocasionado pela	unificação	mulher como vítima; mulher no mercado de trabalho;	aceita a existência da violência de gênero e entende a necessidade de medidas no campo trabalhista para emancipar mulheres de situações que estão dependentes financeiramente e de seus abusadores

						doméstica; amparar as mulheres em sua autonomia e independência financeira; mulheres vítimas de violência doméstica e familiar	violência e garantir chances de serem reinseridas na sociedade.			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Anexo 12 - Análise do PL n.4164/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Margaret e Coelho; Soraya Santos	PL n.4164/2020	Altera a Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994, o Estatuto da Advocacia,	Projeto de Lei	mulher; mulheres ; feminina ; gênero; gêneros; sexo;	Atualmente, não há nenhuma mulher na Diretoria do Conselho Federal; E, nas vinte e sete Seccionais, não há uma única mulher	Na advocacia, o cenário não é diferente. Apesar do aumento significativo de advogadas nos últimos anos,	fragmentação	mulher no mercado de trabalho; mulher em posições	tendo em vista a igualdade de gênero, então aceita a noção de desigualdade e de

			para assegurar a igualdade de gênero na composição dos cargos diretivos e dos Conselhos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).			presidente; Mulher Advogada; igualdade de gênero e a participação das mulheres nos espaços de poder; sub-representação feminina; ínfima participação feminina; representação feminina; adequada participação feminina; cada sexo; desigualdades de gênero; paridade de gênero;	não há representação feminina proporcional nos cargos diretivos e nos Conselhos Federal, Seccional e das Subseções.; Atualmente, não há nenhuma mulher na Diretoria do Conselho Federal; na Escola Nacional de Advocacia, os três diretores também são homens; assim como o Presidente do Fundo de Integração e de Desenvolvimento Assistencial dos(as)		de comando ;	gêneros, as autoras preocupam-se com o número de mulheres em posições de comando na OAB
--	--	--	---	--	--	--	---	--	--------------	---

							Advogados(as) (FIDA), além do Coordenador Nacional das Caixas de Assistência dos(as) advogados(as). E, nas vinte e sete Seccionais, não há uma única mulher presidente.;			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Anexo 13 - Análise do PL n.4963/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Margaret e Coelho	PL n.4963/2020	Estabelec e normas para prevenir,	Projeto de Lei	mulheres ; mulher; sexual; gênero;	razão de gênero; represente uma ameaça	A violência política contra mulheres não	fragmentação	mulheres na política; representação feminina;	Sendo o Estado brasileiro é signatário de

			<p>sancionar e combater a violência política contra mulheres ou em razão de gênero</p>		<p>à democracia ao causar dano ou sofrimento a mulheres ou a qualquer pessoa em razão do seu gênero; garantirá às mulheres e às pessoas de qualquer gênero igualdade de oportunidades e tratamento; violência política; violência [...] sexual; contra mulheres; causar dano ou sofrimento a mulheres; discriminação e violência</p>	<p>pode ser analisada isoladamente de todas as demais formas de discriminação de violência que sustentam a dominação masculina nos espaços de poder. Ela requer, no entanto, uma tipificação específica que contemple suas singularidades e complemente a legislação vigente para poder oferecer ferramentas jurídicas mais eficientes</p>		<p>mulher como vítima;</p>	<p>uma série de tratados internacionais de Direitos Humanos nas últimas décadas que o obrigam a legislar e implementar políticas públicas específicas para prevenir, sancionar e erradicar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres. Entre os compromissos assumidos neste campo, podemos mencionar a Convenção</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------------	--

						<p>contra as mulheres; violência contra mulheres;</p>	<p>para prevenir, sancionar e combater esta forma de violência contra mulheres.</p>			<p>sobre os Direitos Políticos da Mulher, o Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos e a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Com isso, a autora tem como objetivo coibir a violência política contra a mulher através de mecanismos institucionais</p>
--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Adriana Ventura	PL n.5608/2019	Projeto de Lei pretende alterar a previsão do inciso V do artigo 44 da lei 9.096/95 artigo dispõe que 5% do valor total de recursos do Fundo Partidário seja utilizado em ações de promoção e difusão da participação de mulheres,	Projeto de Lei	mulheres	participação das mulheres; fere a autonomia partidária; participação feminina;	Projeto de Lei pretende alterar a previsão do inciso V do artigo 44 da lei 9.096/95 artigo dispõe que 5% do valor total de recursos do Fundo Partidário seja utilizado em ações de promoção e difusão da participação de mulheres,	reificação	Meritocracia;	Entendimento que a participação feminina na política não pode ultrapassar os limites jurídicos, sendo doloso a autonomia partidária a regulação de fundos de recurso partidários dedicados a mulheres;

			<p>na medida que a atual redação do Projeto de Lei fere a autonomia partidária, obrigando o gasto de percentual mínimo do Fundo Partidário mesmo para os partidos que não concordam com a existência desse recurso e recusam utilizar-se de fundos públicos para manutenção de atividade partidária</p>				<p>na medida que a atual redação do Projeto de Lei fere a autonomia partidária, obrigando o gasto de percentual mínimo do Fundo Partidário mesmo para os partidos que não concordam com a existência desse recurso e recusam utilizar-se de fundos públicos para manutenção de atividade partidária.</p>			
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

Anexo 15 - Análise do PL n.4213/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Carol de Toni	PL n.4213/2020	Altera a Lei nº 9.504/97 para extinguir a reserva mínima de 30% das vagas para mulheres nas candidaturas para mandatos eletivos preenchidos pelo sistema proporcional .	Projeto de Lei	mulheres; sexo; gênero; feminina; feminino;	extinguir a reserva mínima de 30% das vagas para mulheres nas candidaturas para mandatos eletivos; uma parcela muito pequena das mulheres de fato, se interessa por desenvolver atividade político-	Nesse contexto, para cumprir a cota prevista em lei, muitos partidos políticos acabam tendo que praticamente implorar para que pessoas do sexo feminino aceitem se candidatar a uma vaga no Poder Legislativo.	reificação	participação política feminina; mulher na política;	não se questiona do porque as mulheres não se envolvem em questões político-partidárias; procura extinguir as cotas eleitorais para mulheres com a justificativa que estas

						<p>partidária; cada partido poderá definir livremente o percentual de candidaturas que será reservada para cada sexo; muitos partidos políticos acabam tendo que praticamente e implorar para que pessoas do sexo feminino aceitem se candidatar a uma vaga no Poder Legislativo; pelo menos 30% dos</p>	<p>Uma vez cumprida a cota de gênero no momento do registro de candidatura pelo partido político, o simples fato de ter havido desistência voluntária de determinada candidata no decorrer da campanha gera a cassação integral da chapa de candidaturas para aquela eleição. Para dar uma resposta a essa problemática, o presente</p>			<p>não se interessam em questões político-partidárias;</p>
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

						<p>recursos do Fundo Partidário às campanhas de candidatas do sexo feminino; participação feminina; cota de gênero; candidatura feminina;</p>	<p>Projeto surge para extinguir a cota de gênero, mas sem alterar todos os demais dispositivos que estimulam a candidatura feminina, a exemplo do dispositivo que prevê a propaganda institucional do TSE destinada a incentivar a participação feminina (art. 93-A, Lei 9.504/97)</p>			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2021	Tia Eron	PL n.1634/2021	Inclui o parágrafo único ao art. 112 da Lei nº 4737 de 1965 o Código Eleitoral	Projeto de Lei	mulheres; mulher; feminina; feminino; femininas; sexo; sexos;	Igualdade entre Mulheres e Homens; valorização de mulheres e de homens na mesma proporção; desigual entre homens e mulheres; homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;	A Igualdade entre Mulheres e Homens; reconhecimento e valorização de mulheres e de homens na mesma proporção; desigual entre homens e mulheres; homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações; Esta sociedade, todavia, não emergirá enquanto se mantiver a abissal desproporção entre homens e mulheres nos espaços de poder	unificação	vai contra a ideia de cuidadora da mulher com sendo parte da sua natureza; representação feminina; mulheres na política;	Entende-se que é necessário que as vagas preenchidas por mulheres, caso sejam desocupadas, sejam preenchidas por outras mulheres da legenda. Com isso a autora pretende aprimorar a representação feminina nas casas legislativas no brasil

							<p>e na vida institucional; Desse modo, o sistema de cotas para candidaturas de mulheres nas chapas partidárias, instituído embrionariamente em 1995, a partir de um projeto de lei da então Deputada Marta Suplicy (PT/SP), tem sido uma importante ferramenta de incentivo à participação política das mulheres, uma vez que obrigou partidos políticos que antes nem sequer tinham mulheres entre seus filiados a fazer campanhas</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

							de filiação a fim de atrair candidatas. E refletiu ainda em outro aspecto: os partidos incorporaram em seus discursos preocupações com questões femininas; escravos e mulheres ficavam à margem da vida pública e institucional, não exerciam nenhum papel na polis.; manteve as mulheres à margem do processo político, sob o argumento de que sendo a natureza feminina diversa da masculina, as mulheres estariam destinadas a gerar			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							os filhos e a cuidar da família, atividades para as quais possuíam virtudes especiais.; Somente com o poder do voto nas mãos que as mulheres alcançaram emancipação social, cultural, profissional e econômica e passaram a ter vez e voz para reivindicações em outros campos, como na saúde, no controle reprodutivo, na instrução e capacitação profissional. Se hoje as mulheres são reconhecidas como chefes de família, coisa			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							praticamente impensável até pouco tempo atrás, foi em grande medida graças ao seu prévio empoderamento político.; construção de uma ideia de superioridade do homem sobre a mulher; enquanto para a mulher ficou uma condição hierárquica inferior restringindo-se a papéis no domínio privado, de cuidado da casa e da família, com base em características mais emocionais e relacionais.; participação			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							feminina na política.; sob o argumento de que sendo a natureza feminina diversa da masculina; garantir representatividade feminina; sexo feminino; Em resumo constituiu-se uma concepção do masculino e do feminino diferenciada e hierarquizada em termos de importância, na qual historicamente se atribuiu ao homem os papéis e responsabilidades no domínio público, de sustento, e			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							de orientação para resultados, de competitividade e força, enquanto para a mulher ficou uma condição hierárquica inferior restringindo-se a papéis no domínio privado, de cuidado da casa e da família, com base em características mais emocionais e relacionais;			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Anexo 17 - Partidos e sua classificação ideológica

Partidos	Classificação
PAN, PEN, PFL/DEM, PGT, PHS, PL/PR, PMN, PPB/PP, PPL, PRB, PRN, PRONA, PROS, PRP, PRTB, PSC, PSDB, PSDC, PSL, PST, PTdoB, PTB, Avante, Novo, PRB/Republicanos, PSD, PSL, Patriota, Podemos, e Solidariedade	Direita
PMDB e PSDB	Centro

PT, PC do B, PDT, PHS, PMN, PPS, PSB, PSOL e PV	Esquerda
---	----------

Fonte: KRAUSE; MACHADO; MIGUEL, 2016; MACHADO, 2017;

Anexo 18 - Análise do PL n.321/2021

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2021	Rosângela Gomes	PL n.321/2021	Garante à mulher igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas em todo o Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que	Projeto de Lei	mulher; mulheres;	vedada qualquer tipo de discriminação à mulher; Garante à mulher igualdade; preserva o interesse da MULHER;	Dessa forma, diante da importância da matéria em questão, que preserva o interesse da MULHER, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados para a sua aprovação.	unificação	igualdade;	entende que seja um interesse da mulher o pagamento igualitário das premiações desportivas para homens e mulheres

			compunha os Poderes da República Federativa do Brasil.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Anexo 19 - Análise do PL n. 246/2019

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Bia Kicis	PL n.246/2019	Institui o “Programa Escola sem Partido”.	Projeto de Lei	gênero; sexual;	dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero; amadurecimento sexual; moral sexual	É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos	legitimação	ideologia de gênero;	entende que moralidade sexual está atrelada aos ensinamentos dos pais, dessa forma, entende que não é papel da escola oferecer perspectivas

							estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas, bem como para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.			em relação a esse assunto
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---------------------------

Anexo 20 - Análise do PL n.3396/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Bia Kicis, Alê Silva	PL n.3396/2020	Estabelece o sexo biológico como o único critério para definir o gênero dos atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do desporto no Brasil.	Projeto de Lei	sexo; femininas; mulheres; mulher; sexual; sexuais; femininos; feminino; femininas; feminina; gênero	sexo biológico; definir o gênero; sexo de nascimento; mulheres transgêneros; ligas esportivas femininas; batendo recordes de mulheres; nasceu mulher; esporte feminino; capacidade aeróbica tipicamente femininas; cirurgia de sexo; diferença fisiológica	O que ocorre é que os atletas masculinos, tendo recebido formação esportiva como “atletas masculinos”, jamais poderão competir, em igualdade de condições, com quem nasceu mulher e se formou no esporte feminino, desenvolvendo “ossos, músculos, ligamentos e capacidade aeróbica	fragmentação	gênero como ideologia; inferioridade das capacidades musculares e aeróbicas da mulher em relação ao homem; mulheres transgênero sendo uma ameaça às mulheres cisgênero; sexo biológico tem preferência sobre a identificação de gênero	entende que a inclusão de atletas transgênero no esporte feminino possa levar a exclusão das mulheres desses esportes; além que a inclusão de mulheres transgênero em ligas femininas significa colocar em jogo a lisura da competição; o sexo biológico é mais importante

					entre homens e mulheres; competições femininas; exclusão das mulheres; que se identificam como mulheres; mulheres atletas; há benefício físico para atletas transexuais que competem entre as mulheres; flagrante discriminação contra as mulheres em razão do sexo biológico; nasceu mulher; o	tipicamente femininas”.			que a forma com a qual a pessoa se assume em relação ao gênero; mulheres transgênero no esporte femininos estão roubando vagas de mulheres cisgênero, o que é uma discriminação baseada no sexo;
--	--	--	--	--	---	-------------------------	--	--	--

						homem produz em média de sete a oito vezes mais testosterona do que a mulher; massa muscular do homem seja maior do que a da mulher; decidiu mudar de gênero e agora como mulher; teremos seleções femininas compostas basicamente por transexuais; competições femininas; o ingresso				
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

						dessas atletas transgêneros nas equipes esportivas femininas implica tamanhos desequilíbrios técnicos que terminam por colocar em risco a própria lisura das competições; a testosterona é a chave na discussão sobre a participação de atletas transexuais em competições femininas; esporte feminino; transgêneros				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

						femininos; destruição dos esportes femininos; campos femininos; competição feminina; Estabelece o sexo biológico como o único critério para definir o gênero;				
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

Anexo 21 - Análise do PL nº 2578/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra - chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Major Fabiana	PL 2578/2020	Determina que tanto o sexo	Projeto de Lei	mulher; gênero; sexo;	O gênero de um indivíduo; sexo biológico;	O gênero de um indivíduo é baseado no	legitimação	ideologia de gênero	entende que apenas os cromossomos

			<p>biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil.</p>			<p>características sexuais primárias e cromossômicas; sexo biológico; ideologia de gênero; “gênero”.</p>	<p>sexo biológico ao nascer e nas características sexuais primárias e cromossômicas. Parágrafo Único. Entendem-se como características sexuais primárias e cromossômicas aquelas que o indivíduo possui no momento de seu nascimento.; Diante do exposto, fica evidente a diferença entre a que o legislador comum se refere quando usa o termo –</p>			<p>podem definir o que chega a ser gênero</p>
--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	---

							que seria um sinônimo para sexo biológico – e o que os entusiastas da ideologia de gênero querem que ele signifique. O presente projeto, portanto, pretende dar clareza às discussões sobre o assunto e segurança aos legisladores quando eles usarem o termo “gênero” em suas ações legislativas, de modo que seus textos não tenham o			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

							significado deturpado.			
--	--	--	--	--	--	--	------------------------	--	--	--

Anexo 22 - Análise do PL n.5928/2019

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra-chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2019	Soraya Manato	PL n.5928/2019	Dispõe sobre a imediata prisão do agressor, alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006	Projeto de Lei	mulheres	vítimas de violência doméstica; mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento; Após sofrer uma violência, mais da metade das mulheres (52%) não denunciou o agressor ou	Segundo o Datafolha, nos últimos 12 meses, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto 22 milhões (37,1%) de brasileiras passaram por algum tipo de assédio. Dentro de casa, a situação não foi necessariamente melhor. Entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico. Após sofrer uma violência, mais da metade das mulheres (52%) não denunciou o agressor ou procurou ajuda. (https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365503 , consulta em 4/11/2019).	legitimação	mulher como vítima; punitivismo	nas ocasiões que a palavra mulher foi citada foram relacionadas a violência sofrida por elas, cometida por homens, para isso a autora pontua a

						procurou ajuda;	Para modificar esse panorama, medidas drásticas são necessárias.			necessidade de agilizar o tempo de prisão como remédio para essa estatística
--	--	--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--

Anexo 23 - Análise do PL n.1025/2021

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra-chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2021	Carla Dickson	PL n.1025/2021	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha),	Projeto de Lei	mulher; mulheres;	A própria Lei n. 11.340/2006, ao criar mecanismos específicos para coibir e prevenir	A própria Lei n. 11.340/2006, ao criar mecanismos específicos para coibir e prevenir	reificação	mulher como vítima; protecionismo;	mulher inferior ao homem fisicamente e por natureza

			estabelecendo a oitiva prévia da ofendida como requisito necessário à revogação das medidas protetivas de urgência.			a violência doméstica praticada contra a mulher, buscando a igualdade substantiva entre os gêneros, fundou-se justamente na indiscutível desproporcionalidade de física existente entre os gêneros, no histórico discriminatório e na cultura vigente. Ou seja, a fragilidade da mulher, sua hipossuficiência ou vulnerabilidade, na verdade, são os fundamentos que levaram o legislador a conferir proteção especial à mulher e por isso	a violência doméstica praticada contra a mulher, buscando a igualdade substantiva entre os gêneros, fundou-se justamente na indiscutível desproporcionalidade de física existente entre os gêneros, no histórico discriminatório e na cultura vigente. Ou seja, a fragilidade da mulher, sua hipossuficiência ou vulnerabilidade, na verdade, são os fundamentos que levaram o legislador a conferir proteção especial à mulher e por isso			
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

						têm-se como presumidos. (Precedentes do STJ e do STF)	têm-se como presumidos. (Precedentes do STJ e do STF)			
--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--

Anexo 24 - Análise do PDL n.250/2020

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ano	Deputada (s)	Número da PL	Conteúdo	Tipo	Palavra-chave	Texto	Prática Discursiva	Prática Social - Ideologia	Prática Social - Texto	Análise
2020	Chris Tonietto	PDL n.250/2020	Susta os efeitos da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual tem como referência o “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19”, com fundamento no artigo 49, V, da Constituição Federal.	Projeto de Decreto Legislativo	sexual; mulher; mulheres;	saúde das mulheres; saúde da mulher; saúde sexual;	tendo em vista a pandemia do COVID-19, a autora propõe a retirada da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, a qual tem como referência o “acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID-19, já que entende isso como sendo abertura para o processo de aborto	dissimulação	saúde da mulher; aborto;	entende que o acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID

2021	Chris Tonietto	PDL n.252/2021	Susta os efeitos da Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual “dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder	Projeto de Decreto Legislativo	mulheres; gênero;	[...] não há qualquer perspectiva concreta de ganhos para as mulheres brasileiras no que diz respeito à sua posição na sociedade, e no combate a quaisquer preconceitos; [...] a utilização do gênero masculino nas coletividades não é vista pela grande maioria das mulheres como fruto	Não se pode submeter a considerações político-ideológicas acerca da chamada “igualdade de gênero” um idioma de quase mil anos, que já provou sua capacidade de adaptação aos mais diversos contextos históricos, sociais e culturais. O aprendizado da língua nacional, essencial para a	dissimulação	gênero como ideologia;	Tendo como fundo a Resolução nº376 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional, a autora entende que a	Não se pode submeter a considerações político-ideológicas acerca da chamada “igualdade de gênero” um idioma de quase mil anos, que já provou sua capacidade de adaptação aos mais diversos contextos históricos, sociais e culturais. O aprendizado da língua nacional, essencial para a
------	----------------	----------------	---	--------------------------------	-------------------	---	--	--------------	------------------------	--	--

			Judiciário nacional.”.			de uma “disparidad e de gênero” ou de alguma forma de “machismo”;	própria formação cognitiva do cidadão brasileiro, deve vir em primeiro lugar.			medida faz parte de uma luta política-ideológica. Utilizando de argumentos legais e linguísticos de autoridade, a autora pontua que o masculino é a forma correta de tratar coletividad es afirmando que não há prejuízos para as mulheres nisso.	própria formação cognitiva do cidadão brasileiro, deve vir em primeiro lugar.
--	--	--	------------------------	--	--	---	---	--	--	---	---